SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3836

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026**

**Diretoria Executiva**
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
**Conselho Fiscal**
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
**Conselho Deliberativo**
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comités de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

**CONSIDERANDO** a plena proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** o Princípio da Proteção Integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as medidas ou decisões que lhes digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

**CONSIDERANDO** o Princípio do Acesso à Justiça, o qual assegura a criança e ao adolescente vitima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a organização e o funcionamento da escuta especializada e da tomada de depoimento especial;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Este Decreto regulamenta o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Abaiara-CE.

**Parágrafo Único.** O presente regulamento esta embasado nos conceitos e disposições delineados na Lei Federal n° 13.431 de 04 de abril de 2017, bem como em consonância com os princípios e prerrogativas estabelecidas no Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas pertinentes.

**Art. 2º -** Integram o sistema de garantia de direitos os órgãos e serviços que atuam nas áreas da assistência social, educação, saúde e justiça, além de Conselhos Tutelares, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

**Art. 3º -** Para os efeitos deste Decreto, são consideradas as seguintes formas de violência contra a criança e o adolescente:

**I - Violência física:** Caracteriza-se como ação infligida à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade física ou saúde corporal, causando-lhes sofrimento físico;

**II - Violência psicológica:**
**a)** compreende qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito dirigida à criança ou ao adolescente, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, xingamento, ridicularizarão, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*). Tais ações podem comprometer o desenvolvimento psíquico ou emocional dos jovens.
**b)** envolve o ato de alienação parental, que se manifesta como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, avós ou responsáveis, com o intuito de alienar o vínculo com o outro genitor.
**c)** abrange condutas que exponham a criança ou adolescente, direta ou indiretamente, a crimes violentos contra membros de sua família ou rede de apoio, tornando-os testemunhas desses atos, independentemente do ambiente em que ocorram.

**III - Violência sexual:** Envolve qualquer conduta que force a criança ou adolescente a praticar ou testemunhar atos sexuais, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, seja por meios eletrônicos ou não, e abrange:
**a)** Abuso sexual, que engloba ações que utilizem a criança ou adolescente para fins sexuais, incluindo conjunção carnal ou outros atos libidinosos, realizados presencialmente ou por meios eletrônicos, com o objetivo de estimular sexualmente o agente ou terceiros.
**b)** Exploração sexual comercial, caracterizada pelo uso da criança ou adolescente em atividades sexuais em troca de remuneração ou qualquer forma de compensação, seja de forma independente ou sob incentivo de terceiros, seja presencialmente ou por meios eletrônicos.
**c)** Tráfico de pessoas, que abarca o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou internacional, com fins de exploração sexual, mediante ameaça, força, coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de vulnerabilidade ou pagamento, conforme previsto na legislação.

**IV - Violência institucional:** Caracteriza-se quando instituições públicas ou conveniadas praticam ações que resultam em revitalização da criança ou do adolescente.

**V - Negligência e abandono:**
**a) Negligência:** configura-se pela omissão, ação ou inação reiterada dos pais, responsáveis ou pessoas encarregadas do cuidado, guarda ou vigilância, que prive a criança ou o adolescente de suas necessidades básicas de saúde, alimentação, higiene, educação, afeto, convivência familiar ou segurança, comprometendo seu desenvolvimento físico, emocional, social ou moral.
**b) Abandono:** caracteriza-se pela ausência total, injustificada e prolongada de cuidados e responsabilidades parentais ou de guarda, deixando a criança ou o adolescente desassistido de proteção, supervisão e sustento, seja em ambiente familiar, institucional ou público, configurando ruptura dos vínculos afetivos e das obrigações de zelo e amparo.

**CAPITULO II**
**DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

**Art. 4º -** Os Órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que compõem os eixos de promoção, controle e defesa constituem o Sistema de Garantia de Direitos, responsável por identificar sinais de violência, independentemente de haver ou não revelação.

**Art. 5º -** O Poder Público Municipal deverá garantir as condirdes adequadas ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos, de modo que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos, protegidos e possam expressar-se livremente, em ambientes adaptados as suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 6º -** Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer atuarão de maneira integrada e coordenada, assegurando os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Parágrafo único.** O atendimento integral é um direito das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 7º -** O atendimento Intersetorial poderá abranger as seguintes dimensões:

**I -** Acolhimento ou Acolhida;
**II -** Comunicaçãoo a Família ou Responsável;
**III -** Escuta Especializada no 4mbito do respectivo Serviço Local de Referência;
**IV -** Atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de Assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
**V -** Comunicação ao Conselho Tutelar;
**VI -** Comunicação as Autoridades Competentes;
**VII -** Acompanhamento na rede de cuidado e proteção social;
**VIII –** Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

**§1° -** As informações referentes as vítimas, testemunhas, membros da família e outros indivíduos de sua rede de apoio, incluindo as coletadas durante as Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas entre os serviços de maneira integrada, através de relatórios que preservem o sigilo.

**§2° -** Outros procedimentos poderão ser adotados conforme a necessidade.

**CAPITULO III**
**DAS AÇÕES NOS ÂMBITOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃOO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECAO I**
**DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE**

**Art. 8º -** Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, atendimento médico/saúde as crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em qualquer Unidade Básicas de Saúde - UBS, Estratégia da Saúde da Família - ESF e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço oferecidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Abaiara-CE.

**Parágrafo único -** Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

**SEÇÃO II**
**DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO**

**Art. 9º -** O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar uma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta.

**I -** Acolher a criança ou adolescente;
**II -** Informar a família da criança ou adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação a autoridade policial e ao

Conselho Tutelar, bem como o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
**III -** Comunicar ao Conselho Tutelar;
**IV -** Encaminhar para a rede de proteção social;

**Parágrafo único -** As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção a violência.

**SEÇÃO III**
**DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 10º -** O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção as situações de vulnerabilidade, riscos e violação de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

**§1º -** A Secretaria do trabalho e Assistência Social deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, sendo referenciada a proteção social especial ao atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

**§2º -** O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no Âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

**§3º -** Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

**§4º -** A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vitima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar como em situação de abrigamento institucional, como, por exemplo, Casa Lar e Família Acolhedora.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO TUTELAR E DO COMITÊ DE GESTAO COLEGIADA**

**SEÇÃO I**
**DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 11º -** Após a recepção da comunicação prevista no art. 13 da Lei Federal n° 13.431 de 04 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado. Isso inclui informações eventualmente coletadas junto aos responsáveis ou indivíduos da rede de proteção.

**§1º -** Essas informações devem conter dados essenciais para a aplicação da medida de proteção. Além disso, o Conselho Tutelar deve conduzir as medidas necessárias no transporte, no contato inicial e em outros procedimentos junto ao Serviço Local de Referências de Escuta Especializada.

**§2º -** Os registros realizados pelo Conselho tutelar deverão ser informados na plataforma do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).

**SEÇÃO II**
**DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA**

**Art. 12º -** Será criado o Comité de Gestão Colegiada, conforme estabelecido no art. 9°, I, do Decreto n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, respeitando a intersetorialidade, com o objetivo de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial. Isso colabora para a definição de fluxos de atendimento e para o aprimoramento das ações integradas.

**§1º -** Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que competem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Nesse processo, é importante evitar a sobreposição de tarefas e priorizar a cooperação. Também é necessário estabelecer mecanismos para o compartilhamento de informações e para a definição do papel de cada instancia e serviço.

**§2º -** A Rede de Proteção à Criança e Adolescente tem a capacidade de encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educado, conforme a necessidade. Isso inclui o encaminhamento para locais como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Escolas Municipais, além do próprio Conselho Tutelar e outras instancias pertinentes.

**CAPÍTULO V**
**DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

**Art. 13º -** A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente vítima ou testemunha, realizada por profissional capacitado, no âmbito da rede de proteção, para fins de atendimento e proteção social.

**§1º -** O relato deve ser restrito ao estritamente necessário para cumprir sua finalidade.

**§2º -** Essa entrevista será realizada por profissionais capacitados, junto ao Serviço Local de referência, e deve seguir os seguintes procedimentos:

**I -** A criança ou adolescente deve ser informado em linguagem adequada ao seu desenvolvimento sobre os procedimentos formais que passara e sobre os serviços específicos da rede de proteção, de acordo com a situação;
**II -** Deve-se priorizar a busca por informações relevantes para o acompanhamento da criança e do adolescente, envolvendo profissionais do atendimento, familiares ou acompanhantes;
**III -** O profissional envolvido na entrevista deve garantir a liberdade de expressão da crianca, do adolescente e de sua família, evitando questionamentos que não estejam relacionados aos objetivos da Escuta Especializada;
**IV -** A Escuta Especializada não tem como objetivo produzir prova para processos de investigação ou responsabilização. Ela está estritamente limitada ao necessário para cumprir sua finalidade de proteção social e cuidado;
**V -** A Escuta Especializada deve ser conduzida apenas por profissionais qualificados, incluindo Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos.

**Art. 14º -** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou testemunhe ações ou omissões que constituam violência contra criança ou adolescente, tanto em locais públicos quanto privados, tem a obrigação de comunicar o fato. Essa comunicação deve ser feita nas seguintes portas de entrada:

**I -** Ao Disque 100;
**II-** A família;
**III -** Aos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social;
**IV -** A Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente;
**V -** Ao Conselho Tutelar;
**VI -** Ao Poder Judiciário;
**VII -** Ao Ministério Público;
**VIII -** A Policia Civil;
**IX -** A Defensoria Pública, se existente;
**X -** Outros.

**§1° -** As disposições do *caput* aplicam-se aos casos em que crianças ou adolescentes sejam testemunhas de violência.

**§2° -** Também é necessário comunicar os casos em que haja indícios de violência.

**Art. 15º -** Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deve acompanhar a família e aplicar medidas protetivas conforme o art. 129 do ECA. A vítima ou testemunhas devem ser encaminhadas:

**I -** Ao Ministério Público Estadual;
**II -** Ao Serviço Local de referência de Escuta Especializada;
**III -** A Delegacia de Polícia.

**Art. 16º -** Será adotado um modelo de registro das informações coletadas durante a Escuta Especializada. Esse registro será feito no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos e conterá, no mínimo:

**I -** Dados pessoais da criança e do adolescente;
**II -** Uma breve descrição do atendimento;
**III -** Relatos espontâneos, quando presentes;
**IV -** Encaminhamentos realizados;
**V -** Informar fichas de notificações preenchidas, tais como: Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará (CEMARIS) e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

**Art. 17º -** O compartilhamento de informações deve garantir o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Parágrafo Único -** O uso indevido ou a divulgação de informações presentes nos registros deste artigo sujeitarão o profissional a responsabilização administrativa, além de possíveis sanções de natureza cível e penal.

**Art. 18º -** No atendimento a crianças ou adolescentes de povos indígenas, a Escuta Especializada deve ser realizada concomitantemente.

**Art. 19º -** Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deve preencher a Ficha de Notificação individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará (CEMARIS) e encaminhando-a ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º -** A Administração Pública Municipal buscará aprimorar a integração dos fluxos de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal.

**Art. 21º -** A Administração Pública Municipal capacitará profissionais das Secretarias Municipais do Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação, bem como integrantes da Rede de Proteção, em abordagens não revitimizantes de atenção a crianças e adolescentes. Isso inclui:

**I -** Cursos de aperfeiçoamento;
**II -** Cursos de formação inicial e continuada;
**III -** Reuniões de equipes para compreensão e esclarecimento de fluxos de encaminhamento em casos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 22º -** O depoimento especial é o procedimento de oitiva de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência perante autoridade policial ou judiciaria e deve ser realizado por profissional capacitado.

**Parágrafo Único -** A Administração Pública Municipal pode formalizar parcerias com entidades ou órgãos competentes para a realização desse procedimento, considerando disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos. Bem como, contratar serviços de assessoria ou empresa para elaboração de protocolos, fluxos, capacitação profissional, acompanhamento e monitoramento.

**Art. 23º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 03 de novembro de 2025.

***ANGELO FURTADO SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**6C74869F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010411/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor, e em conformidade com o artigo § 14º do art. 37 da Constituição Federal, art. 23 da Lei Municipal Nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores de Abaiara – CE),

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, o servidor(a) público efetivo(a), **LEVI ESDRAS GABRIEL DE LIMA**, matrícula nº 0060636, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Abaiara/[Ce.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ANGELO FURTADO SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**E5FF9F58

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA através do Secretário Municipal Sr. José Lindomar Batista Duarte , torna-se público que realizará as 08:00, do dia 10 de novembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DE 019/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE LEVANTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS E PROCESSOS, IDENTIFICAR SOLUÇÕES E RECOMENDAR AÇÕES DE MELHORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA E OPERACIONAL, ATENDENDO AS EXIGENCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO OS ÓRGÃOS DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS SOB O ASPECTO DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR PUBLICO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: https://www.acopiara.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA –***
Agente de Contratação –
Prefeitura Municipal de Acopiara-CE.

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**72423B87

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 2.258/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N° 2.258/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de Acopiara/CE com seu regime próprio de previdência social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do ato das disposições constitucionais transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Acopiara/CE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136/2025.

**§ 1º** Os parcelamentos/reparcelamentos a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º -** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Acopiara/CE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, com base no art. 9º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo único -** Os parcelamentos/reparcelamentos a que se refere o caput poderão abranger somente débitos patronais, relativos às competências após agosto de 2025.

**Art. 3º -** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único -** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 4º -** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 5º -** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 6º -** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**§ 1º.** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º.** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 7º -** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata o artigo 1º desta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes. Nas contratações com fundamento no artigo 2º desta Lei, o vencimento da primeira prestação ocorrerá no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 8º -** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata o artigo 1º desta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo único -** A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 9º -** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único -** Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 10º -** O Acopiara Prev deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 8º, caput, pelo Município, até 31 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 8º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

**Art. 11º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 03 de novembro de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**B358D6D9

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| JORDAN VERAS GUEDES SÁ | GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO |

**Art. 2º -** Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 03 de novembro de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**CA62AC36

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, a servidora e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR 100 HORAS**, a pedido da própria servidora, a Sra. **JACIANE LEMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA – PEB-I**, matrícula nº 00665669, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na **Escola de Ensino Fundamental Maria Adelina de Oliveira**, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.205/2003.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 04 de novembro de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**542D419F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.04.1- CMA**

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 001/2023, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, classificação, catalogação e sistematização física do arquivo documental da Câmara Municipal de Altaneira/CE, abrangendo a documentação comprobatória de despesas compreendendo os exercícios entre 2005 e 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia 07 de novembro de 2025 às 23:59 enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Altaneira em www.altaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Rua Padre Luis Antônio, nº 389, Centro, Altaneira/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs de segunda a sexta feira.

Altaneira/CE, 04 de novembro de 2025 –

***MARCELO SOARES MOTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcelo Soares Mota
**Código Identificador:**BC78146A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1**
**COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021**

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE,conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de novembro de 2025**, a partir das 09:30 horas.O início de acolhimento das propostas a partir do dia **06 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico **www.licitacaoaltaneira.com.br.**Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 04 de novembrode 2025.

***PEDRO ELDO DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Fontes Fernandes da Silva
**Código Identificador:**02F8AA95

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 010/2025 - SESA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 010/2025 - SESA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.11.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

***ARTHUR PAIVA MAIA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**A0D7D03F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-003/2025 - SECULT, PARA A Contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: **"FABINHO TESTADO",** ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado **"NATAL, SONHO E LUZ"**, de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL; apresentação a realizar-se no dia 24 de dezembro de 2025, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 32.01 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS., consignado no orçamento de 2025, pelo valor global de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS),** Através da empresa: **FT SHOWS LTDA**, com sede a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Cidade Universitária, Petrolina, Ceará, CEP: 56.328-800, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.484.236/0001-18.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA SRA. LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, SECRETÁRIA CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ALTO SANTO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**C4592C40

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/2025**

**PORTARIA Nº 177/2025.**

NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Coordenadora de Vigilância Nutricional, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 113, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), o(a) cidadão(ã) **Etelvina Palácio dos Reis Matos,** inscrita no CPF sob o n° ***.886.273-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenadora de Vigilância Nutricional, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre de Souza Arrais
**Código Identificador:**38BD7FD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ANTONINA DO NORTE – COMTUR**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Turismo -COMTUR, instituído nos termos da Lei Nº 624/2025, de 01 de setembro de 2025, órgão colegiado, permanente, de participação e integração dos poderes público e sociedade civil organizada.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal do Turismo - COMTUR:

I – Formular diretrizes básicas a serem seguidas na Política Municipal de Turismo;

II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou

supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
III – Opinar sobre projetos de leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Antonina do Norte – CE;
V – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento da atividade turística;
VI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X – Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XII - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIII - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
XIV – Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento do programa da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
XV - Elaborar seu Regimento Interno;
XVI - Manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Turismo da Região, do Estado e da União.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** Integram o Colegiado do Conselho Municipal do Turismo, 9 (nove) conselheiros representantes das entidades 2/6 definidas nos termos do Art. 5º da Lei Nº 624/2025, de 01 de setembro de 2025.
I – 06 (seis) representantes do poder público municipal;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada com ações e projetos na área do turismo, a serem especificadas por meio de decreto;
§ 1º. Compete ao Presidente do Conselho, representar o Conselho, inclusive judicialmente, em eventos oficiais, presidiras reuniões e fazer os devidos encaminhamentos das resoluções votadas e deliberadas pelo Colegiado, devendo ser ocupado pelo (a) Secretário (a) da pasta do Turismo em exercício.
§ 2º. Compete ao Vice-presidente do Conselho, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, devendo ser eleito entre seus membros, em votação pelo plenário, por um mínimo de 2/3 do quórum da reunião em que ocorrer a eleição.
§ 3º. Nas ausências e impedimentos, os membros titulares serão substituídos por seus suplentes indicados por respectivas entidades as quais representam.
§ 4º. O (a) Conselheiro (a) titular que deixar de comparecer e não se fizer representar por seus suplentes em 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa por escrito até o início da reunião subsequente, terá seu mandato suspenso por deliberação do Colegiado, devendo a Secretaria do Conselho encaminhar requerimento à entidade representada, para que proceda à substituição efetiva do (a) Conselheiro (a).
§ 5º. Ocorrendo exclusão de ambos os conselheiros do mesmo segmento, a entidade ou Secretaria deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, informar por ofício os nomes dos novos representantes;
§ 6º. Os mandatos dos Conselheiros somente poderão ser extintos por ato do (a) Prefeito (a) Municipal, após provocação do Colegiado, do órgão ou da entidade representada.
§ 7º. Os membros titulares do Conselho serão empossados em reunião do Colegiado a realizar-se após as respectivas nomeações, devendo ser lavrado em próprio o respectivo termo de posse.

**CAPITULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA ÓRGÃO**

**Art. 4º** São órgãos deliberativos do Conselho:
I – Colegiado;
II – Diretoria, composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria;
III – Comissões.

**Seção I**
**Do Colegiado**

**Art. 5º** O Colegiado do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR é o órgão consultivo e deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e, na ausência destes, por seus respectivos Suplentes.
**Art. 6º** São atribuições do Colegiado:
I – Apreciar os atos da presidência, quando *ad referendum*;
II – Aprovar o calendário anual de reuniões;
III – Avaliar, discutir e aprovar a criação de Comissões Técnicas;
IV – Alterar este Regimento, cujas deliberações se transformarão em resoluções;
V – Deliberar sobre matérias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
VI – Deliberar sobre a inclusão de membros de honra com atividade relevante no turismo de Antonina do Norte - CE;
VII – Deliberar sobre a exclusão de membro, nos termos desse Regimento;
§ 1º. As matérias sujeitas à votação do Colegiado enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho; Moção, manifestação de qualquer natureza relacionada a questões do Turismo.
§ 2º. As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordens distintas, cabendo ao Secretário (a) ordená-las e indexá-las.
§ 3º. As Resoluções e Moções aprovadas pelo Conselho serão referendadas e assinadas por seu Presidente, cabendo à Secretaria dar o seu devido encaminhamento.

**Seção II**
**Dos Conselheiros**

**Art. 7º** Compete aos Conselheiros:
I – Comparecer às reuniões plenárias;
II – Participar das reuniões plenárias;
III – Votar nas reuniões plenárias;
IV – Debater as matérias em discussão;
V – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria;
VI – Participar e votar nas Comissões;
VII – Propor temas e assuntos para deliberação e ação do Plenário, bem como reuniões extraordinárias;
**Parágrafo único**. As matérias propostas para deliberação em plenário, de que trata o inciso VII deste artigo, serão encaminhadas por ofício, à Presidência do Conselho, pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião em que entrará em pauta.

**Seção III**
**Da Presidência**

**Art. 8º** São atribuições da Presidência do Conselho:
I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
II – Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de voz a todos os Conselheiros, observada a respectiva ordem de inscrição;
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário;
IV – Despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao colegiado;
V – Assinar e encaminhar as Resoluções, Deliberações e Moções emitidas pelo Colegiado para publicação no órgão oficial do Município;
VI – Propor ao Colegiado, na última reunião do ano, o calendário de reuniões do ano seguinte;
VII – Aprovar o calendário anual de reuniões;
VIII – Representar o Conselho, inclusive judicialmente;

IX – Propor a criação de Comissões de caráter permanente e/ou provisório, submetendo à apreciação do Colegiado;
X – Apurar e proclamar os resultados das votações do Colegiado;
XI – Delegar (a) Conselheiro (a) a representação do Conselho em solenidades, reuniões ou congressos, quando impedido de comparecer ou julgar conveniente;
XII – Cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
XIII – Determinar a verificação de presença;
XIV – Determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações;
XVI – Assinar as atas junto com o Secretário e demais conselheiros;
XVII – Expedir atos *ad referendum* do Colegiado em casos de urgência ou emergência;
XVIII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-la à consideração do Colegiado, quanto omisso o Regimento.

**Seção IV**

**Da Vice-Presidência**

**Art. 9º** O Colegiado do Conselho Municipal do Turismo elegerá um Vice-Presidente, que terá o apoio técnico-administrativo dos demais conselheiros.

**Parágrafo único**. O Vice-Presidente será eleito entre os membros titulares do Conselho, por mandato de 01 (um) ano, com direito à reeleição.

**Art. 10** Compete à Vice-Presidência do Conselho substituir o Presidente na ausência deste e sempre que necessário.

**Seção V**

**Da Secretaria**

**Art. 11** A Secretaria do Conselho atuará como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Comissões, desempenhando atividades administrativas e de execuções das deliberações do Conselho, devendo ser indicado pelo Conselho, por mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

**Art. 12** São atribuições da Secretaria do Conselho:
I – Secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias em pauta;
II – Solicitar aos Conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da ata;
III – Receber correspondências e prepará-las para despacho da Presidência, que deverá ser levado ao conhecimento do Colegiado;
IV – Receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões, inclusive sugestões de pauta;
V – Informar, através de meios digitais, aos membros do Conselho, as pautas das reuniões, os convites, as comunicações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
VI – Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as decisões do Colegiado;
VII – Lavrar as atas e fazer sua leitura e a do expediente;
VIII – Assinar as atas com o Presidente e demais conselheiros;
IX – Registrar, em documento próprio, a posse dos Conselheiros, controlando a vigência dos seus mandatos e a lista de frequência às reuniões;
X – Providenciar o encaminhamento das deliberações do Colegiado à Presidência, para fins de publicação no órgão oficial do município;
XI – Elaborar o relatório de atividades do Conselho, submetendo-o ao Colegiado;
XII – Cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pelo Colegiado;
XIII – Anotar os resultados das votações;
XIV – Organizar e manter o arquivo do Conselho.

**Art. 13** Nos casos de ausência do Secretário (a), o Colegiado elegerá um dos conselheiros para secretariar a reunião.

**Parágrafo único.** Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário, a Plenária elegerá novo mandatário que dará continuidade ao mandato do mesmo.

**Seção VI**

**Das Comissões**

**Art. 14** São atribuições das Comissões:
I – Emitir relatórios e pareceres acerca das matérias de sua competência, nos prazos devidos;
II – Relatar e submeter à aprovação dos Colegiados assuntos a ele pertinentes;
III – Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelo Colegiado.

**CAPITULO V**

**DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

**Art. 15** As reuniões do Colegiado dar-se-ão em caráter ordinário bimensalmente, precedidas de encaminhamento de convocação e respectiva pauta, e em caráter extraordinário por convocação do Presidente ou por membros do Colegiado, devendo neste caso, ser precedida de requerimento firmado pela maioria absoluta de seus Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão no Auditório da Secretaria, podendo ser alterado em caso de indisponibilidade, com duração de duas horas, sujeitas a prorrogação de 01 (uma) hora, em datas fixadas em calendário estabelecido, mediante deliberação do Plenário;
§ 2º. As reuniões ordinárias independerão das convocações, uma vez publicada a deliberação que fixou seu calendário;
§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas no próprio Plenário ou mediante notificação aos membros do Conselho, por ofício onde se fará constar a ordem do dia;
§ 4º. A ordem do dia será elaborada pela Secretaria, sob orientação da Presidência, que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Colegiado;
§ 5º. As reuniões do Conselho serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, fazendo o Presidente a primeira verificação do quórum, na hora estabelecida na pautada reunião;
§ 6º. No caso de ausência de quórum mínimo em primeira chamada para iniciar a reunião, será realizada uma segunda e última chamada após 20 (vinte) minutos, havendo o número previsto no parágrafo anterior a reunião será iniciada;
§ 7º. Todos os assuntos constantes na pauta serão discutidos, analisados e, conforme o caso, aprovados pelos conselheiros presentes;
§ 8º. As reuniões do Conselho serão públicas, com o direito a voto assegurado privativamente aos Conselheiros titulares e suplentes;
§ 9º. A partir da notificação da reunião, ficará incumbido o (a)Conselheiro (a) titular de dar conhecimento da mesma aos seus suplentes, quando de sua falta ou impedimento;
§ 10º. Quando da assinatura da lista de frequência, antes do início de cada reunião, será entregue a cada Conselheiro (a) cópia dos informes da Secretaria, cujos assuntos poderão ser comentados e complementados durante o tempo definido para os informes dos Conselheiros;
§ 11º. No caso de falta ou impedimento do Presidente do Conselho, bem como do Vice-Presidente, caberá à Secretaria declarar aberta a reunião de Ordem, do Senhor Presidente, ler o expediente e encerrar a reunião.

**CAPITULO VI**

**DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 16** Abertos os trabalhos, o Presidente determinará à Secretaria, se for o caso, a verificação do quórum e leitura da Ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado.

**Art. 17** Feitas as correções eventualmente indicadas e aprovada a Ata, o Presidente facultará a palavra aos Conselheiros, que disporão de 05 (cinco) minutos para a apresentação de seus informes, por ordem de inscrição; em seguida o Presidente apresentará as matérias da reunião do dia, na sequência em que dela constarem.

**Art. 18** O Presidente fará a distribuição dos processos constantes do expediente do Conselho, designando relatores dentre os Conselheiros presentes ou propondo a criação de Comissões para emitir pareceres sobre os assuntos em comento.

**Parágrafo único**. No ato da distribuição, o Colegiado definirá o prazo para a emissão do parecer de cada processo.

**Art. 19** Após a apresentação do parecer do relator da Comissão ou do Órgão Fracionário para um determinado processo, a fim de manter assegurado o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes, o Presidente facultará a palavra aos demais conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 03 (três) minutos.

**Art. 20** Concluídos os debates, o Presidente dará início à votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando, entretanto, em primeiro lugar o relator, sendo da competência do Presidente o voto de desempate.
§ 1º. A votação será nominal e aberta;
§ 2º. Caso seja de interesse do (a) Conselheiro (a), este (a) poderá fazer sua declaração de voto constar na ata;

§ 3º. Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando à Secretaria fazê-lo constar em ata;
§ 4º. A Ata da reunião anterior, redigida de forma sucinta, depois de aprovada e assinada, será arquivada pela Secretaria.
**Art. 21** Os assuntos incluídos em pauta, que por qualquer motivo não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada reunião extraordinária.
**Art. 22** As deliberações do Colegiado serão tomadas, respeitando-se o quórum, pela maioria simples presente à reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate, em segunda discussão, se persistir o empate.
**CAPITULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERIAS**
**Art. 23** O presente Regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita pela maioria absoluta dos Conselheiros.
**Art. 24** Registrando-se dúvidas de interpretação ou constando-se lacunas neste Regimento, o Colegiado deverá decidir a respeito.
**Art. 25** Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Antonina do Norte – CE, 28 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO PAULO RODRIGUES DE BRITO***
Presidente do Conselho Municipal do Turismo de Antonina do Norte

**Publicado por:**
Alexandre de Souza Arrais
**Código Identificador:**B8CABEFD

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 176/2025**

**PORTARIA Nº 176/2025.**

NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Coordenadora de Imunização, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 113, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), o(a) cidadão(ã) **Francisca Clarisse de Sousa,** inscrita no CPF sob o n° ***.805.933-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenadora de Imunização, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre de Souza Arrais
**Código Identificador:**ABDFCD12

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**ESTADO DO CEARÁ** - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO MUNICIPAL DE PROVEDORES/OPERADORES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL, ANÁLISE PRELIMINAR DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE OPERADORES E DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á no dia 05/11/2025 até o dia 05/01/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 09:30min (horário de Brasília).

***RAQUEL FERREIRA DE PAIVA***
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**1AB34792

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.30.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.30.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA - CNPJ Nº: 53.654.487/0001-92.** VALOR GLOBAL: **R$ 12.971,50 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 30/10/2025 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PELA **CONTRATADA**: WARLESON DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 061.873.763-40.

ARATUBA/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**3F8B08D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.04.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024-PE/SRP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.04.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA

ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: JESSICA BARCELOS VIANA - COMERCIAL BARCELOS - CNPJ: 30.324.551/0001-71**. VALOR GLOBAL: R$ 4.828,17 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/11/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: JESSICA BARCELOS VIANA – CPF: 605.851.403-75.

ARATUBA/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**943D8C2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/003-003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **ANTÔNIA PEREIRA LIMA** – CPF Nº 442.124.453-87. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2021/003-003** oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 2021/003 – DUG**. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE RESCISÃO**: **01/10/2025.**

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**FCDEDEEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.23.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.003-SMS - SECRETARIA DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 2025.10.23.01**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.003-SMS**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A PESSOA FÍSICA: **JOÃO BATISTA ALMEIDA PEREIRA** - CPF sob o n° **901.740.623-20.**
**OBJETO**: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NO SÍTIO SEGREDO, S/N, ZONA RURAL, ARATUBA-CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEGREDO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).**
**PRAZO:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 106 DA LEI 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**VIGÊNCIA.....: 23 DE OUTUBRO DE 2026**

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00 – SECRETÁRIO DE SAÚDE – **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA ALMEIDA PEREIRA- CPF N° 901.740.623-20.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**2DBE6EFE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo** ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.07.30.01,** cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATADO(A)**: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA – EPP

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 inciso I alínea b e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021
**VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R$ R$ 630.000,20** (seiscentos e trinta mil reais e vinte centavos)

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE **R$ 41.462,80** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), TAL ACRÉSCIMO CORRESPONDE A **6,58%** DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.

**VIGÊNCIA DO(S) ADITIVO(S):** da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz/CE, 31 de outubro de 2025

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**D49B9F5E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.04.01**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE**- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.04.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA PARA USO NO PLENÁRIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 05 de novembro de 2025 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro - Banabuiú/CE. 04 de novembro de 2025

***MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES –***
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

**Publicado por:**
Francisca Nayara Lopes de Holanda
**Código Identificador:**DE6AC612

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 15.001/2025-CR**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE - AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ-CE- CREDENCIAMENTO N.º 15.001/2025-CR.** A Comissão Central de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **05 de novembro de 2025**, encontram-se abertas as inscriçõespara apresentação de proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE.** A entrega da documentação da habilitação e proposta de preços deverá ser realizada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE**,** no horário de 08hs às 17hs ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para licitacao@banabuiu.ce.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site do Município https://www.banabuiu.ce.gov.br/licitacao.php.

Banabuiú-CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**811E2297

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 22.10.002/2025**

**PORTARIA Nº 22.10.002/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Antônio Allan Leite Saraiva | Assessor Técnico Especial | 023.xxx.xxx-28 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de outubro de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**504F4109

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 22.10.003/2025**

**PORTARIA Nº 22.10.003/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMETNO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Tamires Nunes Vieira | Assessor Técnico Especial | 067.xxx.xxx-79 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de outubro de 2025.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**694823C6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 31.10.003/2025**

**PORTARIA Nº 31.10.003/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
**Considerando** que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
**Considerando** que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
**Considerando** os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
**Considerando** a concessão da Aposentadoria Compulsória por Idade do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Rose Meyre Gonçalves de Brito | Professor II | 231.xxx.xxx-53 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 31 de outubro de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**A91DD694

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 31.10.004/2025**

**PORTARIA Nº 31.10.004/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
**Considerando** que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
**Considerando** que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
**Considerando** os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
**Considerando** a concessão da Aposentadoria Compulsória por Idade do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Severina Honorato Nunes Costa | Aux. De Serviços Gerais | 123.xxx.xxx-20 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 31 de outubro de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**1F35B86F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 31.10.005/2025**

**PORTARIA Nº 31.10.005/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
**Considerando** que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
**Considerando** que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
**Considerando** os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
**Considerando** a concessão da Aposentadoria Compulsória por Idade do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Sinobilina Silva de Melo | Zelador/Servente | 800.xxx.xxx-87 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 31 de outubro de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**9C1EAC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.04.01**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.04.01

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.04.01, a seguir **Objeto**: locação de bem imóvel, situado à Rua João Lopes Correia, nº 16, Bairro Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Cícera Elisângela da Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Antônio Reginaldo Pereira de Castro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Favorecida:** Antônio Reginaldo Pereira de Castro. **Assistida**: Cícera Elisângela da Silva. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pela Senhora Ordenadora de Despesas Agnes Soares de Souza da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Barbalha/CE, 04 de novembro de 2025.

***KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**E5C3E8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 21.01/2025 (CÓD. CMAS 1)**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 21.01/2025 (Cód. CMAS 1)**

APROVA AS PROPOSTAS E O RELATÓRIO FINAL DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA/CE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e demais normativas complementares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da LOAS, que estabelece a competência dos conselhos municipais para a deliberação e fiscalização da política de assistência social em nível local;
**CONSIDERANDO** que a realização das conferências constitui instrumento democrático de participação social, conforme previsto na LOAS e no Plano Decenal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** que a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barbalha, com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", ocorreu nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no Salão Paroquial, sendo convocada por meio da Resolução CMAS Nº 18.01/2025 (Cód. CMAS 1);
**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal teve como finalidade avaliar a Política de Assistência Social no município, reafirmar o papel do SUAS, e deliberar diretrizes que subsidiarão a formulação de políticas públicas locais, estaduais e nacionais;
**CONSIDERANDO** a apresentação e sistematização das propostas elaboradas pelos eixos temáticos e dos encaminhamentos registrados no Relatório Final da Conferência;
**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de julho de 2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar, nos termos desta Resolução, as propostas e o Relatório Final resultantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.
**Art. 2º** Determinar o encaminhamento das propostas aprovadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos Conselhos Estadual, como forma de contribuir com o processo de construção democrática e participativa da política pública de Assistência Social.

**Art. 3º** Determinar que o Relatório Final seja disponibilizado para acesso público e utilizado como subsídio para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de planejamento.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 25 de julho de 2025.

***EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**A4FAFAA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 22.01/2025 (CÓD. CMAS 1)**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 22.01/2025 (Cód. CMAS 1)**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD/SUAS 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e demais normativas correlatas,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que reconhece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, compondo, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, o tripé da Seguridade Social;
**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que define a gestão descentralizada e participativa da Política de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que estruturam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orientam a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que dispõe sobre as competências, responsabilidades e mecanismos de gestão dos entes federativos e dos conselhos de assistência social;
**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha (Resolução CMAS nº 17.01/2025), que disciplina suas competências e funcionamento em conformidade com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e o controle social na execução da Política Municipal de Assistência Social e na aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da gestão democrática e paritária nas deliberações do CMAS, em consonância com os princípios do SUAS;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.
**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de outubro, conforme registro em ata;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar, nos termos desta Resolução, as propostas e o Relatório Final resultantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.
**Art. 1º** Aprovar, nos termos desta Resolução, o Plano de Ação para Execução do PROCADSUAS 2025 do Município de Barbalha – CE, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo I.
§ 1 A aprovação de que trata o caput abrange as metas físicas, o cronograma de execução, o cronograma financeiro estimativo e os procedimentos de monitoramento e avaliação apresentados.
§ 2 Eventuais ajustes técnicos que não impliquem aumento de despesa ou alteração de finalidade poderão ser promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com comunicação formal ao CMAS na reunião subsequente.
**Art. 2º** Fica autorizada a execução dos recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as regras de aplicação, elegibilidade de despesas e vedações previstas nas normativas federais e municipais vigentes.
§ 1 A aquisição de materiais permanentes fica limitada aos itens elegíveis definidos na Portaria SNAS/MDS nº 47/2025, devendo os bens ser alocados em unidades públicas, com tombamento, guarda e depreciação conforme a legislação aplicável.
§ 2 A eventual reprogramação de saldos deverá estar prevista no orçamento, devidamente deliberada por este Conselho e executada em conformidade com as orientações federais vigentes.
**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar prestação de contas tempestiva no sistema disponibilizado pelo Governo Federal, com a guarda documental pelo FMAS e remessa do Relatório de Execução Físico-Financeira a este Conselho para análise e manifestação.

**Art. 4º** Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação, podendo solicitar informações, documentos e realizar diligências, sempre que necessário, para subsidiar o exercício do controle social.
**Art. 5º** Determinar o encaminhamento das propostas aprovadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos demais

órgãos competentes, como forma de contribuir com o processo de construção democrática e participativa da política pública de Assistência Social.
**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 08 de outubro de 2025.

***EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**7D2C3849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 23.01/2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 23.01/2025 (Cód. CMAS 1)**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e demais normativas correlatas,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que reconhece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, compondo, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, o tripé da Seguridade Social;
**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que define a gestão descentralizada e participativa da Política de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que estruturam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orientam a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que dispõe sobre as competências, responsabilidades e mecanismos de gestão dos entes federativos e dos conselhos de assistência social;
**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha (Resolução CMAS nº 17.01/2025), que disciplina suas competências e funcionamento em conformidade com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de elaboração e envio do Relatório de Gestão Anual ao Governo do Estado e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), como instrumento de prestação de contas e monitoramento da gestão municipal do SUAS;
**CONSIDERANDO** a análise técnica realizada pela Assessoria Executiva deste Conselho sobre o Relatório de Gestão da Política Municipal de Assistência Social de Barbalha, referente ao exercício de 2024, que apresenta o conjunto das ações desenvolvidas, resultados alcançados e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o referido relatório abrange de forma articulada as dimensões de Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Gestão de Programas de Transferência de Renda e do Cadastro Único, Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Recursos Humanos, demonstrando a execução integrada das políticas, serviços, programas e projetos de assistência social no território municipal;
**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de outubro, conforme registro em ata;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão da Política Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, referente ao exercício de 2024, reconhecendo sua conformidade técnica, administrativa e financeira, bem como sua adequação às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
**Art. 2º** Determinar o envio do Relatório de Gestão ao Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Proteção Social (SPS/CE), para fins de validação e alimentação dos sistemas estaduais e federais de monitoramento da gestão do SUAS.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 08 de outubro de 2025.

***EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**D093FBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24.01/2025 (CÓD. CMAS 1)**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24.01/2025 (Cód. CMAS 1)**

APROVA O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARBALHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o repasse de recursos do cofinanciamento federal e orienta a prestação de contas dos entes federados;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual Nº 34.262, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social no âmbito do Estado do Ceará;
**CONSIDERANDO** a apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais, referente ao 1º semestre de 2025;
**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação do Relatório de Desempenho em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de outubro, conforme registrado em ata;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar, para fins de prestação de contas e acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais, referente ao 1º semestre do exercício de 2025.
**Art. 2º** O Relatório aprovado constitui instrumento de monitoramento e avaliação da execução dos serviços socioassistenciais e da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual, conforme os princípios do SUAS e da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 08 de outubro de 2025.

***EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**6E0F930F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**
**PORTARIA Nº 31.10.002/2025**

**PORTARIA Nº 31.10.002/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
**Considerando** que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
**Considerando** que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
**Considerando** os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
**Considerando** a concessão da Aposentadoria Compulsória por Idade do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Maria Aparecida de Brito | Zelador/Servente | 222.xxx.xxx-72 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 31 de outubro de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**7AD2EEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS**
**REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RAIMUNDO ADELSON BARBOSA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BOA ESPERANÇA, S/N, DISTRITO ARAJARA**).

**Publicado por:**
Zildete Martins Dos Santos
**Código Identificador:**6B2E6925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS**
**REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**VERÔNICA DA SILVA NUNES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO TABOCAS, S/N, DISTRITO ARAJARA**).

**Publicado por:**
Zildete Martins Dos Santos
**Código Identificador:**27A97B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 03.10.001/2025**

**PORTARIA Nº 03.10.001/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 06/10 e retornando dia 07/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**57BE4F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 08.10.001/2025**

**PORTARIA Nº 08.10.001/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 09/10 e retornando dia 10/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**13DD3565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 13.10.001/2025**

**PORTARIA Nº 13.10.001/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 14/10 e retornando dia 15/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para tratamento fora de domicílio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**6DED8EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 13.10.002/2025**

**PORTARIA Nº 13.10.002/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 14/10 e retornando dia 15/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo conduzir paciente para realização de tratamento fora de domicilio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**558F9F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 23.10.002/2025**

**PORTARIA Nº 23.10.002/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Antonio Luciano Nogueira**, motorista, portador do CPF: 749.xx.xxx-15, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 24/10 e retornando dia 25/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a condução de paciente para tratamento fora de domicílio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 23 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**08DD1257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.10.001/2025**

**PORTARIA Nº 24.10.001/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 27/10 e retornando dia 28/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo conduzir paciente para realização de tratamento fora de domicilio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 24 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**670EB1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 30.09.004/2025**

**PORTARIA Nº 30.09.004/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 01/10 e retornando dia 02/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de buscar paciente em alta hospitalar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de setembro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**A63F6239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 30.09.005/2025**

**PORTARIA Nº 30.09.005/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Edvan Marcos de Sousa Penha**, motorista, portador do CPF: 001.xx.xxx-60, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 01/10 e retornando dia 02/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para fazer tratamento fora do domicílio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de setembro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**DB4A150E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 30.10.001**

**PORTARIA Nº 30.10.001/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 04/11 e retornando dia 05/11 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a condução de paciente para tratamento fora de domicílio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**E28D7CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 30.10.002/2025**

**PORTARIA Nº 30.10.002/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 02 e 03 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 02/11 e retornando dia 03/11 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo conduzir paciente para realização de tratamento fora de domicilio em unidade de referência do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**FAEB51DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 30.10.003/2025**

**PORTARIA Nº 30.10.003/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Antonio Luciano Nogueira**, motorista, portador do CPF: 749.xx.xxx-15, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 03/11 e retornando dia 04/11 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a condução de paciente para tratamento fora de domicílio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de outubro de 2025.

***JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA***
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**4E0213DE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2025-CP-01**

A Prefeitura Municipal de Barreira, torna público o Extrato da Extinção Unilateral do Contrato Nº **002/2025-CP-01. OBJETO:** GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE) e CPS. **CONTRATADA:** INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E GOVERNANÇA-ISSG, CNPJ sob o n° 05.953.804/0001-29, **ASSINA PELO CONTRATANTE:** IZABEL CRISTINA DE

ARAUJO ALVES- Secretária de saúde, Motivo: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte da contratada com fundamentação legal no art. 137, inciso I da Lei 14.133/21 e Cláusula Décima Sétima, inciso I do contrato de Gestão **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021e suas alterações posteriores. IZABEL CRISTINA DE ARAUJO ALVES- Secretária de saúde,

Barreira/CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Mayane da Silva Castro
**Código Identificador:**4538E1EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO A INTENÇÃO DE RESCISÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CHP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – JULGAMENTO DE RECURSO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025-CHP**. **OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE) e CPS**. A Secretaria de Saúde, comunica ato de julgamento de recurso a intenção de rescisão, conforme notificação nº. 205/2025, isto posto, após análise da peça recursal da empresa nos termos do art. 165, inciso I, "e" da Lei 14.133/2021, sem nada mais evocar, as razões recursais apresentadas pela empresa**:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E GOVERNANÇA-ISSG, inscrito no CNPJ: 05.953.804/0001-20**,** RESOLVO: **CONHECER** do recurso administrativo para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, julgando **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, mormente a luz dos argumentos aduzidos e Determino a Extinção Unilateral do Contrato de Gestão n° 002/2025-CP-01 cujo objeto do contrato é **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE) e CPS**.

Barreira – Ce, 04 de novembro de 2025.

***IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES-***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Mayane da Silva Castro
**Código Identificador:**4BB0DFBD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, MOESIO LOIOLA DE MELO, CPF nº 051.671.083-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CAMPOS SALES, 04 de NOVEMBRO de 2025

Prefeito do Município de Campos Sales/CE

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**AA51A21A

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102803/2025**
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa LIMA & PEREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: N° 15.472.710/0001-91. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PADRAO DA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EEIF PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 981.482,19 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). **PRAZO:** 03 de novembro de 2025 até 04 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 26.627.169/0001-60.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Concorrência Eletrônica nº 101001/2025, Processo Administrativo nº 108/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PADRAO DA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EEIF PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. Licitante Vencedor:** TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 26.627.169/0001-60, totalizando sua proposta no valor de R$ 981.482,19 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação. **Data da Homologação e adjudicação:**28 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Witórya de Souza Lourenço
**Código Identificador:**A897A6CE

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 251103.0002/2025**

**PORTARIA N° 251103.0002/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **CÍCERO RAÍ DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de
Coordenador da Vigilância em Saúde, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento "Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS - Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado", que ocorrerá no no Auditório da Vila da Música, localizado na Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367, Bairro Belmonte, Crato - CE, no dia 04/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 03 de novembro de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária de Políticas de Saúde Pública

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**051E1833

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 251103.0003/2025**

**PORTARIA N° 251103.0003/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **OZANA ANTÔNIA DOS PASSO**S, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Planejamento em Saúde, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento "Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS - Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado" que ocorrerá no Auditório da Vila da Música, localizado na Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367, Bairro Belmonte, Crato - CE, no dia 04/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 03 de novembro de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária de Políticas de Saúde Pública

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**A1151B2F

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 251103.0004/2025**

**PORTARIA N° 251103.0004/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:
Conceder a **FÁTIMA TANNARA VIEIRA CASIMIRO**, ocupante do cargo de Enfermeira, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento "Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS - Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado", que ocorrerá no Auditório da Vila da Música, localizado na Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367, Bairro Belmonte, Crato - CE, no dia 04/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 03 de novembro de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária de Políticas de Saúde Pública

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**9D121986

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 251103.0005/2025**

**PORTARIA N° 251103.0005/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ÉVILLYN PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Tutora Municipal de Planificação, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento "Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS - Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado", que ocorrerá no Auditório da Vila da Música, localizado na Av. José Horácio Pequeno, 1335-1367, Bairro Belmonte, Crato - CE, nos dias 04/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 03 de novembro de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária de Políticas de Saúde Pública

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**63E26BE8

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 251103.0006/2025**

**PORTARIA N° 251103.0006/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ÉVILLYN PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Tutora Municipal de Planificação, para deslocar-se à cidade de Farias Brito (CE), para participar do evento "Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria 4.2 do Eixo APS - Gestão do Cuidado: Organização das Linhas de Cuidado" na UBS Francisco Valdeir de Sousa, que ocorrerá na Rua Evaristo Gonçalves, s/n, Bairro Quincucá, Farias Brito - CE, no dia 05/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 03 de novembro de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária de Políticas de Saúde Pública

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**8DFF04FD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2025. PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FIM DE FILA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO**, a ordem judicial emanada dos autos do Processo n° 3000219-19.2025.8.06.0300, que determina em sede de tutela provisória de urgência a reclassificação do candidato Naycleiton Alípio da Silva (CPF n° ***.887.713_**),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar público que o candidato Naycleiton Alípio da Silva (CPF n° ***.887.713_**), aprovado para o cargo de Secretário Escolar, na 2ª (segunda) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Cariús/CE, solicitou judicialmente nos autos do Processo n° 3000219-19.2025.8.06.0300 a sua reclassificação, que foi deferido em sede de tutela provisória de urgência, resultando no seu deslocamento para a última posição da lista de aprovados (sexta colocação do cadastro de reserva), tornando sem efeito a nomeação promovida pela Portaria n° 203/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos três dias do mês de novembro de 2025.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**15B4CA2B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Ref. Ao Contrato n.º:** 202405100004.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Chorozinho** avisa aos interessados que na publicação do extrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 06/06/2025.

**ONDE SE LÊ:**
CHOROZINHO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2025.
VALIDADE: 04 de FEVEREIRO de 2025.

**LEIA-SE:**
CHOROZINHO-CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALIDADE: 04 de OUTUBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Secretário do Trabalho e Assistência Social( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**250D917F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202405100004**

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405100004, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 04 de JUNHO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Secretário do Trabalho e Assistência Social ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**590BE339

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.01.007 – PP - SETAS.**

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município

e a Sr. **ANTONIO ODERLANDIO AUGUSTO BEZERRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, (APOIO ADMINISTRATIVO),** como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com o Sr. ANTONIO ODERLANDIO AUGUSTO BEZERRA, a partir de 14 de outubro de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Secretário do Trabalho e Assistência Social ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A761F522

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.19.038 – TP - SEDUC.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **13º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início de vigência na data de 24 de outubro 2025.

CHOROZINHO-CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3E30A8E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°035/2025**

**DECRETO Nº 035/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência para adesão ao PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS, autorizado pela Lei Municipal nº 922/2025, de 07 de fevereiro de 2025, até a data de 30 de dezembro de 2025.
**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO**, aos 30 de outubro de 2025.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**37CF7759

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202406110002**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202406110002, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 07 de JUNHO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTONIO GARCIA LIMA FILHO***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**62051FF6

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202405130002**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405130002, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 08 de OUTUBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

***ANTONIO GARCIA LIMA FILHO***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**1729D80E

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202405130002**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405130002, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 08 de JULHO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTONIO GARCIA LIMA FILHO***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**1719E360

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.10.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COQUETÉIS, LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **21/11/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: **https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br** – Link de Realização dos Lances: **https://bnc.org.br** –

***JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.***
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**2145DB0E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.639 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA 1.646 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.639 DE 26 DE JUNHO DE 2025 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O §2º do art. 4º da Lei nº 1.639, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
**§2º**- Serão membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
I – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Secretário Municipal de Infraestrutura;
**III – Secretário Municipal de Educação;**
IV – Um (01) representantes do Poder Legislativo;
**V – Um (01) representante do Companhia de Agua e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE;**
VI – Dois (02) representantes de entidades sindicais de agricultores;
VII – Três (03) representantes de Associações Civis, preferencialmente que possua finalidade ambiental.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**7904C1F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI ORDINÁRIA 1.647 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Capítulo I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Lei institui a **Política Municipal de Arborização do Município de Farias Brito**, estabelecendo diretrizes para o plantio, manejo, conservação, ampliação e proteção da vegetação arbórea em áreas públicas e privadas do perímetro urbano.
**Art. 2º.** A Política Municipal de Arborização Urbana observará:
a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981);
o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012);
a legislação estadual pertinente;
as normas técnicas da ABNT aplicáveis à arborização urbana;
a presente Lei e seus regulamentos.

**Capítulo II**
**OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** São objetivos da Política Municipal de Arborização Urbana:
aumentar e conservar a cobertura arbórea urbana;
promover a qualidade ambiental, o conforto térmico e a paisagem urbana;

proteger e ampliar a biodiversidade;
prevenir impactos ambientais como erosão, enchentes e ilhas de calor;
integrar a arborização urbana às políticas de saúde, educação e planejamento urbano.
**Art. 4º.** Constituem princípios:
uso preferencial de espécies nativas e frutíferas, adaptadas ao bioma da região;
manejo sustentável e técnico;
Participação comunitária;
Integração com outras políticas públicas ambientais e urbanísticas.

**Capítulo III**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** Arborização urbana, para efeitos desta Lei, é aquela adequada ao meio urbano visando a melhoria da qualidade de vida, paisagística e ambiental, baseando-se no objetivo de recuperação da paisagem natural e urbana e dirimir os impactos gerados pela urbanização.
**Art. 6º** Compreende como área verde toda a área de domínio público ou privado que é de interesse ambiental e/ou paisagístico, sendo justificada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a sua preservação.
**Capítulo IV**
**ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**
**Art. 7º** Compete ao Poder Executivo Municipal:
Coordenar a Política Municipal de Arborização Urbana;
Elaborar e executar o Plano Municipal de Arborização Urbana, em regulamento próprio;
Implantar e manter programas de plantio, controle de poda, de supressão e reposição de árvores, conforme normas técnicas, mediante concordância e assistência da população;
Promover campanhas de educação ambiental relacionadas à arborização;
Fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**TÍTULO II**
**DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**
**DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Art. 8º** O Plano Municipal de Arborização Urbana será elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aprovado por decreto do Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.
**Parágrafo único.** O Plano deverá conter, no mínimo:
metas de plantio e manejo;
lista de espécies recomendadas e proibidas;
padrões técnicos para plantio e manutenção;
cronograma de execução;
mecanismos de participação da população.

**CAPÍTULO II**
**PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 9º** Fica instituído o **Conselho Municipal de Arborização Urbana**, órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composto por:
representante do Poder Executivo;
representante da Câmara Municipal;
representante da sociedade civil organizada;
representante de instituições de ensino e pesquisa;
profissional técnico da área ambiental.

**Art. 10º** Compete ao Conselho Municipal de Arborização Urbana:
Acompanhar a execução da Política e do Plano Municipal de Arborização Urbana;
Propor melhorias e ajustes;
Articular parcerias com instituições públicas e privadas;
Avaliar relatórios anuais de execução.

**TÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.
**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**4D5A9A24

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA 1.645 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.**Entende-se por educação ambiental os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, considerando-o bem social de uso comum, essencial à sadia qualidade e sustentabilidade da vida humana.
**Art. 2º.**A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.
**Art. 3º.**Todos os cidadãos têm direito à educação ambiental como parte do processo educativo mais amplo, incumbindo:
**I–**Ao Poder Público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal;
**II–**As instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos seus programas educacionais;
**III–**À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.
**Art. 4º**.São princípios básicos da educação ambiental:
**I**– A vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais;
**II**– A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
**III**– A permanente avaliação crítica do processo educativo;
**IV**– A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
**V–** o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural;
**Art. 5º.**São objetivos fundamentais da educação ambiental:
**I**– O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
**II**–A garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;
**III**–O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
**IV**–O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente,

entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
**V**–O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
**VI**–O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia.

**CAPÍTULO II**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 5º.**Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.
**Art. 6º.**A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, do Estado, do Município e do órgão municipal de educação, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.
**Art. 7º.**As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação não-formal, através das seguintes linhas de atuação interrelacionadas:
**I**– Capacitação de recursos humanos;
**II–** Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
**III–** Produção de material educativo;
**IV–** Acompanhamento e avaliação.
**§ 1º.** Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.
**§ 2º.**A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:
**I–**A incorporação da dimensão ambiental durante a formação dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
**II–**A formação e atualização de todos os profissionais em questões ambientais;
**III–**A preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
**IV–**A formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente;
**V–**O atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.
**§ 3º.** As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:
**I–** O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
**II–**A difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
**III–**O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
**IV–**A busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental;
**V**–O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.
**SEÇÃO II**
**DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO NÃO FORMAL**
**Art. 8º.**Os professores municipais em atividade deverão receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.
**Art. 9º.**A educação ambiental não formal são ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.
**Parágrafo único:** O Poder Público Municipal incentivará:
**I**–A difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
**II**–A ampla participação das escolas públicas municipais e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

**CAPÍTULO III**
**DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
**Art. 10.**A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Farias Brito, que serão os órgãos gestores.
**Art. 11.**São atribuições do órgão gestor:
**I–** Definição de diretrizes para implementação a nível municipal;
**II–** Articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental municipal;
**III–** criar o plano municipal de educação ambiental, podendo ser ou não instituído por lei.
**Art. 12.**O Município, na esfera de sua competência e na área de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.
**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**9BD3EB88

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2025.10.09.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **DX COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 11.182.175/0001-83, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 298.780,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e setenta oitenta reais), **AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.607.801/0001-80, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 298.875,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), Lote 03, com valor global de R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), Lote 04, com valor global de R$ 192.232,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais), Lote 05, com valor global de R$ 595.250,00 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais), Lote 06, com valor global de R$ 204.624,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), Lote 11, com valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e Lote 13, com valor global de R$ 8.468,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais), **EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 46.500.710/0001-81, classificada no Lote 07, com valor global de R$ 69.904,00 (sessenta e nove mil novecentos e quatro reais), Lote 08, com valor global de R$ 411.645,00 (quatrocentos e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), Lote 09, com valor global de R$ 79.193,63 (setenta e nove mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos), e Lote 10, com valor global de R$ 1.073.546,00 (um milhão setenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), e **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 09.485.574/0001-71, classificada no Lote 12, com valor global de R$ 9.181,50 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 4 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**5A1382B1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.06-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.08.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto as máquinas pesadas vinculados ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Francisco Cláudio de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 6 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**10BF9CF2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna público, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025**, a Convocação para Exame Médico da aprovada para o cargo de ORIENTADORA SOCIAL.

**1. DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA:**

**1.1** Fica convocada para Exame Médico a candidata aprovada descrita no Anexo I deste Edital.

**2. DOS EXAMES EXIGIDOS:**

**EXAMES**

Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídios;
Ureia;
VDRL.

**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS E EXAME MÉDICO:**

**3.1** A candidata convocada, conforme Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 09:00h até às 13:00h, no Hospital Municipal de Fortim, localizado na Rua Izídio Moura, 64, Centro, Fortim/CE, com os exames descritos acima;

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não comparecer com os exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer exame utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

**4.2** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**4.3** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA PARA EXAME MÉDICO**

| ORIENTADORA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **INSCRIÇÃO** |
| 6º | FRANCISCA EDUARDA RAMOS DA SILVA | 1001833 |

Fortim-CE, 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**5FCF7F91

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 033/2025, de 23 de outubro de 2025**, a Exclusão do candidato que não apresentou tempestivamente toda a documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 033/2025, de 23 de outubro de 2025, de acordo com o **subitem 4.1, do item 4** do referido Edital, conforme lista disposta no anexo único deste Edital.

Fortim-CE, 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2025**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DO CANDIDATO EXLUÍDO QUE NÃO APRESENTOU TEMPESTIVAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025**

| ANALISTA AMBIENTAL | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **INSCRIÇÃO** |
| 3º | RAFAEL MARTINS MARQUES | 1000467 |

Fortim-CE, 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**71F97092

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 2025.10.30.001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2024/2025:

| Matrícula | Nome | Cargo | Órgão | Gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| 200107 | ELZA RAFAEL DA SILVA | 0141 – AUX.DE SERVIÇOS GERAIS | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 1232602 | EVELYN AMARANTE MARTINS CORDEIRO | 0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 717231 | JANAINA MARTINS SCIPIÃO | 0218 – TECNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 1232547 | FRANCISCO ELIAS MIGUEL DE LIMA | 0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 200069 | JOSÉ NILTON FLORENCIO | 0141 – AUX.SERVIÇOS GERAIS | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 717240 | LIDIA RIBEIRO DA SILVA | 0219 – TECNICO DE HIGIENE DENTAL | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**B11270D6

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 2025.10.30.002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2024/2025:

| Matrícula | Nome | Cargo | Órgão | Gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| 200026 | MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA | 0141 – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 200433 | MARIA DO ROSARIO MACIEL TEIXEIRA | 0186- AUX. DE SECRETARIA | 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 11/10/2025 à 30/10/2025 |
| 200506 | ROSANGELA GOMES DA CRUZ | 0192- AUX. DE ENFERMAGEM | 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 à 30/10/2025 |
| 201960 | OTAVIO GOMES MONTEIRO | 0135 – ZELADOR DE BENS PUBLICOS | 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 13/10/2025 à 11/11/2025 |
| 1232260 | MARIA DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 0372 – CONSELHEIRO (A)TUTELAR | 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10/10/2025 à 07/11/2025 |
| 717045 | FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA | 0154 – AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇAO | 20 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 15/10/2025 à 13/11/2025 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**C5BD7A79

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 2025.10.31.003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que altera os arts. 20 e 21 e acrescenta os arts. 20-A e 21-A, da Lei Complementar n° 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000), que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim, e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 2025.10.01.001, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, cria cargos, na forma que indica, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** O Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 23 de janeiro de 2023, que destina vagas para o quadro de cargos de provimento efetivo, instituído por meio da Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal nº 057/2023, de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Fortim, em conformidade com os dispositivos, acima mencionados, que terá a seguinte composição:
I – Membros Titulares:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Janaina Martins Scipião | Técnico Administrativo Financeiro | 717231 |
| Meton Anderson Lima Pereira | Agente de Combate às Endemias | 925950 |
| Alexandro Monteiro da Silva | Técnico em Enfermagem | 716448 |

II – Membros Suplentes:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Maria Rosário Maciel Teixeira | Auxiliar de Secretaria | 200433 |
| Dione Costa Holanda | Enfermeira | 716570 |
| Francisca Grasiana Lourenço Silvano do Vale | Auxiliar de Serviços Gerais | 717010 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 31 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**74D8D81B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 2025.10.31.004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que altera os arts. 20 e 21 e acrescenta os arts. 20-A e 21-A, da Lei Complementar n° 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000), que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim, e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 2025.10.01.001, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.057/2024, de 01 de julho de 2024, que altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº 998/2023, de 06 de dezembro de 2023;
**CONSIDERANDO** o que determina o Edital de Concurso Público nº 01/2024, de 15 de julho de 2024, que torna pública a realização de concurso público, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam designados os membros que comporão a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados à Secretaria de Educação do Município de Fortim, em conformidade com os dispositivos, acima mencionados, que terá a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Roldinele de Oliveira | Professor PEB. Classe III Ref 3 | 1232741 |
| Lindon Johnson da Silva | Professor PEB. II Classe II Ref 3 | 612863 |
| Ana Daniele Fontinelle Nogueira | Professora PEB. Classe III Ref 3 | 1232732 |

II – Membros Suplentes:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Valgnésio Batista da Silva | Professor PEB. IV Classe IV Ref 1 | 203556 |
| Maria Nataline dos Santos Sena | Professora PEB. Classe III Ref 1 | 612243 |
| Claudia Ramos Marcelo | Auxiliar de Secretaria | 1232751 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 31 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**13DADDA2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 2025.10.31.005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados às demais Secretarias Municipais, com exceção das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que altera os arts. 20 e 21 e acrescenta os arts. 20-A e 21-A, da Lei Complementar n° 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000), que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim, e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 2025.10.01.001, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.057/2024, de 01 de julho de 2024, que altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº 998/2023, de 06 de dezembro de 2023;
**CONSIDERANDO** o que determina o Edital de Concurso Público nº 01/2024, de 15 de julho de 2024, que torna pública a realização de concurso público, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam designados os membros que comporão a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados às demais Secretarias Municipais, com exceção das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, do Município de Fortim, em conformidade com os dispositivos, acima mencionados, que terá a seguinte composição:
I – Membros Titulares:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Melina Paula Moreira Barbosa | Agente Administrativo | 821101 |
| Kennedy de Lima Cipião | Agente Administrativo | 717100 |
| Miguel Evangelista de Lima | Auxiliar de Contabilidade | 204366 |

II – Membros Suplentes:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Francisco Marcelo Martins Barbosa | Agente de Arrecadação e Fiscalização | 717045 |
| Francisco Alexandro Marques de Souza | Fiscal de Obras e Serviços Públicos | 717037 |
| Aurelita Martins da Silva Lima | Agente Administrativo | 821144 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 31 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**853E0752

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 2025.10.31.006, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores efetivos de nível superior, médio e fundamental lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que altera os arts. 20 e 21 e acrescenta os arts. 20-A e 21-A, da Lei Complementar n° 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000), que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim, e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 2025.10.01.001, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, cria cargos, na forma que indica, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** O Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 23 de janeiro de 2023, que destina vagas para o quadro de cargos de provimento efetivo, instituído por meio da Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal nº 057/2023, de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores efetivos de nível superior, médio e fundamental lotados na Secretaria Municipal de Saúde, acima mencionados, que terá a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Janaina Martins Scipião | Técnico Administrativo Financeiro | 717231 |
| Meton Anderson Lima Pereira | Agente de Combate às Endemias | 925950 |
| Alexandro Monteiro da Silva | Técnico em Enfermagem | 716448 |

II – Membros Suplentes:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA N° |
|---|---|---|
| Maria Rosário Maciel Teixeira | Auxiliar de Secretaria | 200433 |
| Dione Costa Holanda | Enfermeira | 716570 |
| Francisca Grasiana Lourenço Silvano do Vale | Auxiliar de Serviços Gerais | 717010 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 31 de outubro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**EB7B8B58

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 2025.11.04.001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 244/2005, de 17 de junho de 2005.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o período 2025/2027, de acordo com a Lei Municipal nº 244/2005, a seguir identificados:
**I – Representação Governamentais:**

| NOME | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | José Milton Pinheiro Filho | Maria Nataline dos Santos Sena |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Marilene Pereira da Silva | Aldeci Apolinário dos Santos |
| Secretaria Municipal de Saúde | Nildilene Silva Ferreira | Yana Ilova Oliveira Pombo Soares |
| Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania | Mailza Freitas de Souza | Marcirio Farias Fernandes |

**II- Representação da Sociedade Civil:**

| NOME | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Associação dos Moradores de Jardim | Francisca Maria Correia de Albuquerque | Oscar Lírio Carneiro de Albuquerque |
| Comunidade Evangélica Novo Tempo | Jose Arnaldo Lima Silva | José Anderson Nunes Fernandes |
| Pastoral da Criança de Fortim | Maria de Lourdes Ribeiro da Costa | Ilda Garcia Monteiro |
| Associação dos Artesãos da Barra | Valdeniza Rodrigues dos Santos | Lucimar Solto Maior |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 147/2023, de 08 de novembro de 2023.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**EE62114E

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 2025.11.04.002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e Designa o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
**CONSIDERANDO** o art. 7º, caput, e §1º, da Lei Federal nº 13.257/2016, de 08 de março de 2016, que dispõe que poderá ser instituído, no âmbito municipal, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Instituir o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim, composta pelos membros a seguir designados:

| REPRESENTAÇÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania | Winy Prudêncio Maia | Lenilde dos Santos Fonseca |
| Secretaria Municipal de Educação | José Milton Pinheiro Filho | Maria de Fatima Lima de Sousa |
| Secretaria Municipal de Saúde | Ana Beatriz Oliveira Ferreira | Vanessa Cavalcante Peixoto Rodrigues |
| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | Caio dos Santos Barros | Maria Rishelle Marques de Sousa |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Jessica Dandara da Silva Bezerra | Francisca Idenilze Sousa dos Santos |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Ilnar da Silva Cardoso Soares | Manuel Pereira Barbosa |
| Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer | Francisca Andreia Cavalcante da Silva | Isac Ferreira de Santana |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Lara Ketllen Ferreira Nunes | Ellen Rocha Sousa |

**Art. 2º**. O órgão responsável pela coordenação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 058/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 04 de novembro de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**9A31087D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**– EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0201.10/2025 – SMS - 02° ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0201.10/2025 – SMS - 02° ADITIVO CONTRATUAL**- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2023 – PMF/PE**.**PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATADO**: VALDELICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.372.237/0001-20;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R$ 17.298,75 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 65, inciso I, alínea "b" e §1° da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**79724689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0201.20/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0201.20/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412.01/2023 – PMF/PE**.**PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO**: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.839.938/0001-77;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R$ 21.607,46 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 65, inciso I, alínea "b" e §1° da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**B41AA879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0905.09/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0905.09/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403.01/2025 – PMF/SRP**.**PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE; **CONTRATADO**: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.613/0001-85;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R$ 4.248,47 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal n° 14.133/21;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**2E0F3601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 2301.08/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 2301.08/2025 – SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL**- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2025 – PMF/SRP**.**PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO E SUBLIMAÇÃO, ROUPARIA HOSPITALAR E FARDAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE; **CONTRATADO**: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.613/0001-85;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R$ 6.708,21 (seis mil setecentos e oito reais e vinte e um centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal n° 14.133/21;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**FD01014E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO: N° 0311.01/2025-SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 0311.01/2025-SMS** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE. **CONTRATADO**:**MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.576.534/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.997,12 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 04 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**D7F3CC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 3110.01/2025-SMDU**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 3110.01/2025-SMDU** - referente ao Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1510.01/2025-SMDU. PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO COQUEIRINHO - TRECHO CARNAUBINHA, MAMOEIRO E PREÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.917/0001-65**; VALOR GLOBAL:** R$ 8.498.860,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** ATÉ 330 (trezentos e trinta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cintia Rodrigues da Silva – Sec. de Desenvolvimento Urbano

Fortim/CE, 04 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**4510EB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1510.01/2025-SMDU**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 1510.01/2025-SMDU**
O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR** o objeto licitado, no valor global de R$ 8.498.860,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais) à Empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 1510.01/2025-SMDU**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO COQUEIRINHO - TRECHO CARNAUBINHA, MAMOEIRO E PREÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

***CINTIA RODRIGUES DA SILVA –***
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Netânia Januário Ferreira
**Código Identificador:**07222B83

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 021/2025**

**LEI Nº 021/2025 GRANJEIRO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GRANJEIRO para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

**I -** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II -** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TITULO II**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I**

**SEÇÃO I**
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** A Receita total do Município de GRANJEIRO para o exercício financeiro de 2026, fica estimada no valor de: **R$ 77.196.925,16 (Setenta e sete milhões cento e noventa e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**

**Art. 3º** A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo l desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| 1. | RECEITA DO TESOURO | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | R$ | 62.810.077,16 |
| | Receita Tributária | R$ | 627.037,00 |
| | Receita de Contribuições | R$ | 400.000,00 |
| | Receita Patrimonial | R$ | 867.217,00 |
| | Receita de Serviços | R$ | 10.553,00 |
| | Transferências Correntes | R$ | 60.770.430,16 |
| | Outras Receitas Correntes | R$ | 134.840,00 |
| 1.2 | RECEITA DE CAPITAL | R$ | 18.995.989,00 |
| | Operações de Credito | R$ | 829.702,00 |
| | Alienação de Bens | R$ | 73.000,00 |
| | Transferências de Capital | R$ | 18.093.287,00 |
| 1.3 | DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | R$ | - 4.609.141,00 |
| 2. | TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 – 1.3) | R$ | 77.196.925,16 |

**CAPITULO II**
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** A Despesa total do Município de GRANJEIRO, para o exercício financeiro de 2026, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

**I -** No Orçamento Fiscal, em R$ **53.087.472,16 (Cinquenta e três milhões oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

**II -** No Orçamento da Seguridade Social, em R$ **24.109.453,00 (Vinte e quatro milhões cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais).**

**III –** Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de **R$ - 4.609.141,00 (Quatro milhões seiscentos e nove mil cento e quarenta e um reais).**

**SEÇÃO II**
**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

| | DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS | TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.841.790,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.590.324,00 |
| 03 | ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO | 284.980,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.450.862,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO | 523.269,00 |
| 06 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 13.250.105,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 24,408.053,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 19.062.230,00 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.047.133,00 |
| 10 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 1.894.396,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1.206.380,00 |
| 12 | SECRETARIA DE DESPORTO | 2.094.182,00 |
| 13 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 988.195,00 |
| 14 | SECRETARIA DE PESCA | 224.830,00 |
| 15 | SECRETARIA DE PLANJAMENTO E FINANÇAS | 1.398.106,16 |
| 16 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 160.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 772.000,00 |
| | **TOTAL.....R$** | **77.196.925,16** |

**SEÇÃO III**
**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 6º** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.841.790,00 |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 1.590.324,00 |
| 03.01 | ASSESSORIA DO JURIDICA MUNICIPIO | 284.980,00 |
| 04.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.450.862,00 |
| 05.01 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 523.269,00 |
| 06.01 | SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 13.250.105,00 |
| 07.01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB | 11.036.588,00 |
| 07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME | 13.371.465,00 |
| 08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 19.062.230,00 |
| 09.01 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.047.133,00 |
| 10.01 | SECRETARIA DE CULTURA | 1.894.396,00 |
| 11.01 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 1.206.380,00 |
| 12.01 | SECRETARIA DE DESPORTO | 2.094.182,00 |
| 13.01 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 988.195,00 |
| 14.01 | SECRETARIA DA PESCA | 224.830,00 |
| 15.01 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.398.106,16 |
| 16.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 160.000,00 |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 772.000,00 |
| | **TOTAL.....R$** | **77.196.925,16** |

**SEÇÃO IV**
**DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES GESTORAS**

**Art. 7º** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo à mesma ordem do Artigo 6º desta Lei.

**CAPITULO III**
**DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA**

**SEÇÃO I**
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 8º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos orçamentos até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução do orçamento, da seguinte forma:

Pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Pelo excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados. Conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

**Art. 9º** O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

**SEÇÃO II**
**DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA**

**Art. 10** Até o dia 15 de Janeiro de 2026, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a
Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A. Apurada sobre os valores das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais verificada no Balanço Geral do exercício de 2025. Conforme determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**CAPÍTULO IV**
**DO ORÇAMENTO ANALITICO E DO DETALHAMENTO RECEITA E DA DESPESA**

**Art. 11** O Orçamento Analítico encontra-se definido nos anexos desta Lei e poderá ser modificado por ato administrativo até 31/12/2025, com a nomenclatura **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elemento de gastos dos projetos e atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei. Como também a **Receita Orçamentaria** em conformidade com as normas relativas a nova Classificação da Receita Orçamentaria, em vigor.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

**Art. 13** A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e está em conformidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentara para o exercício de 2026.

**Art. 14** Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2026 – 2029, nele se incorporam, ficando entendida como revisão e atualização de planejamento governamental.

**Art. 15** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 encontram-se descritas no anexo 6, da Lei nº 4320, com suas especificações, que foram retiradas do Plano Plurianual para 2026/2029.

**Art. 16** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 10% (Dez por Cento), da Receita Corrente Líquida, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato e as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2026, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Art. 17** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar Operações de Créditos junto a Instituições Financeiras Oficiais para cobertura de passivos contingentes referentes a Precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 099/2017 de 15 dezembro de 2017, em conformidade com o § 4º do inciso IV do artigo 101 do ADCT, mediante autorização Legislativa.

**Parágrafo único** - Para garantia das Operações de Crédito de que tratam os artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 18** Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 19** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 20** É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Nonato Nunes Soares
**Código Identificador:**677CAFD1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
### PORTARIA Nº 08/2025 – SECULT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018**, de 11 de maio de 2018, **alterada pela Lei Municipal nº 833/2021**, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o **art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018**, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento a Sra. Mariana Rodrigues Agostinho, Secretária de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras, do valor de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 3 (três) diárias, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza-Ce**, nos dias 05 à 07 de novembro, ocasião em que participará do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará.

**Art. 2º -** As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**NOTIFIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO,** aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

***FRANCISCO EVANALDO DE SOUZA FERREIRA***
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Desporto

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues Agostinho
**Código Identificador:**C74C3C36

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PORTARIA Nº 74/2025 – SADS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr**. JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, motorista, do valor de R$ 150,00, correspondente a 1 (uma) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/Ce, no dia **04 de novembro de 202**5, ocasião em que irá conduzir o secretário até a rodoviária para participar da 25° Encontro Nacional do CONGEMAS.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**NOTIFIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

***HUGO ARAGÃO XIMENES***
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Hugo Aragão Ximenes
**Código Identificador:**FE7E62B3

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PORTARIA Nº 75/2025 – SADS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr**. FRANCISCO ERICK MENDES RODRIGUES**, motorista, do valor de R$ 75,00, correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Horizonte- Ce, no dia **05 de novembro de 2025**, com a finalidade de transportar e acompanhar usuários do SUAS para realização de perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**NOTIFIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

***HUGO ARAGÃO XIMENES***
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Hugo Aragão Ximenes
**Código Identificador:**24BA7023

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Secretário Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;
CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;
CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Executivo, Sr. RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS, nomeado pela Portaria nº159/2025, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.
§1º O ordenador de despesas será responsável pelas seguintes unidades orçamentárias:
a) 02.01 – SECRETARIA EXECUTIVA;
b) 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
c) 05.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
d) 06.01 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER;
e) 07.07 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL;
f) 07.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
g) 08.08 – SECRETARIA DE SAÚDE;
h) 11.11 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
i) 12.12 – SECRETARIA DE COMERCIO E EMPREENDEDORISMO;
j) 13.13 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER;
k) 14.01 – SECRETARIA DE TURISMO;
l) 15.01 – SECRETARIA DE CULTURA;
m) 16.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
n) 17.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
o) 18.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
p) 19.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
q) 20.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
r) 21.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS;
s) 22.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA;
t) 23.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;
u) 24.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PATROMONIAL E TRÂNSITO;
v) 25.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
w) 25.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
x) 26.01 – GABINETE DO PREFEITO;
y) 27.01 – SECRETARIA DO GOVERNO;
z) 99.01 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA;

§2º: A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 2º – Ao ordenador de despesa compete:
1. – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas;
2. – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
3. – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal);
4. – Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.
Art. 3º–É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.
Art. 4º –O Secretário Executivo, bem como o substituto legal, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Art. 5º– A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6º – Fica revogado o Decreto nº 13/2025 e demais as disposições em contrário.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025 e com vigência até 31/12/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de novembro de 2025.

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**47827D5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
**CONSIDERANDO** o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;
**CONSIDERANDO** o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
V- Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
VI- Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
VII- Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Proteção social;
VIII- Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II-Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal da Proteção Social.
§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;
§ 2º O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
§ 3º A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Proteção Social do município.
**Art. 4º** - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;
**Art. 5º** -A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social;
§ 1º A sobredita Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.
**Art. 6º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**5349B832

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº491/2025**

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANA ALICE MESQUITA SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente Administrativo de Finanças.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2025**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 03 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**147BE5F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº492/2025**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear **GHYSLÂNDIA NASCIMENTO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Orientador de Educação Socioemocional**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 03 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**9B2E690B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº493/2025**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear **ANA ALICE MESQUITA SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente de Controle Processual**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 03 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**259F7EA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº494/2025**

Delega atribuições e competências, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**. No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar **BIANCA DE MELO MACEDO**, Assistente Administrativo de Finanças, Mat.: 60573, responder pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, bem como para desempenhar as seguintes Atribuições e Competências não gratificadas:

I – Realizar o Tombamento dos bens pertencentes à Prefeitura Municipal;
II – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;
III – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
IV – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
V – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VII – Avaliar o estado dos bens e propor a sua alienação, baixa, reparo ou reposição;
VIII – Solicitar do setor contábil o registro de bens adquiridos durante o exercício;
IX – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial; e
X – Promover o descarte, doação, alienação, leilão de bens móveis sem finalidade pertencentes à Prefeitura Municipal;
XI – Encaminhar à Câmara Municipal os Bens Imóveis sem finalidade para desafetação;
XII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº257/2025**.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4CF5ABE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº495/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE GUARACIABA DO NORTE – CE. GESTÃO 2025/2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**. No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Guaraciaba do Norte, **pelo período de outubro de 2025 a outubro de 2027.**

**1 – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Secretaria de Proteção Social**

Regiane de Sousa Gomes - Titular
Michelle Brito Fontenele – Suplente

**Secretaria de Saúde**
Antonio Glaidson Martins de Sousa – Titular
Emanuelly Oliveira Fernandes – Suplente

**Secretaria de Agricultura e Pecuária**
Elton Soares Mesquita – Titular
Thiago Sales Gonçalves – Suplente

**Secretaria de Educação**
Marluce Torquato Lima Gonçalves - Titular
Maria Adriana Rodrigues – Suplente

**2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**Lar de Idosos Alba Pereira**
Jeanne Maria da Costa Santana Pereira – Titular
Brena Tâmara da Costa Santana – Suplente

**Projeto Arte na Praça – ACAP**
Márcio Fernandes Penha Rodrigues – Titular
Maria Ximenes Alves Rodrigues – Suplente

**Pastoral da Criança**
Cátia Regina Silva do Nascimento – Titular
Rosângela Maria do Nascimento – Suplente

**Associação de Apicultura e Agricultura**
Prudêncio Soares de Oliveira – Titular
Antônia Araújo dos Santos – Suplente

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraciaba do Norte**
Maria Madalena da Silva – Titular
Maria de Fátima Sousa Lima – Suplente

**Associação Comunitária de Várzea dos Espinhos**
Francisco de Assis da Silva – Titular
Ester da Silva Farias Tito – Suplente

**Cooperativa de Gêneros Orgânicos**
Francisco Raniely Gomes da Silva - Titular
Antônio Silvio de Oliveira - Suplente

**Associação de Sítio Quati Adjacências**
Maria Regiane de Abreu Neves - Titular
Maria de Fátima da Silva Saldanha - Suplente

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 288/2025 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**945AD35E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº496/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**. No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear como membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Guaraciaba do Norte/CE, os representantes a seguir relacionados:

**I- Secretaria Municipal de Proteção Social**
1.1 - Titular: Ruliana Rodrigues da Silva
1.2 - Suplente: Simone Rodrigues Gonçalves
**II- Secretaria Municipal de Saúde**
2.1 - Titular: Francisca Artelândia Sousa
2.2 - Suplente: Ana Patrícia Sousa Costa
**III- Secretaria Municipal de Educação**
3.1 - Titular: Antonia Rosilene de Sousa Lopes
3.2 - Suplente: Cintia Paiva Martins
**IV- Secretaria Municipal de Cultura**
4.1 - Titular: Francisco Wesley Feitoza Perez
4.2 - Suplente: Antonio Ribeiro Gomes Franco
**V- Secretaria Municipal de Administração**
5.1- Titular: Raul Lira Linhares
5.2 - Suplente: Alana Maria Martins Oliveira
**VI- Gabinete Executivo**
6.1 - Titular: Ana Alice Mesquita Sousa
6.2 - Suplente: Rafaela Alves Silva
**VII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
7.1 - Titular: Erivaldo Farias de Sousa
7.2 - Suplente: Ingrid Gonçalves Pires
**VIII- Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF**
8.1 - Titular: Maria Vallizabel de Sousa Soares
8.2 - Suplente: Eloíso de Sousa Silva
**IX- Cadastro Único**
9.1 - Titular: Rogério Melo de Lima
9.2 - Suplente: Natally Maria Martins Cardoso
**X- Conselho Tutelar**
10.1- Titular: Érica Maria Araújo Carvalho
10.2: Suplente: Victor Esdras de Sousa Lemos
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de novembro de 2025.**

***JOSÉ CEFAS PONTES MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**AA51B590

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, INSCRITO NO CNPJ Nº

07.569.205/0001-31, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO JOSE CEFAS PONTES MELO, TORNA PÚBLICO QUE ADERIU AO CONVÊNIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E), CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ABRASF, CNM E FNP, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 199 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL). O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E), COM O CONSEQUENTE COMPARTILHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONVÊNIO. O TERMO FOI ASSINADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025 E TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DESSA DATA.

GUARACIABA DO NORTE/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSE CEFAS PONTES MELO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**03B83C94

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 342/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 88/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, QUE "INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TAXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica inserido o parágrafo único ao art. 8 da Lei Municipal nº 88/2012, de 18 de outubro de 2012, nos seguintes termos:
**Parágrafo Único –** Fica autorizado o emplacamento de veículos classificados como SUVs e caminhonetes do tipo pick-up utilizados por taxistas, desde que submetidos à vistoria prévia prevista nos arts. 10 a 12 desta Lei e que cumpram os demais requisitos estabelecidos neste diploma legal e pelos órgãos de trânsito competentes**.**
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Novembro de 2025.

***ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal de Ibaretama

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares Dos Santos
**Código Identificador:**867BF9A3

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025- SEC REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA– CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **10 de novembro de 2025 às 09:00min**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando DISPENSA ELETRONICA**, tombado sob nº 007/2025 – SEC,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E/OU FOTOCÓPIAS DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA/CE,** o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.pncp.gov.br -

***RAFAEL COSTA MARTINS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**8EAF2DEB

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230238-SESA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ N° **17.555.669/0001-42:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL*. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA: 12 (doze) meses** a partir de 11/09/2025. **ASSINA**: Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário de Saúde – **CONTRATANTES**, COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE), em 11 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**1085DE91

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO AOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS NSº 20230247-FUND.SEC, 20230248-SEC, 20230250-SO, 20230251-SAS, 20230252-SESA E 20230253-FUND.SESA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibaretama, através das Diversas Unidades Administrativas. **CONTRATADA: COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ N° **17.555.669/0001-42:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL*. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA: 12 (doze) meses** a partir de 10/10/2025. **ASSINA**: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário de Finanças, Administração Planejamento, Ordenador de Despesas: Secretaria de Obras, Alessio Costa Lima – Secretário de Educação e Cultura, Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário de Saúde e Darlene Melo Maciel Falcão - Secretária de Assistência Social, – **CONTRATANTES**, COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE), em 10 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**73E3AA8F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025.**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**CONTRATADA:** DIGI-EX CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.093.428/0001-01.

**VALOR GLOBAL:** R$ 120.300,00 (CENTO E VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** GEIZE CORREIA RIBEIRO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** NORMANDO NONATO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

***NORMANDO NONATO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**
Neemias Freitas Braga
**Código Identificador:**B18E482A

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2025**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2025**
**PROCESSO: 045/2025**
**VALIDADE: 04/11/2026**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes**
.
EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
EMPREENDIMENTO: JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS
CNPJ/CPF: 10.393.593/0001-57
ENDEREÇO: IBICUITABA, ICAPUÍ-CE
ATIVIDADE: JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS (COD. 08.01)
COORDENADAS UTM: 687311.91 E / 9475698.39 N

**CONDICIONANTES:**

1. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Esta Autorização Ambiental não autoriza a lavra e/ou comercialização de material mineral oriundos da atividade de corte e aterro;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Autorização no local da atividade/empreendimento.
8. A renovação desta Autorização poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
9. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**
**10. Destinar corretamente os resíduos gerados na execução da atividade;**

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 04/11/2026 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí/CE, 04 de novembro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**1DF53106

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 008/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 008/2025**
**PROCESSO: 009/2025**
**VALIDADE: 07/10/2027**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: MARIA MARGARIDABARBOSA RIBEIRO
EMPREENDIMENTO: BAR E RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 61.527.746/0001-42
ENDEREÇO: VILA NOVA, ICAPUÍ-CE
ATIVIDADE: COMÉRCIO E SERVIÇOS (COD:06.15)
COORDENADAS UTM: LONGITUDE 675169.62 E, LATITUDE 9483370.79 N

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Em razão de o empreendimento localizar-se em área ambientalmente sensível, fica vedada a execução de reformas, ampliações ou quaisquer alterações estruturais nas instalações licenciadas, salvo mediante prévia anuência do órgão ambiental competente;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
8. O empreendedor deverá publicar esta Licença Ambiental em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, com prazo de 30 (trinta) dias.
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**
**• O empreendedor deve apreciar a Recomendação do Ministério Público Nº 0004/2024/PMJVICI para a realização de Eventos e similares.**

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 07/10/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí-CE, 07 de outubro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**C74FAD89

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 009/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 009/2025**
**PROCESSO: PDL 030/2025**
**VALIDADE: 14/10/2027**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: JONAS CRISPIM DA SILVA
EMPREENDIMENTO: POUSADA PRIMOGÊNITA
CNPJ/CPF: 48.271.518/0001-96
ENDEREÇO: PRAIA DE PONTA GROSSA
ATIVIDADE: POUSADAS E HOSPEDARIAS (COD. 07.16)
COORDENADAS UTM: 665710.35 E / 9487955.41 N

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 14/10/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí/CE, 14 de outubro de 2025.

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**D3F87577

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 010/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 010/2025**
**PROCESSO: PDL 025/2025**
**VALIDADE: 14/10/2027**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.
EMPREENDEDOR: M. DAS G. DA SILVA VAZ EMPREENDIMENTO: POUSADA MARIMAR CNPJ/CPF: 22.027.419/00001-70
ENDEREÇO: RUA ALFREDO TEODOLINO, 504, TREMEMBÉ, ICAPUÍ/CE ATIVIDADE: POUSADAS E HOSPEDARIAS (COD. 07.16) COORDENADAS UTM: 690207.48 E / 9474967.52 N
**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar- se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 14/10/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí/CE, 14 de outubro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**D51A5EA2

---

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 014/2022 - IMFLA**
**MUDANÇA DE TITULARIDADE VALIDADE ATÉ: 24 DE OUTUBRO DE 2026**

ONDE LÊ-SE:
O Presidente do IMFLA, no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: Francisca Neurimar da Silva.
CPF/CNPJ: 31.675.880/0001-20
Endereço: Corredor da Barra Grande
Município: ICAPUÍ-CE
Processo IMFLA nº 371/2022
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO KOKA MIL CASA SHOW, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.675.880/0001-20, TENDO COMO RESPONSÁVEL A SRA. FRANCISCA NEURIMAR DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 011.189.383.64, LOCALIZADO NO CORREDOR DA BARRA GRANDE, ICAPUÍ-CE.

**LER-SE-Á:**
**O Presidente do IMFLA, no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:**
**Nome/Razão Social: ELIANE FELIX DE OLIVEIRA.**
**CPF/CNPJ: 58.919.285/0001-49**
**Endereço: Corredor da Barra Grande**
**Município: ICAPUÍ-CE**
**Processo IMFLA nº 371/2022**
**REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO KOKA MIL CASA SHOW, INSCRITO NO CNPJ Nº 58.919.285/0001-49, TENDO COMO RESPONSÁVEL A SRA. ELIANE FELIX DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 002.090.053-86, LOCALIZADO NO CORREDOR DA BARRA GRANDE, ICAPUÍ-CE.**

CONDICIONANTES:
•Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
•O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
✓Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
✓Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
✓Graves riscos ambientais e de saúde;
•Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
•Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
•Manter atualizada a documentação apresentada para a obtenção desta licença;
•A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
•Apresentar anualmente os Alvarás de Funcionamento e Sanitário, de acordo com sua renovação;
•A renovação desta Licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA

Icapuí/CE, 21 de outubro de 2025.

***FRANCINILDO REBOUÇAS NUNES***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**A2C0C9D2

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2025**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2025**
**PROCESSO Nº: 060/2019**
**VALIDADE: 29/10/2029**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a (o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
EMPREENDIMENTO: USINA FOTOVOLTAÍCA FLOR DE MANDACARU CNPJ/CPF: 12.009.135/0001-05
ENDEREÇO: RUA 19, S/N, PRAIA DO CEARÁ, PEIXE GORDO - ICAPUÍ-CE ATIVIDADE: MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTAÍCA – COD. 09.11 COORDENADAS UTM: LONGITUDE 688344,60 E, LATITUDE 9471018,57 N

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
8. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar- se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 29/10/2029 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí-CE, 29 de outubro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**370EC57B

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2025**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2025**
**PROCESSO: 030/2020**
**VALIDADE: 04/11/2029**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: ICAPEL ICAPUI PESCA LTDA
EMPREENDIMENTO: ICAPEL
CNPJ/CPF: 07.668.724/0001-19
ENDEREÇO: AV. 22 DE JANEIRO, S/N, CENTRO, ICAPUÍ-CE
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO (COD. 18.14)
COORDENADAS UTM: E 682293.97 m / N 9479194.80 m

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA;
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA;

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:**
**11. Apresentar Outorga do Direito ao Uso de Recursos Hídricos no prazo de 60 dias corridos;**
**12. Apresentar Cadastro Técnico federal – CTF no prazo de 60 dias corridos;**
**13. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE no prazo de 60 dias corridos;**

**14. Apresentar relatório quadrimestral do gerenciamento do resíduo contendo informações tais como classificação, quantidade, origem e destinação final;**
**15. Apresentar anualmente Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;**
**16. Uso obrigatório de EPI's adequado ao tipo de atividade exercida. Conforme NR-06 do Ministério do Trabalho;**
**17. Apresentar Relatório de Monitoramento de Ruídos - RMR no prazo de 120 dias antes do vencimento da respectiva licença ambiental;**
**18. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N° 237/97**

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 04/11/2029 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí-CE, 04 de novembro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**C2DC2ACA

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 016/2025**

**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 016/2025**
**PROCESSO: 022/2025**
**VALIDADE: 08/10/2027**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: ELENILDA REINALDO DE SOUSA SILVA
EMPREENDIMENTO: PESCA ARTESANAL
CNPJ/CPF: 021.239.743-58
ENDEREÇO: RETIRO GRANDE, ICAPUÍ-CE
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE APETRECHOS DE PESCA (COD. 01.12)
COORDENADAS UTM: 662819.56 E 9486627.33 N

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
8. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 08/10/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

**Esta licença é ISENTA de custos, em observância ao art. 357, inciso V, da Lei Complementar nº 062/2016**

Icapuí-CE, 08 de outubro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**C70180CF

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI Nº 006/2025**

**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI Nº 006/2025**
**PROCESSO: PDL 022/2025**
**VALIDADE: 29/10/2027**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: LEOBERQUE ELÍZIO DE ASSIS
EMPREENDIMENTO: INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO
CNPJ/CPF: 662.743.673-22
ENDEREÇO: AV. 22 DE JANEIRO, CENTRO, ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: LOTEAMENTO (27.07)
COORDENADAS UTM: LONGITUDE: 682150.03 E – LATITUDE: 9479277.50 N

**CONDICIONANTES:**
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar- se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:**
**1. Apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF com prazo corrido de 30 dias.**

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 29/10/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento**

Icapuí-CE, 29 de outubro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**686F5617

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI Nº 007/2025**

**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI Nº 007/2025**
**PROCESSO: PDL 028/2025**
**VALIDADE: 04/11/2027**

**O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.**

EMPREENDEDOR: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
EMPREENDIMENTO: INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO
CNPJ/CPF: 073.868.423-68
ENDEREÇO: AV. 22 DE JANEIRO, CENTRO, ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: LOTEAMENTO (27.07)
COORDENADAS UTM: LATITUDE: 9479374,00 N / LONGITUDE: 682200,00 E

**CONDICIONANTES:**
1.Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:**
**1. Apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF com prazo corrido de 30 dias.**

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 04/11/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí/CE, 04 de novembro de 2025

***FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS***
Presidência do IMFLA

***KEVERSON ASSIS SOARES***
Coord. Licenciamento Ambiental

**Publicado por:**
Mário Sérgio Nogueira de Souza
**Código Identificador:**68D686E6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.001/2025-PERP. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 09.001/2025-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPORTIVA E ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE ICÓ-CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 05 de novembro de 2025 às 10h00min horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 19 de novembro de 2025 às 08h00min horas, Início da abertura da sessão: 19 de novembro de 2025 às 09h00min horas, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações

(www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE, 03 de novembro de 2025.

***PETRUS BARBOSA DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**AFB941E3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.12-CGMI. **Contratante:** Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 747,91 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1601- 04.122.0049.2.135 (Manutenção da Controladoria Municipal), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). MICHELE SANTOS VIEIRA - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**7F8D0DD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.03-PGMI. **Contratante:** Procuradoria Geral do Município - PGMI – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 747,91 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 0401-04.122.0015.2.025 (Manutenção da Procuradoria Municipal), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). HUDSON BRENO DA SILVA ELOI - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**8836D779

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.04-SEFAM. **Contratante:** Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 880,08 (oitocentos e oitenta reais e oito centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 0501-04.122.0049.2.026 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). ANDREZA RAYANE HIGINO DA SILVA - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**276A59A3

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.14-SPM. **Contratante:** Secretaria da Segurança Pública Municipal-SPM – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 11.049,12 (onze mil quarenta e nove reais e doze centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1901-04.182.0058.2.141 (Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Rodrigo Rodrigues da Silva - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**1275C127

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM**
**PORTARIA N.º 032/2025/SPD**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE**, o Senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o regime disciplinar determinado pela Lei Complementar Municipal n° 2.092, de 16 de maio de 2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

**CONSIDERANDO** a lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019 que institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de investigar as infrações constantes no art. 3º, do inciso III, nas alíneas "g", "i", "n" e "p", do art. 4º, nos incisos XXI e XXIV do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019, bem como no inciso V, do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014;

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de IDERLANDE ALVES DA SILVA, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 12149, para apuração das infrações constantes no art. 3º, do inciso III, nas alíneas "g", "i", "n" e "p", do art. 4º, nos incisos XXI e XXIV do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019, bem como no inciso V, do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014.

**§ 1º** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a interferir na apuração das infrações disciplinares, fica determinado o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme disposição do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014.

**§ 2º** O afastamento indicado no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 002, de 15 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme o art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Iguatu/CE, 04 de novembro de 2025.

***RODRIGO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Segurança Pública Municipal

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**FA3A3DE4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.17-PMI/SAS. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 34.826,44 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 2601-08.122.0058.**2.147**; nº 2602-08.243.0044.**2.153**; nº 2602-08.243.0044.**2.154**; nº 2602-08.243.0045.**2.156**; nº 2602-08.244.0040.**2.158**; nº 2602-08.244.0040.**2.159**; nº 2602-08.244.0041.**2.165**; nº 2602-08.244.0042.**2.167**; nº e nº 2602-08.244.0042.**2.168**, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Maria Louzanira de Oliveira - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**5EF7BC3D

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.08-SECULT. **Contratante:** Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 11.135,42 (onze mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). FRANCISCO FABRICIO FRANCO VIEIRA - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**73F5A9C5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.11-SEDA. **Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 4.595,43 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais quarenta e três centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1401-20.122.0058.2.118 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Vital Marcelo Medrado Ferreira - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**DBEFB519

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.06-SEURB. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 1.014,72 (um mil quatorze reais e setenta e dois centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 0801-16.452.0049.2.048 (Manutenção da Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). JOEFFERSON ABRAO PEREIRA SILVA - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**0132E679

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da administração direta, com sede na Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11, neste ato, representada pela senhora Natália Bastos Ferreira Tavares, inscrita no CPF nº 649.617.883-68, aqui denominada de "Contratante" e, do outro lado, a M.S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.456.774/0001-13, com sede à Rua Professor Joao Coelho, 131 - Sala 49, Shekina Open Mal, Bastiana – Iguatu/CE- CEP: 63.507-004, neste ato representada por MACELO SILVA LOPES, CPF Nº. 054.205.753-02, Representante Legal, aqui denominado de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**Processo:** PROCESSO CARONA Nº 2024.11.06.01-SME. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2024.11.22.01-PMI-SME. **Objeto:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240488, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010908/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/CE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Valor do Acréscimo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Data de Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob as seguintes rubricas 0901-12.361.0022.2.060 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL) no Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE. **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária Municipal de Educação. Em 31 de outubro de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

**Publicado por:**
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
**Código Identificador:**FF1632BF

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.09-SEJUV. **Contratante:** Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 8.390,56 (oito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1101-27.122.0058.2.099 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Marconi de Matos Filho - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**AAD40D60

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria do Esporte e Juventude, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico-RP nº. 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula do termo de contrato. **Contrato:** 2025.02.28.13-PMI/SEJUV. **Objeto:** Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 01 e 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 302,76 (trezentos e dois reais e setenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025. **Dotações Orçamentárias:** nº 1101-27.122.0058.2.099. **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.30.00. **Signatária:** Marconi de Matos Filho – Secretário.

Em 03 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publique-se

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**B05B8219

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.01-SEGOV. **Contratante:** Secretaria de Governo – SEGOV – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 880,08 (oitocentos e oitenta reais e oito centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 0201.04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Alice Alves Tiburcio - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**5BC4D2AC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.10-SEINFRA. **Contratante:** Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 298.812,93 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 1301-15.122.0058.2.106 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). ANTONIO RICARTE SOBRINHO - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**636B0C36

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.15-SPA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Proteção Animal-SPA – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 883,74 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 2201-18.542.0049.2.143 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Animal), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Francisco Mario Rodrigues - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**1363C8BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.05-SMS. **Contratante:** Secretaria de Saúde – SMS – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125,

ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 37.147,29 (trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº nº 0601-10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); nº 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); nº 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**FF20D534

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**CONVOCAÇÃO**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da Ata de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA – ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, a senhora, Lucineide Araújo Uchôa (Sócia Administradora). Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo.

Iguatu – CE, 04 de novembro de 2025.

***FRANCISCO CLIDENOR TEIXEIRA FILHO* –**
Secretário Chefe do Gabinete.

**Publicado por:**
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
**Código Identificador:**B02CE97A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.02-SEGAB. **Contratante:** Secretaria do Gabinete – SEGAB – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 913,58 (novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 0301-04.131.0003.2.021 (Manutenção da Secretaria do Gabinete), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Francisco Clidenor Teixeira Filho - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**C406CB10

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 200/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora pública**, ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Biólogo, CBO – 221105 portadora do RG nº: 302253896 CPF nº: 846.128.193-49 matricula nº: 48223, residente na Rua Maria Cadeira de Oliveira, n° 1234, Altiplano, em Iguatu/CE, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participação da Oficina de Planejamento do Plano de Ação Territorial para conservação da Fauna Ameaçada de extinção dos Sertões do Ceará – PAT Sertões, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**6D771E69

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 201/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora pública, **LUCIENE ALVES MORAES LIMA**, Agente Administrativo, CBO – 411005 portadora do CPF nº: 035.355.813-38 RG nº: 2005098052529 matricula nº: 44199, residente na Avenida Amalia Brasil, n° 333 Vila Moura, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participação da Solenidade de entrega dos Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem aos Vencedores do Prêmio MPT

na Escola 2025 e do Prêmio Peteca, no dia 16 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**80293CC2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 202/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor público, **PEDRO GUILHERME DE ARAUJO NETO**, Professor(a), CBO – 233225 portador do CPF nº: 765.919.053-91 RG nº: 20083727293 matricula nº: 77252, residente na Rua Professor Claudio Saturnino, n° 54 Fomento, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participação da Solenidade de entrega dos Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem aos Vencedores do Prêmio MPT na Escola 2025 e do Prêmio Peteca, no dia 16 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**9CE31302

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 203/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora pública**, GEIZA GOMES COSTA JUCA**, Assessor Especial de Segurança Alimentar, CBO – 111415 portadora do RG nº: 2009099100295 CPF nº: 885.728.973-72, matricula nº: 73308, residente na Rua Avenida Agenor Araujo, n°16, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do III Encontro do Fórum Estadual dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Assistência Social do Ceara – FEUSUAS/CE, no dia 10 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Assistência Social – SAS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**2F179A44

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 204/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora pública**, FRANCISCA RAPHAELLE ALVES SIEBRA**, Assessor Executivo de Habitação de Interesse Social CBO – 111415 portadora do RG nº: 203029088777 CPF nº: 056.590.473-60, matricula nº: 76649, Residente na Rua Vereador Luiz Barreto, N 168, Flores em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Crato-CE, para participar da 6ª Etapa Livre Estadual Cariri e Centro Sul – da 6ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará, no dia 01 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Assistência Social – SAS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**132C643D

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.18-SEMA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 3.473,28 (três mil quatrocentos e setenta e rês reais e vinte e oito centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 2701-15.452.0058.2.180 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Joefferson Abrão Pereira Silva - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**97065496

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu –** Extrato Resumido do Termo de Aditivo do Contrato nº 2025.05.07.16-SDPD. **Contratante:** Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. Uchoa Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, representante legal, José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico RP nº 2025.04.01.02 – PMI/Diversas. **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Itens dos grupos de itens do Contrato (Acréscimo):** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 880,08 (oitocentos e oitenta reais e oito centavos). **Recurso(s) Orçamentário(s):** nº 2301-08.242.0040.2.144 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). KELLY ALVES BEZERRA - Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas.

Iguatu-CE, em 31 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**82C77702

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 22.10.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.09.1**

Extrato do Contrato n. 22.10.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.10.09.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania e a empresa J F DA SILVEIRA JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.198.349/0001-03. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de intercâmbio intermunicipal na região do cariri, junto aos idosos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Juliana Samyles de Medeiros Alves e José Flávio da Silveira Júnior.

Ipaumirim/CE, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hugo Daniel Porfírio Mariano
**Código Identificador:**B3725B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 03.10.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.09.23.1**

Extrato do Contrato n. 03.10.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.09.23.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MÓDULO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.555.929/0001-15. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na campanha nacional denominada "Outubro Rosa", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e José Clairton Alves França.

Ipaumirim/CE, 03 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hugo Daniel Porfírio Mariano
**Código Identificador:**EA0BB742

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 2.149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA PARCIALMENTE OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº 2.128, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, EM PARCELA ÚNICA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, VISANDO ADEQUAR O QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS, EM RAZÃO DE NOVO LEVANTAMENTO TÉCNICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º. O artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Art. 6º. O reconhecimento relativo** aos **núcleos gestores** das escolas reconhecidas**, disposto no art. 3º, inciso II desta lei, ocorrerá da seguinte forma:**
[...]
**II- Gestores de Escolas Nota 10 Não Premiadas – 2º Ano:**
a) Cada um dos 04 (quatro) gestores da ESCOLA JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIO BASE DE PROFESSOR 20H;
[...]
**III- Gestores de Escolas Nota 10 Não Premiadas – 5º Ano:**
[...]
c) Cada um dos 04 (quatro) gestores ESCOLA JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO: receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIO BASE DE PROFESSOR 20H;
[...]
**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os demais incisos e alíneas do art. 6º da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025.
**Art. 2º. O artigo 7º, incisos I, II e III, da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Art. 7º. O reconhecimento** relativo aos **técnicos da Secretaria Municipal da Educação** que atuarem no acompanhamento e suporte pedagógico das turmas premiadas, **disposto no art. 3º, inciso IV desta lei, ocorrerá da seguinte forma:**
**I- Técnicos de Escolas Nota 10 Premiadas – 2º Ano:**
a) Cada um dos 07 (sete) técnicos receberá gratificação relativa a 02 (dois) SALÁRIOS BASE DE PROFESSOR 20H.
**II- Técnicos de Escolas Nota 10 Não Premiadas – 5º Ano:**
a) Cada um dos 09 (nove) técnicos receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIOS BASE DE PROFESSOR 20H.
**III- Técnicos de Escolas Nota 10 Premiadas – 9º Ano:**
Cada um dos 09 (nove) técnicos receberá gratificação relativa a 02 (dois) SALÁRIOS BASE DE PROFESSOR 20H.
[...]

**Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais incisos e alíneas do art. 7º da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025.**
**Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário, sem implicar aumento permanente de despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.**
**Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidos todos os outros dispositivos da Lei Municipal nº 2.128, de 13 de outubro de 2025.**

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 31 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**2640CA32

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 2.150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 336,00 M², LOCALIZADO NA RUA PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA, S/N, BAIRRO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO JOSÉ PAIVA SILVA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI N° 1.446/2019 E DA LEI N° 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 336,00 m², localizado na Rua Patriolino Rodrigues Barbosa, S/N, Bairro do Cruzeiro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 024.349.253-75, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585195.00 m S e 413575.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585189.00 m S e 413575.00 m E), com distância de 6,00 metros, confrontando com a Rua Patriolino Rodrigues Barbosa; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585188.00 m S e 413520.00 m E), e distância de 56,00 metros, confrontando a propriedade do Sr. Roni Cavalcante; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585182.00 m S e 413521.00 m E) e distância de 6,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO SQUERDO):** Do P4 ao P1 com distância de 56,00 metros, confrontando a propriedade do Sr. Stênio Sales. O perímetro acima descrito encerra com 124,00 m.
**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata artigo 1°, será de, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
**Parágrafo único**. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 31 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**D9A06D6E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 1.183, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, pela Servidora Lorena Costa Teixeira, exercente no cargo de Psicóloga, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar do Seminário de Orientação Sobre o Plano Individual de Atendimento – Pia dos Serviços de Proteção Social Especial.
**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.
**RESOLVE,**
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Lorena Costa Teixeira, duas diárias reduzidas no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**66A88A2D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 1.224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
**CONSIDERANDO** o Requerimento da parte interessada,
**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SANDRA MADEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **0105341**, pelo período de **03/11/2025 à 03/02/2026.**
**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**88561DA9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 1.225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
**CONSIDERANDO** o Requerimento da parte interessada,
**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **CLAUMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14,** Matrícula: **0810843**, pelo período de **04/11/2025 à 04/02/2026.**
**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**8863837E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 1.221, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento de ANTONIO DEUSANIR MENDES PEREIRA, que solicita reclassificação para o cargo de Nutricionista, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 001/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que o candidato ANTONIO DEUSANIR MENDES PEREIRA, aprovado para o cargo de Nutricionista, na 3ª (Terceira) colocação, convocado por meio do edital de nº 039, de 23 de outubro de 2025, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022 de 14 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, solicita formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado, passando a ocupar a 5ª (Quinta) colocação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7CA0E6C4

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.11.21.01 – Contrato de Nº 2025.01.09.01 - SEDUC**. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um* acréscimo de aproximadamente 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) *da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marilene de Carvalho Vasconcelos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de outubro de 2025.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –***
Secretária da Educação**.**

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1EC78EA4

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.10.26.03 - SEDUC**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2023.08.08.01**

**OBJETO**: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **27/10/2025** e término em **26/10/2026.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|
| Educação | 0604 12 122 0002 2.027 - Manut. da Sec. de Educação | Próprio (Fonte 1500100100) | 3.3.90.39.00<br>3.3.90.39.05 |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Joacir Alves Holanda – LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), em 24 de outubro de 2025.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0D38A3C8

**SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.20.01 – SIPS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.09.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO PROJETO É HORA DE BRINCAR COM CRIANÇAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Contratado: M S ALBUQUERQUE - ME**, com o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.20.01 – SIPS. **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de outubro de 2025. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Geize Mesquita Maia Mota. **Dotação Orçamentária:** 2102 08 245 0007 2.071 - Bloco de Proteção Social Básica, Fonte de Recurso FNAS (2660000000) e

Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesas**, nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23 e 3.3.90.31.00/3.3.90.31.07.

Irauçuba/CE, 20 de outubro de 2025 –

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA –***
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**CACDDE70

**SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.09.12.01 - SIPS**

**PROCESSO DE ORIGEM**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.07.01.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE**.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **12/09/2025** e término em **12/09/2026.**

**ASSINA PELAS CONTRATANTES**: Geize Mesquita Maia Mota – Secretária de Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELA CONTRATADA: Joyce de Sousa Mota - JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 11 de setembro de 2025.

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA***
Secretária de Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**21D2B5E0

**SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.10.26.04 - SIPS**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2023.08.08.01**

**OBJETO**: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **27/10/2025** e término em **26/10/2026.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|
| Inclusão e Promoção Social | 2101 08 122 0002 2.062 - Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção | Próprio (Fonte 1500000000) | 3.3.90.39.00<br>3.3.90.39.05 |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Geize Mesquita Maia Mota - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Joacir Alves Holanda – LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), em 24 de outubro de 2025.

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA***
Secretária da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F69EBC1F

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DE EXTINÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE – Hérica Oliveira Pinheiro.

**CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO:** A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

**JUSTIFICATIVA:** A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**D7C6B2A7

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DE EXTINÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE – Hérica Oliveira Pinheiro.

**CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO:** A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

**JUSTIFICATIVA:** A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**AF470AFF

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.10.26.02 - SESA**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2023.08.08.01**

**OBJETO**: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **27/10/2025** e término em **26/10/2026.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|
| Saúde | 0506 10 122 0002 2.006 - Manut. da Sec. de Saúde | Próprio (Fonte 1500100200) | 3.3.90.39.00 3.3.90.39.05 |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Joacir Alves Holanda – LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), em 24 de outubro de 2025.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BD0715EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.10.26.01 - SEAD**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2023.08.08.01**

**OBJETO**: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **27/10/2025** e término em **26/10/2026.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|
| Administração | 1901 04 122 0002 2.059 – Manut. da Sec. de Administração | Próprio (Fonte 1500000000) | 3.3.90.39.00 3.3.90.39.05 |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Rosineila de Lima - Secretária de Administração.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Joacir Alves Holanda – LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), em 24 de outubro de 2025.

***ROSINEILA DE LIMA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**FD0E1637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,
**CONSIDERANDO** o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
**CONSIDERANDO** o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
**CONSIDERANDO** ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora pública **MARIA EDUARDA TELES ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) Especial de Gestão.
**Art. 2º.** A servidora mencionada no Art. 1º, fiscalizará todos os contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Administração.
**Art. 3º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;
Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.
**Art. 4º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 16 de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ROSINEILA DE LIMA***
Secretária de Administração
Portaria GAB/PMI nº 291/2025

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**C5A51C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar para o exercício pleno das funções de **AGENTE REQUISITANTE**, a servidora pública **MARIA EDUARDA TELES ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) Especial de Gestão.
**Art. 2º.** A servidora mencionada no Art. 1º, ficará responsável por identificar e requerer necessidades de contratações de bens, serviços e obras da Secretaria de Administração do município de Irauçuba - CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos Decreto GAB/PMI Nº 110 de 23 de dezembro de 2023 e Decreto GAB/PMI Nº 10 de janeiro de 2024.
**Art. 3º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 17 de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ROSINEILA DE LIMA***
Secretária de Administração
Portaria GAB/PMI nº 291/2025

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**EFB6F87B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Finanças em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software de gestão pública, abrangendo toda a conversão de dados e treinamento, junto com a Secretaria de Finanças de Irauçuba/CE.

**CONTRATADA:**
**UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.186.544/0001-40, com o valor global de **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais),** referente ao LOTE ÚNICO.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.08.18.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretária da Finanças

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B30BAE2C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2025.08.18.01 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software de gestão pública, abrangendo toda a conversão de dados e treinamento, junto com a Secretaria de Finanças de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.186.544/0001-40, com o valor global de **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais),** referente ao LOTE ÚNICO. **Assina pela Contratada:** Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. **CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças. **Assina pela Contratante**: Márcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias de nº** 2001 04 123 0002 2.061 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesas nº** 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11.**Data de Assinatura do Contrato:** 24 de outubro de 2025.

Irauçuba/CE, 24 de outubro de 2025.

***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –***
Secretária da Finanças.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**69FF4320

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.08.29.02**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software de gestão pública, abrangendo toda a conversão de dados e treinamento, junto a Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. **CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2025.

Irauçuba - CE, 26 de setembro de 2025 –

***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –***
Secretária de Finanças.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**54C58044

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.24.01**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.23.01**

OBJETO: Serviço de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba-CE. Contratado: C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 28.254,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao Contrato de nº 2025.10.23.01. Data de Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2025. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura. Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Assina pela Contratante: Marcos Thiago Ferreira da Silva. Dotação Orçamentária: 0901 11 334 0027 1.036 – Ampliação, Reforma e Recuperação de Prédios e Galpões, Recurso: Próprio (Fonte 1500000000) e elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 24 de outubro de 2025 –

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –***
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**160EBFEB

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.10.31.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.10.31.01. Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2025.10.31.01**, cujo objeto é a **Aquisição de carreta basculhante para suprir as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba - CE,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R$ 56.266,67 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** através do sitio: **https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas**. Até às 17h00 do dia 10 de novembro de 2025 -

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2025.

***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –***
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**D5E6B923

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.10.31.01 - SDRH**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.10.28.01**

OBJETO: Contratação do Instituto Elo Brasil para a execução e operacionalização da II Feira de Exposição Agropecuária de Irauçuba, AGROFEST, de Responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Contratado: INSTITUTO ELO BRASIL - ELOBR, com o valor global de R$ 257.688,24 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao Termo de colaboração de nº 2025.10.31.01 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2025. Vigência do Contrato: até o dia 31/12/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 122 0011 2.079, Fonte de Recurso: Próprio (1500000000), Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23. Irauçuba/CE, 31 de outubro de 2025 –

***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F5AF0FA4

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.22.01 - SDR – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.09.08.01 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de veículos tipo caminhão pipa, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** DIRECIONA PARTICIPAÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Douglas Almeida Leandro**. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **MOTIVO:** Mudança de Nome Empresarial. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de outubro de 2025.

Irauçuba - CE, 14 de outubro de 2025 –

***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA,***
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0790ABB2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO**
**PORTARIA Nº 566/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 566/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomear a senhora ANA GILVANIA ROCHA ALVES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVOe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**a senhora**ANA GILVANIA ROCHA ALVES PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO– DAS-3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**7165B032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 004/2025 - SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.459.000,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL). EMPRESA VENCEDORA: SOLARTECH ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 –**

***JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Secretário de Educação – CE, 04 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Kellyton Rian Lemos de Almeida
**Código Identificador:**CD3317E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2025 JAGUARETAMA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2025 Jaguaretama/CE, 03 de novembro de 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL AOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida uma gratificação adicional correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a representação destinada aos profissionais em exercício de função comissionada vinculada à gestão escolar da rede pública municipal de ensino de Jaguaretama, associada a formação, acompanhamento e manutenção de turma(s) pertencente a Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada a seguinte distribuição:

I – 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos diretores e coordenadores escolares, calculados com base no valor da representação correspondente ao respectivo cargo ocupado, concedidos mediante o cumprimento dos critérios previstos nesta Lei;

II – 25% (vinte e cinco por cento) sobre a representação do cargo de Secretário Escolar, destinada aos servidores com formação específica ou que desempenhem a função de secretariado escolar (escriturário escolar) na respectiva unidade de ensino, observados os critérios estabelecidos nesta Lei. Na inexistência de representação específica para o cargo de Secretário Escolar, o percentual incidirá sobre a representação atribuída ao Coordenador Escolar da mesma unidade.

§ 1º A **percepção mensal da gratificação** fica condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes exigências funcionais e pedagógicas:

I – manter turmas ativas e regulares, com número mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados em quaisquer segmento da EJA;

II – alimentar e manter atualizados os registros administrativos e pedagógicos nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, inclusive diários, frequência e avaliações;

III – cumprir integralmente a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo;

IV – participar das reuniões, formações, capacitações e planejamentos convocados pela Secretaria Municipal de Educação referente a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V – não registrar faltas injustificadas, advertências ou penalidades disciplinares durante o mês de referência;

VI – acompanhar e apoiar as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sob sua responsabilidade, assegurando a permanência, o fluxo escolar e o acompanhamento pedagógico dos alunos.

§ 2º O pagamento mensal da gratificação será devido enquanto perdurar o exercício da função e a efetiva existência das turmas que justificam sua concessão, cabendo à Secretaria Municipal de Educação verificar mensalmente o cumprimento das condições estabelecidas neste parágrafo e registrar o resultado em relatório administrativo.

§ 3º A **manutenção da gratificação no exercício subsequente** dependerá do cumprimento das seguintes condições de sustentabilidade pedagógica e desempenho educacional:

I – formação e manutenção de turmas com número não inferior a 15 (quinze) alunos no 1º Segmento da EJA (anos iniciais do Ensino Fundamental);

II – implantação e manutenção de novas turmas no 2º Segmento da EJA (anos finais do Ensino Fundamental), com funcionamento regular durante todo o ano letivo;

III – manutenção de, no mínimo, duas turmas da EJA em atividade contínua durante o exercício, podendo contemplar o 1º e/ou 2º Segmento, conforme demanda local;

IV – priorização do atendimento a alunos ingressantes, de acordo com o diagnóstico da comunidade escolar e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º O atendimento cumulativo aos incisos I, II e III do parágrafo anterior constitui condição mínima para a manutenção da gratificação, devendo o núcleo gestor comprovar, anualmente, a regularidade das turmas e a frequência dos alunos, mediante relatório técnico encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A avaliação anual das condições previstas nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e servirá para manutenção, ajuste ou suspensão da gratificação no exercício subsequente, mediante ato administrativo motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º.** O núcleo gestor, compreendendo o diretor, o coordenador pedagógico e o secretário escolar, somente fará jus à gratificação adicional quando comprovada a efetiva formação e funcionamento das turmas sob sua responsabilidade, bem como quando a escola alcançar elevação nos índices de proficiência aferidos pelo Sistema Permanente

de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará (SPAECE), comparativamente ao exercício anterior.
§ 1º O percentual de gratificação será calculado considerando-se a série/ano avaliado, o ganho de proficiência e o número mínimo de alunos por turma, conforme o quadro a seguir:

| Ano/Série Avaliada | Percentual de Acréscimo na Proficiência | Percentual de Gratificação sobre a Representação | Número Mínimo de Alunos por Turma |
|---|---|---|---|
| 2º Ano | 20% | 30% | 20 |
| 5º Ano | 15% | 10% | 20 |
| 9º Ano | 10% | 10% | 20 |

§ 2º O limite máximo de gratificação previsto neste artigo não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) sobre a representação do cargo comissionado ocupado.
**Art. 3º.** Os gestores e secretários escolares que obtiverem êxito na formação, manutenção e sustentabilidade das turmas da EJA, bem como os que comprovarem melhoria nos níveis de proficiência aferidos pelo SPAECE, farão jus à gratificação integral, observados os percentuais e condições estabelecidos nesta Lei.
**Art. 4º.** As gratificações instituídas por esta Lei poderão ser revistas, suspensas ou ajustadas mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, observada a avaliação funcional e pedagógica do núcleo gestor.
**Parágrafo Único.** Ambas as gratificações possuem natureza *pro labore faciendo*, ou seja, pelo trabalho realizado, sendo devidas exclusivamente ao servidor que esteja no exercício efetivo da função correspondente e não se incorporam à remuneração, aposentadoria ou pensão.
**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas com recursos do FUNDEB.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação anterior da Lei nº 1.064, de 24 de março de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 03 dias do mês de novembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**043AEBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 553-A/2025**

**PORTARIA Nº 553-A/2025**

EXONERAR, por motivo de falecimento, o senhor FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA MUNIZ, ocupante da função de Vigia, pertencente ao quadro efetivo do Município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 97, VI, da Lei Orgânica do Município, **expede a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA MUNIZ,** conforme cópia da certidão de óbito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** por motivo de **FALECIMENTO,**ocorrido na data de 16 de setembro de 2025, o servidor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA MUNIZ**, que ocupava a função efetiva de **Vigia**, junto a Unidade Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**
**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025; 160ª ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**F54BD62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 564/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 564/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomear o senhor FRANCISCO ALISSON PIMENTA LEMOS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE APOIO AO EDUCANDOe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**o senhor **FRANCISCO ALISSON PIMENTA LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO AO EDUCANDO– DAS-3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**672094E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 565/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 565/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomear a senhora ANTONIA LARISSE DA SILVA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVOe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**a senhora**ANTONIA LARISSE DA SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO– DAS-3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**F37269A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 565-A/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 565-A/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomear o senhor FRANCISCO JUCERLILSON TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAISe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**o senhor **FRANCISCO JUCERLILSON TEIXEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS– DAS-3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**1093C917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 569/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 569/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Exonerar a senhora KLEBIA WANEÇA DIÓGENES DA ROCHA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA DO DEPARTAMENTO ATLÉTICO E ESPORTIVO DAS UNIDADES ESCOLARESe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**a senhora**KLEBIA WANEÇA DIÓGENES DA ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO ATLÉTICO E ESPORTIVO DAS UNIDADES ESCOLARES– CC-2.2,** vinculadoa Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** aos07 (sete) dias do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**AE59156B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 570/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 570/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Exonerar a senhoraSAYURE CUNHA LIMA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃOe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**a senhora**SAYURE CUNHA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO - CC-2.3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** aos07 (sete) dias do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**6A718521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 571/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 571/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERAR a senhoraMARIA GUSTAVO DA SILVA,por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
**CONSIDERANDO** que a servidora**MARIA GUSTAVO DA SILVA,** prestou relevantes serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**ao Município de Jaguaretama, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Educaçãode Jaguaretama.**
**CONSIDERANDO** que a servidora**MARIA GUSTAVO DA SILVA,**encontra-se com Aposentadoria por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora**MARIA GUSTAVO DA SILVA,** por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE,** com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos10 (dez) dias de outubro de 2025; 160ª ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**2851225F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 573/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 573/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERAR a senhoraANTONIA PEREIRA DE LIMA,por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
**CONSIDERANDO** que a servidora**ANTONIA PEREIRA DE LIMA,** prestou relevantes serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**ao Município de Jaguaretama, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Educaçãode Jaguaretama.**
**CONSIDERANDO** que a servidora**ANTONIA PEREIRA DE LIMA,**encontra-se com Aposentadoria por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora**ANTONIA PEREIRA DE LIMA,** por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE,** com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos31 (trinta e um) dias de outubro de 2025; 160ª ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**D6C3CC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 574/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 574/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERAR a senhoraFRANCISCA CELMA RODRIGUES SALDANHA,por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos

Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
**CONSIDERANDO** que a servidora**FRANCISCA CELMA RODRIGUES SALDANHA,** prestou relevantes serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**ao Município de Jaguaretama, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Educaçãode Jaguaretama.**
**CONSIDERANDO** que a servidora**FRANCISCA CELMA RODRIGUES SALDANHA,**encontra-se com Aposentadoria por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora**FRANCISCA CELMA RODRIGUES SALDANHA,** por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE,** com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos31 (trinta e um) dias de outubro de 2025; 160ª ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**75EFFA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 563/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 563/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Exonerar o senhor CUSTÓDIO MATIAS CUNHA, ocupante do cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**o senhor **CUSTÓDIO MATIAS CUNHA**, ocupante do cargo em comissão de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA– DAS-1,** vinculadoa Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**983DB961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 568/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 568/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomearo senhor CUSTÓDIO MATIAS CUNHA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES E VIATURAS e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**o senhor **CUSTÓDIO MATIAS CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES E VIATURAS– DAS-1,** vinculadoa Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** aos02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**9E0342ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**
**PORTARIA Nº 567/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 567/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeara senhoraMARIA CATARINA BARBOSA NETA, para exercer o cargo em comissão de

ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVOe dá outras providências.

O Senhor**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**a senhora**MARIA CATARINA BARBOSA NETA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO– DAS-3,** vinculadoa Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguaretama.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

***MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**81550543

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.22.1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.22.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de novembro de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 24 de novembro de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 24 de novembro de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**.

Jardim/CE, 04 de novembro de 2025.

***MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**41070B96

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.11.04-0001, ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.16.1

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO N° 2025.11.04-0001, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.16.1 . **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **R.P DE FREITAS LTDA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 82.753,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 01 (um) ano. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Rosenberg Pereira de Freitas.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**A24D889B

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.11.04.0003, ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.17.1.

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº. 2025.11.04.0003, oriundo do processo na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2025.07.17.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA**. **OBJETO:** CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, EXPANSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.629.003,01 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e três reais e um centavo). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Urias Cavalcante Novais Tavares e Maria de Jesus Alves Bezerra .

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**F8F5010A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### RECEBIMENTO DE LICENÇA

DASDORES CANUTO DA SILVA FIGUEIREDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**A6B599E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

DIONARIA FREIRE DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Mina, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**1B278803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Laranjeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**5D9A0230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

JUCIER FRANCISCO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boca Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**C76A1FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

DANIEL HINGSON AMARO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado no Sitio Cafundó, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**FF498BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

MARIA LEITE DA ROCHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Água Branca, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**804778F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

CICERA MARIA LEITE FONSECA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**FBC7B580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

JUCIANA PORCINA NOGUEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**67D8B8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

APARECIDA MARIA DE ALEXANDRIA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa Dos Galdinos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**1AD32CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

JUCIARA VIEIRA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado na Serra Olho

D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**5363A877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

GABRIELA SIPRIANO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Algodoes, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**709D8E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

CLECIANO CRISPIM DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Baixio Do Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**
Maria Aline Alberto Gorgonio
**Código Identificador:**A960C00A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JUCÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2025 -SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JUCÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2025 -SAAE
O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 005/2025 - SAAE. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - .
Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --.

Jucás/CE, 04 de novembro de 2025.

***MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO -***
Pregoeiro(a).

***MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**000F5739

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025-SEPLAN**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025-SEPLAN**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**. A Secretaria Municipal de Planejamento, através do seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025-SEPLAN**, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TERRITORIAL, DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E METAS URBANÍSTICAS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO, CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS. **FAVORECIDO**: **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA,** CNPJ nº 06.740.864/0001-26, com interveniência financeira da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI-FUNDETEC,** CNPJ nº 02.108.061/0001-00. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 319.977,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401 04 121 0040 2.097. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025 -

***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -***
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**3792892C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº756/GP/2025**

**PORTARIA Nº756/GP/2025**

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e
suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
**RESOLVE**
**Art. 1º – EXONERAR**, a partir da presente data, os(as) seguintes servidores(as), ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| MARIA WERGILA CARTAXO DOS SANTOS | 056.826.883-09 | COORDENADORA SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA |
| DANTON LINHARES SIQUEIRA | 074.604.753-35 | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO IMAM |

| | | |
|---|---|---|
| FERREIRA | | |

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Julya Maria Barbosa Pereira
**Código Identificador:**673D23D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº758/GP/2025**

**PORTARIA Nº758/GP/2025**

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
**RESOLVE**
**Art. 1º – EXONERAR**, a partir da presente data, os(as) seguintes servidores(as), ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| FRANCISCA ALDINEIDE DANTAS DA SILVA | 067.646.013-56 | DIERETOR FINANCEIRO |
| GEANE VICTOR DE SOUZA | 065.212.372-22 | SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL |
| KAMILA LEITE HENRIQUE | 089.975.043-55 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO |
| MARIA EDUARDA DA SILVA CLAUDINO | 110.476.523-31 | DIERETOR FINANCEIRO |
| JOSE ADAELSON SIMPLICIO DE SOUZA | 086.730.443-08 | SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL |

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Julya Maria Barbosa Pereira
**Código Identificador:**D77A9775

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº759/GP/2025**

**PORTARIA Nº759/GP/2025**

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
**RESOLVE**

**Art. 1º – EXONERAR**, a partir da presente data, os(as) seguintes servidores(as), ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ELLEN VICTORIA BELEM RODRIGUES | 095.809.203-62 | DIERETOR FINANCEIRO |
| JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA | 055.427.653-43 | ASSESSOR ADMNISTRATIVO |
| SAMARA FURTADO ALMEIDA GONÇALVES | 086.730.443-08 | SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL |

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Julya Maria Barbosa Pereira
**Código Identificador:**AB5176F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº765**

PORTARIA Nº765

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O senhor. João Paulo Furtado – Prefeito Municipal de Mauriti/Ce, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO – o disposto no Convênio assinado entre o Município de Mauriti/Ce. e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, Lucelio Ponciano Pereira, brasileiro, casado, função Motorista, matrícula funcional nº 01238874, portador da RG nº0098097097889/SSP/CE e CPF nº87653729304, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Mauriti/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 04 de novembro de 2025.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Julya Maria Barbosa Pereira
**Código Identificador:**DECFF097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.28.01/SME.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.28.01/SME.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (**R$175.146,48)** ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 22 de outubro de 2025.

***GILBERTO JUCA DA SILVA E***

***CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA.***

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**44209339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.28.02/SME.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.28.02/SME.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa frigorífico casa do suíno ltda cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R$279.078,28) ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 22 de outubro de 2025.

***GILBERTO JUCA DA SILVA E***

***FÁBIO DE ARAÚJO SOUZA.***

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**55B75715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.21.01/SME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.21.01/SME**. **OBJETO**: Execução Da Construção De Refeitório Na E.E.F. FIRMINO ARARUNA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. **EMPRESA** M MINERVINO NETO EMPREEDIMENTOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 03 (três) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ricardo Denis de Susa Leal**.**

Mauriti/CE, 21 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**35C62687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.07.01/SEINFRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.07.01/SEINFRA. EMPRESA: CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃOD EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO: (R$ 45.107,95)**. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcelio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**E8F60312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.03.01/SMS; 2025.11.03.02/SMS; 2025.11.03.03/SMS.**

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 2025.11.03.01/SMS; 2025.11.03.02/SMS; 2025.11.03.03/SMS.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA,** vencedora do lote 01 no valor total de (R$ 403.926,40); **PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA**, vencedora do lote 02 no valor total de (R$ 100.981,60); **HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** vencedora do lote 03 no valor total de (R$ **R$ 21.357,00**). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE ALTO CUSTO E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Inácio de Oliveira Filho; Judite dos Santos Ângelo; Viviane de Lima Maia.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**281F750A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2403.001-2025- 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403.001-2025 - CONTRATO Nº 2403.001-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 2403.001-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): GRANGAZ LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (VAZIO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - VALOR ADITIVADO: R$ 9.657,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 56.977,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**95CE917F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.11.01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.31.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.10.31.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal da Proteção Social e a senhora MARIA NANCI ALENCAR VASQUES MENDONÇA, inscrita no CPF nº. 214.347.863-15. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PADRE MISAEL GOMES, Nº 469 - BAIRRO CENTRO, MILAGRES/CE **Valor Total do Contrato**: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 03 de Março de 2026. **Signatários**: Maria Elisangela Crisóstomo Landim e MARIA NANCI ALENCAR VASQUES MENDONÇA.

Milagres/CE, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Sampaio de Araújo
**Código Identificador:**13F622BA

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.31.2

Ao Ilmo. Sr. Jorge Samuel Lima Gonçalves, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.10.31.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTOS DUMONT, 254 - BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Sra. ANA NORMA LINS CABRAL LAFAYETTE NUNES, inscrita no CPF sob o nº 390.352.713-00, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Sampaio de Araújo
**Código Identificador:**C6566FDD

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.31.1

A Ilma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.10.31.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Sra. KELMA SAMPAIO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 399.496.803-87, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Sampaio de Araújo
**Código Identificador:**8C5607AB

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.1

Extrato de Contrato Nº 30.10.06/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Educação Básica e a MUCURIPE VEÍCULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 733.300,00 (setecentos e trinta e três mil trezentos reais). Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Francisco Arimilson Sousa Ferreira.

Milagres/CE, 04 novembro de 2025.

**Publicado por:**
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**EFCCBCDC

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
### 30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Milagres, CE, e devidamente habilitados no termos do Edital nº 01/2018, a se fazer presente na **SOLENIDADE OFICIAL DE NOMEAÇÃO E POSSE**, que ocorrerá no dia 7 de novembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, bairro Centro, Milagres, CE.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CARPINTEIRO | CÍCERO ADRIANO SANTOS LEONEL | 1º |

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2025

***ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**4304B8A5

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
**48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018, considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ, torna pública a**48ª CONVOCAÇÃO**dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**CONSIDERANDO**a cláusula quinta do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com o Ministério Público Estadual.

**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente nodia**11/11/2025, de 09h às 10h**no**Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, localizado no Sítio Benedito, KM 01, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do item 19 do Edital 001/2018.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente nodia**11/11/2025, de 08h às 14:00h**, no**Setor de Recursos Humanos**, localizado na Rua Helena Mendonça Figueiredo, s/n, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do item 20.5 do Edital 001/2018.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres-CE, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2025

***ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS**

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL | JULIAN LENNON GONÇALVES DE SOUZA LEITE | 1º |
| | ANDERSON BEZERRA LESSA | 2º |
| BIÓLOGO | HEMERSON SOARES LANDIM | 1º |
| EDUCADOR FÍSICO | CIDINEY DUARTE DE LIMA | 2º |
| ENFERMEIRO | ANA PAULA MEDEIROS DE SOUSA | 5º |
| AGENTE ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL | ANTONIO LUCAS DE SOUZA | 2º |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

1-01fotografia 3x4, recente;

2-Carteira de Identidade;

3-Cadastro de Pessoa Física;

4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5-PIS/PASEP;

6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11- CPF dos dependentes;

12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a)Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b)Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2018.

17-Laudo médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo

Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

18-Comprovante de Residência;

19-Telefone de Contato;

20-Dados Bancários do Banco do Brasil;

21-Declaração de Bens;

22-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

23-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**5134ED0F

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
**LEI Nº 1.656/2025**

LEI Nº 1.656/2025 de 03 de novembro de 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados à I) aquisição de equipamento médico-hospitalar; II) pavimentação em pedra tosca, polida e asfáltica; III) ampliação do hospital, IV) aquisição de veículos; V) aquisição de máquinas pesadas; VI) instalação de sistema de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6D1EEDA3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.1**

Extrato de Contrato Nº 30.10.04/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa MUCURIPE VEÍCULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais). Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Francisco Arimilson Sousa Ferreira.

Milagres/CE, 04 novembro de 2025.

**Publicado por:**
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**32D11809

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.1**

Extrato de Contrato Nº 30.10.05/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.12.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Saúde e a empresa MUCURIPE VEÍCULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 1.319.940,00 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Arimilson Sousa Ferreira.

Milagres/CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**6747433B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° **2025.10.31.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações

apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 19 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Matheus da Silva Barbosa
**Código Identificador:**E2ABA5B3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259001 - CMMN

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025 - CMMN.**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A CÂMARA MUNICPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, COM SEDE À RUA CIPRIANO MAIA, N° 369, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.630.064/0001-83REPRESENTADA POR MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO, PORTADOR DO CPF Nº 776.780.793-20.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 125, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 124, DA LEI 14.133/2021.**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 39.995,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO),** DOS ITENS I E II, DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 199.975,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº: 0101 01 031 0001 **2.001** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, 1500000000, COM RECURSOS DA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**Publicado por:**
Hilmar Sergio Pinto da Cunha
**Código Identificador:**4B4DA5FF

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 0109-C/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

**A PREFEITA DE MORADA NOVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 0201-H/2025, de 1° de janeiro de 2025**,** foi nomeada a servidora NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO para o cargo de Secretária da Assistência Social:

**CONSIDERANDO** que, conforme **certidão de casamento com averbação de divórcio** expedida em 28 de agosto de 2025, houve alteração no nome civil da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 0201-H/2025, de 1° de janeiro de 2025, que nomeou NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO, para constar o nome atualizado da servidora, que passa a ser NAIRA CARNEIRO CASTRO, em razão de alteração de nome civil decorrente de divórcio.
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 1º de setembro de 2025.

***NAIARA CARNEIRO CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**4BC4D1B1

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 0411-A/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária" no âmbito do Programa TERRA CIDADÃ, instituído pela Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025.

**A PREFEITA DE MORADA NOVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para celebração de acordos de adesão e cooperação para a implementação do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, no âmbito do Programa TERRA CIDADÃ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso IV, alínea c, da referida Instrução Normativa, que estabelece a obrigatoriedade de designação, por meio de ato oficial, dos integrantes do "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária", dentre os quais um Coordenador;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Morada Nova em aderir ao Programa TERRA CIDADÃ, visando apoiar as ações de reforma agrária e governança fundiária em seu território,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe do "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária", no âmbito do Programa TERRA CIDADÃ, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, conforme segue:

| NOME COMPLETO | CARGO / FUNÇÃO | MATR. | ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE |
|---|---|---|---|
| **Francisco Eduardo Barros De Lima Junior** | Secretário | 60838 | **Coordenador** |
| **Francisco Weberton Rabelo Lima** | Chefe De Núcleo Das Cadeias Prod. Da Agricultura Familiar | 61964 | Técnico de Campo |
| **Victa Nobre De Andrade** | Assistente Técnico | 61035 | Técnica Administrativo |

**Art. 2º** Compete à equipe nomeada:

I – executar as atividades previstas no plano de trabalho firmado com o INCRA, conforme os serviços definidos na Carta de Serviços do Programa TERRA CIDADÃ;

II – apoiar o levantamento e organização de demandas, cadastro e regularização fundiária;

III – promover a mobilização e atendimento das famílias beneficiárias das políticas do INCRA e MDA;

IV – manter interlocução com o Comitê Gestor Local da Superintendência Regional do INCRA, conforme previsto na Instrução Normativa INCRA nº 148/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 04 de novembro de 2025.

***NAIARA CARNEIRO CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**EC39C822

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**
**PORTARIA IPREMN N. 1710A-IPRE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 6 (seis) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público – Análise das Inovações e Questões Polêmicas, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, com duração de 28 horas/Aula:

| SERVIDOR | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR |
|---|---|---|
| DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES | 6 (0,5) | R$ 2.100,00 |

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 17 de outubro de 2025.

***DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES***
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

**Publicado por:**
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
**Código Identificador:**C9DF85A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**
**PORTARIA IPREMN N. 1710B-IPRE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Assessor Jurídico Autárquico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 6 (seis) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público – Análise das Inovações e Questões Polêmicas, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, com duração de 28 horas/Aula:

| SERVIDOR | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR |
|---|---|---|
| JÚLIO CESÁR LIMA VIEIRA | 6 (0,5) | R$ 1.050,00 |

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 17 de outubro de 2025.

***DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES***
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

**Publicado por:**
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
**Código Identificador:**93FB9A42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**
**PORTARIA IPREMN N. 1710C-IPRE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Assessor da Diretoria Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 6 (seis) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público – Análise das Inovações e Questões Polêmicas, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, com duração de 28 horas/Aula:

| SERVIDOR | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR |
|---|---|---|
| JOSÉ LEONARDO DANTAS MARTINS | 6 (0,5) | R$ 1.050,00 |

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 17 de outubro de 2025.

***DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES***
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

**Publicado por:**
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
**Código Identificador:**14B080B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**
**PORTARIA IPREMN N. 1710D-IPRE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022,

combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Diretor Executivo Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 6 (seis) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público – Análise das Inovações e Questões Polêmicas, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, com duração de 28 horas/Aula:

| SERVIDOR | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR |
|---|---|---|
| FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO | 6 (0,5) | R$ 1.050,00 |

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 17 de outubro de 2025.

***DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES***
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

**Publicado por:**
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
**Código Identificador:**7363CEF3

## SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 3110A-SEAI

**O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **NAIRA CARNEIRO CASTRO**, **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** 03 (três) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para participar do 25º ENCONTRO DO CONGEMAS, que ocorrerá no período de 05 a 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, em 31 de outubro de 2025.

***EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE***
Secretário da Articulação Institucional

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**1BBBB84F

## SECRETARIA DA SAÚDE
## PORTARIA Nº590/2025 – GABINETE SESA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**DESCONTAR,** dos servidores da rede municipal de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **FALTAS.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 15 de Outubro de 2025.

***WILAMES FREIRE BEZERRA***
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº590/2025 – Gabinete SESA

**ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº590/2025 .**

| Matric. | Servidor(a) | Cargo/Função | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 61595 | MACIANE CRISTINA CAVALCANTE | COZINHEIRO/AUX COZ | 1 |
| 1300407 | MARIA SANTA MAIA | AUX.SERV.GERAIS | 1 |
| 1394454 | PAULO CAVALCANTE RODRIGUES | AUX.SERVIÇOS GERAIS | 3 |
| 1390766 | PAULO RICARDO RODRIGUES DA SILVA | MOTORISTA | 2 |
| 1323369 | RONALD ROBSON RODRIGUES SANTOS | ENFERMEIRO | 0 |
| 01305050 | ROSEMARY FERNANDES DAS CHAGAS | AUX.SERVIÇOS GERAIS | 3 |

**Publicado por:**
Tony Romario Nogueira de Brito
**Código Identificador:**2CF19351

# ESTADO DO CEARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.10.20.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **BLL COMRAS: https://bllcompras.com/,** certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.10.20.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E COBERTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO GRÁFICA E AUDIOVISUAL, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **18 de novembro de 2025**, a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **05 de novembro de 2025**, às **10:00 horas**, encerrando-se no dia **18 de novembro de 2025**, às **12:00 horas**. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com/,** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda/CE, 04 de novembro de 2025.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA -***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**9B097BC1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 124/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 04 de Novembro de 2025

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/25 de 04 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24**.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 10.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 20.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

Nova Olinda, 04 de Novembro de 2025.

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00124/25 de 04 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.**

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0012 2.003 Programa de Modernização Tecnológica da Administração Municipal - PROMTEC
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
04 122 0012 2.004 Projeto Identidade Visual Municipal
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
04 128 0066 2.007 Escola de Gestão e Políticas Públicas - EGEPP
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 8.000,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 1.000,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
13 695 0536 2.021 Manutencao das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados ao Turism
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
600,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 1.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 20.000,00
TOTAL GERAL 30.000,00

Nova Olinda, 04 de Novembro de 2025.

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6D2D697A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1025/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre as diretrizes para a consecução de uma Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Nova Olinda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA BRITO NEVES,** no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Olinda, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional, bem como com as disposições desta Lei.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela diagnosticada conforme critérios clínicos caracterizados nos seguintes incisos:
I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais;
II – padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.
§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA:
I – orientação e capacitação de educadores e profissionais de saúde;
II – atenção integral às necessidades de saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, acesso a medicamentos e nutrientes;
III – encaminhamento a terapias adequadas (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia e tratamento medicamentoso, quando indicado);
IV – reavaliações periódicas dos usuários atendidos;
V – desenvolvimento de políticas intersetoriais de inclusão;
VI – formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas com controle social;
VII – estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho;
VIII – capacitação continuada de profissionais e familiares;
IX – incentivo à pesquisa científica sobre o autismo;
X – garantia de proteção legal e combate à discriminação.
**Art. 3º** Para a implementação das ações previstas nesta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, respeitada a legislação vigente.
**Art. 4º** São direitos da pessoa com TEA, assegurados pelo Município de Nova Olinda:
I – vida digna, integridade física e moral, segurança, lazer e livre desenvolvimento da personalidade;
II – proteção contra qualquer forma de abuso, exploração ou discriminação;
III – acesso integral à saúde, incluindo:
a) diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) atendimento multiprofissional;
c) nutrição adequada e terapia nutricional;
d) fornecimento de medicamentos e insumos necessários;
IV – acesso à educação inclusiva, ao ensino profissionalizante, ao mercado de trabalho, à moradia e às políticas de previdência e assistência social.
**Art. 5º** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, nem será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, bem como não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o Programa Censo Municipal das Pessoas com TEA e seus familiares, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico e cultural desse segmento social, para subsidiar políticas públicas de saúde, educação, assistência, trabalho e lazer.
§ 1º O censo poderá ser realizado a cada 4 (quatro) anos, com mecanismos de atualização permanente.
§ 2º Os dados deverão ser preservados quanto ao sigilo e só poderão ser compartilhados mediante justificativa e termo de responsabilidade.
§ 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo das pessoas com TEA, poderá ser elaborado um cadastro, que deverá conter:
I – informações quantitativas sobre os graus de autismo pelos quais a pessoa com TEA foi acometida;
II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e dos seus familiares;
III – informações sobre o grau de escolaridade, o nível de renda, a raça e a profissão da pessoa com TEA e dos seus familiares.
**Art. 7º** O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município poderão conter dotações específicas para viabilizar a execução desta Lei.
**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**390B9AF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGAGA TERMO DE CONCESSÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO o Termo de Concessão expedido em 03 de novembro de 2025, que deferiu ao servidor DANIEL VIEIRA DA COSTA, matrícula 3592, ocupante do cargo de Gari, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;
CONSIDERANDO que o servidor Daniel Vieira da Costa manifestou o seu interesse na permanência de suas funções, requerendo a revogação do ato de concessão de licença;
CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado pelo supracitado servidor através do qual solicita a interrupção da referida licença e seu retorno antecipado às atividades laborais;
CONSIDERANDO que o pedido se coaduna com o interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, pautada nos critérios de conveniência e

oportunidade que regem a atividade administrativa (poder discricionário);

**RESOLVE:**

REVOGAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor **DANIEL VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de GARI matrícula 3592, PELO PERÍODO DE 03/11/2025 à 03/11/2027.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**36122A94

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2025, 04 DE NOVEMBRODE 2025**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, inscrito no CPF: 668.***.***-53, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco reais), no dia 05 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da reunião Apresentação do resultado do 2º Quadrimestre do Indicador em Saúde do Trabalhador do PAS 2025; Apresentação do Painel de Vigilâncias e estratégias para alcance das metas propostas. Será realizado na Faculdade Cecape, localizado na Av. Padre Cícero, 3917 - São José, Juazeiro do Norte - CE, 63024-015.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Luciana de Souza
**Código Identificador:**CAC2C768

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2025, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **CONCEDER** ao servidor HYLNARA MORAES DE BRITO, inscrito no CPF: 866.*** .***-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais) no dia 05 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da : Apresentação do resultado do 2º Quadrimestre do Indicador em Saúde do Trabalhador do PAS 2025; Apresentação do Painel de Vigilâncias e estratégias para alcance das metas propostas. Será realizado na Faculdade Cecape, localizado na Av. Padre Cícero, 3917 - São José, Juazeiro do Norte - CE, 63024-015.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Luciana de Souza
**Código Identificador:**473FEE1B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2025, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **MARIVALDA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF: 005.***.***-06, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 05 e 06 de novembro de 2025,** com o objetivo de conduzir o paciente; MARIA JULIA GUEDES DA SILVA, ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE NOVEMBRODE 2025.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Luciana de Souza
**Código Identificador:**F7FD3314

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sr. ANTONIO GERALDO DOS SANTOS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R$ R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 05 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA A CONVITE PARA ABERTURA OFICIAL DO III FESTIVAL AFROCEARENCIDADES**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 04 de novembro de 2025.

***MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**38AF36E6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Torna público que, requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós – DLFA, a regularização de licença única (RGLU) da Escola Roberto Rolim, localizada no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR***
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

**Publicado por:**
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
**Código Identificador:**F2085811

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO**

Torna público que, requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós – DLFA, a licença de instalação e ampliação (LIAM) da Escola Roberto Rolim, localizada no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR***
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

**Publicado por:**
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
**Código Identificador:**D2594640

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CMDMO 534**

**PORTARIA DE Nº. 534/2025 ORÓS,03 DE NOVEMBRO DE 2025.**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a reestruturação do Conselho por meio da substituição dos membros do Poder Executivo e Sociedade Civil.
**RESOLVE:**
**Art.1°. – NOMEAR:** Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Orós – CMDMO, as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes:
**PODER EXECULTIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
Titular: Marieneide Feitosa -CPF: 806.450.703-00
Suplente: Juciene Custodio da Silva -CPF: 004.270.133-30
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Titular: Rayanne Andressa Elias da Silva -CPF: 041.876.683-57
Suplente: Beatriz Martins Lima -CPF: 064.404.753-47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Titular: Andressa Custodio de Oliveira -CPF: 091.549.233-44
SUPLENTE: Taynara Vitoria Vicente de Mesquita -CPF: : 099.785.023-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HIDRICOS
Titular: Rita Cassia Lima -CPF: 682.330.353-00
Suplente: Magda Maria de Lima -CPF: 021.825.753-83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Titular: Irineuda Bezerra de Sousa -CPF: 462.227.153-20
Suplente: Ines Ana Lima -CPF: 559.055.953-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Josefa Jorgeane de Oliveira -CPF: 042.355.743-29
Suplente: Eugenia Tayres Lopes Silva -CPF: 032.537.973-41
**SOCIEDADE CIVIL**
OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Maria Giovanna de Souza Silva -CPF: 040.132.573-35
Suplente:Keivyla Késia Teixeira Pereira Batista-CPF: 074.141.733-21.
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Severina Gonçalves da Costa -CPF: 195.145.143-00
Suplente: Maria do Carmo de Mendonça -CPF: 462.245.483-15
Movimento LGBTQIA+
Titular: Dezziraeh Isla da Silva -CPF: 071.560.793-60
Suplente: Agatha Emanuelle da Silva Rodrigues -CPF:098.756.403-01.
IGREJAS
Titular: Rita de Cassya Cunha (Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro) -CPF: 214.066.503-15
Suplente: Antônia Naiane F da Silva (Assembleia de Deus Madureira) -CPF: 071.658.413-18
SINDICATOS
Titular: Josirene Custodio Candido (Sindicato dos Servidores Públicos) -CPF: 421.867.813-87
Suplente: Girleide Candido Pereira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) -CPF: 019.178.843-03
ONGs

Titular: Rosana Neves de Figueredo (Fundação Raimundo Fagner) - CPF: 037.124.853-10
Suplente: Maria do Socorro Costa (Centro Social de Orós - CSO) - CPF: 462.254.473-34
**Art. 2°. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que será imediata, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO***
Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**1BD11BD7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 01.03.11/2025.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pindoretama e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Pindoretama**, Estado do Ceará, o Sr. José Maria Mendes Leite, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Pindoretama, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

**Art. 2º.** Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

| Nome | Cargo | Instituição |
|---|---|---|
| ANDREA BOBO DE CARVALHO ALVES (1) | Chefe de Gabinete | Chefia de Gabinete |
| ELI DA SILVA COSTA | Secretário | Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| EDINARDO MIRANDA CANDIDO | Secretário | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| FABIO FREITAS DA COSTA | Assessor | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| TIAGO DE CARVALHO REBOUCAS | Engenheiro Ambiental | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| AQUILA JOSE FONSECA ARAUJO GONDIM | Diretor Geral | SAAE |
| ARTHUR VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS | Arquiteto | Secretaria Municipal de Educação |
| JOSE CLESTON RIBEIRO DA COSTA (2) | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde |

§1°- Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

| Nome | Cargo | Instituição |
|---|---|---|
| MARIA DA CONCEICAO ROCHA FELICIO (1) | Assessor | Chefia de Gabinete |
| CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES (2) | Assessor | Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA | Assessor | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| ADRIANE FREITAS FERREIRA DE ARAUJO | Agente Administrativo | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| JOSIVAN FREITAS DA SILVA | Coordenador | Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário |
| FELIPE XAVIER COSTA | Diretor Financeiro | SAAE |
| CICERO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA | Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação |
| ROBSON DENIS DOS SANTOS | Secretário Adjunto | Secretaria Municipal de Saúde |

§2°. Fica nomeado a servidora **ANDREA BOBO DE CARVALHO ALVES** para cumprir a função de **Coordenadora Técnico do Comitê Executivo**, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

**Art. 3º.** Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1°- Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB em correspondência ao Termo de Colaboração Transfere.gov nº 936605/2022 – Convênio nº 00076/2022, estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e OSC (FESPSP).

§2°- Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação do PMSB.

§3°- Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação do PMSB, para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo Municipal, conforme o mapeamento de atores realizado.

§4°- Providenciar as atividades relativas à Mobilização e Participação Social, garantindo a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do PMSB, inclusive disponibilizando nas redes sociais do Poder Executivo Municipal, informações sobre os eventos, bem como publicando no site da Prefeitura Municipal, cópia da minuta do PMSB e demais materiais de divulgação a serem confeccionados.

§5°- Fornecer e garantir estrutura física e logística para a realização dos eventos técnicos, presenciais ou híbridos do PMSB, com a equipe da OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, e dos eventos previstos no Plano da Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB.

§6°- Colaborar e fornecer as informações solicitadas pela OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, que subsidiarão a elaboração dos produtos que compõem o PMSB, permitindo assim, a elaboração de minuta do PMSB pela OSC (FESPSP).

§7°- Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação do PMSB.

§8°- Encaminhar a minuta do projeto de lei, documento consolidado do PMSB e o resumo executivo do PMSB para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Paço Municipal da Prefeitura de Pindoretama, aos 03 de novembro de 2025.

***JOSÉ MARIA MENDES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**B43635AB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025, PROCESSO Nº 2025.11.04.01**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 2025.11.04.01**
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 18 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025, Processo nº 2025.11.04.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE "IN NATURA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍZ ROBERTO PESSOA AIRRES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 05 de novembro de 2025.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**28EA6150

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.28.2**

O Ilmo. Sr. Eduardo Gonçalves Amorim, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.28.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa EXAME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.762.380/0001-32, para o Fornecimento de Serviços de solução de Software Integrado de Gestão Tributária, destinada ao controle gerencial online da arrecadação municipal em plataforma online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web dedicado, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Data Center no Brasil sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Potengi – CE. Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da assinatura, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
**Código Identificador:**5B2E00B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**
**PORTARIA Nº 03/11/2025-01**

**PORTARIA Nº 03/11/2025-01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO DE MAESTRO TITULAR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 535/2025, de 17 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF: Nº 692.988.233-04, para o Cargo Comissionado de **MAESTRO TITULAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

**Art. 2º.** O Maestro Titular, fica responsável por coordenar e conduzir a banda municipal, participar de eventos e de cerimônias oficiais, além de promover ensaios e apresentações.

**Art. 3º**. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 03 de novembro de 2025

***SALVIANO LINARD DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
**Código Identificador:**B43BB9C1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO N° 159/2025GAB QUITERIANÓPOLIS-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Ofício N° 159/2025GAB Quiterianópolis-Ce, 04 de novembro de 2025.**

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência: 1155-x
C/C: 62540-X
Município: Tauá

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Fundo Municipal de Cultura do município de Quiterianópolis**,** CNPJ: 51.508.905/0001-08, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1- Eduarda Moreira da SilvaCPF: 035.364.513-30
Cargo: Secretária de Finanças Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
**E-mail: financassecretaria2025@gmail.com Telefone:** (88) 9. 9857.35.65

Nome Outorgado 2- Joaõ de Barros Junior
CPF: 513.636.073-91
Cargo: Tesoureiro Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
**E-mail: financassecretaria2025@gmail.com Telefone: (88) 9.9711.30.60**

**009 – Emitir Cheques**
**010 – Abrir contas de depósito**
**020 – Receber, passar recibo e dar quitação**
**026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes**
**027 – Requisitar Talonário de cheques**
**036 – Retirar cheques devolvidos**
**038 – Endossar Cheque**
**094 – Sustar/ Contraordenar cheques**
**095 – Cancelar Cheques**
**096 – Baixar Cheques**
**098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras**
**099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas**
**100 – Efetuar saques – conta corrente**
**102 – Efetuar Saques de Poupança**
**104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP**
**105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP**

**118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG**
**119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP**
**124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos**
**126 – Emitir comprovantes**

**128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP**
**133 – Encerrar Contas de Depósito**

**137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP**
**149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço**

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

***JULIANA MONTEIRO ABREU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Layane Gomes Oliveira
**Código Identificador:**DC54DDE8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025.02**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025.02**. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** TRILHA VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 04.681.823/0003-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). **DATA DO CONTRATO**: 03/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 03/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: Emanoela Saldanha Tabosa - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 04 de novembro de 2025.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/ FUNDEB

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**99CA5C99

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 03.11.001/2025**

ATO Nº 03.11.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CASSIANO COSTA DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO E DE INFRAÇÃO,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de novembro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**C258EE51

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 03.11.002/2025**

ATO Nº 03.11.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **LAIRIS ALMEIDA DE ABREU,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO E DE INFRAÇÃO,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de novembro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**EB18613D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.10.001/2025**

ATO Nº 15.10.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) (a) **EVANILDO BRAGA DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO V,** simbologia **DAS-9,** vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Outubro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**1F72BE41

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 054/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 054/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇAO DA ESCOLA JOÃO ARAUJO TORRES NO DISTRITO DE CUSTÓDIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural com uma área de 1.104,57m² (mil cento e quatro metros quadrados e cinquenta e sete centímetros) e perímetro total de 138,42m (cento e trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 486591.45E 9446627.22S, segue confrontando com terreno em posse do departamento nacional de obra contra as secas (DNOCS) com azimute 181°13’33’’ até a vértice AB02 de coordenadas 486591.49E 9446582.23S, por onde perfaz 45,00m (quarenta e cinco metros) ao SUL (fundo), segue extremando com terreno em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 274°57’57’’ até vértice AB03 de coordenadas 486565.53E 9446584.40S, por onde perfaz 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremando com estrada de acesso – Rua sem denominação oficial (SDO) com azimute 1°13’13’’ até a vértice AB04 de coordenadas 486566.46E 9446627.76S, por onde perfaz 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com lote em posse de José Valdizio Pinheiro de Araújo com azimute 91°13’33’’ até a vértice AB01 de coordenadas 486591.45E 9446627.22S, por onde perfaz 25,00m (vinte e cinco metros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-38CF.99EC.B388.4B66.BDE4.7648.678ª.4023.

**Art. 2º.** A desapropriação destina-se especialmente para ampliação da Escola João Araújo Torres localizada no Distrito do Custódio, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas “h” e “m”, combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 29 de outubro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**5049C753

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 02.006/2025-DE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa nº 02.006/2025. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, tornam público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 02.006/2025-DE: **N°02.006/2025-01GAB** - Valor global: R$26.546,00 - **CONTRATADA**: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Flavio silva nascimento. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para suprir as demandas do gabinete do prefeito do município de Quixadá. Prazo de vigência: com início na data de 22 de outubro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura do contrato: 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
**Código Identificador:**3A201E1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.10.008/2025 CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 01.10.008/2025**

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador (a) do **CPF 668.389.673-91**, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **01/08/2019**, sob matrícula **00916642**, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Retorno às suas Funções, a partir da data de **01/10/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Outubro de 2025.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**6EB67879

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.10.009/2025 CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 01.10.009/2025**

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Senhor(a) **REJANE RODRIGUES BARBOSA CASTELO**, portador (a) do **CPF 788.756.923-00**, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **02/05/2006**, sob matrícula **00669458**, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Retorno às suas Funções, a partir da data de **01/10/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Outubro de 2025.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**460AA0F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03.11.001/2025**

PORTARIA Nº 03.11.001/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LIMA FERREIRA, portador (a) do CPF 716.276.693-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA, admissão em 02/01/2001, sob matrícula 00880760, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Novembro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**734375F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03.11.002/2025**

PORTARIA Nº 03.11.002/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOAO BOSCO ESTEVAM FERREIRA, portador (a) do CPF 090.548.858-07, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 02/02/1998- 01/09/1998, sob matrícula 00814474- 00447226, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Novembro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**DDEB30FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29.10.001/2025**

PORTARIA Nº 29.10.001/2025

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **FAUSTINA MARIA DA SILVA**, sob matrícula nº **00447978**, referente ao período de **04/05/1998 a 02/08/2004**, na empresa **REDE DE EDUCAÇÃO SMIC**, e referente ao período de

**01/11/2012 a 30/11/2012**, na empresa **PER.CONTR.CNIS 9**, e referente ao período de **01/11/2013 a 30/11/2013**, na empresa **PER.CONTR.CNIS 10,** e referente ao período de **01/12/2014 a 31/12/2014**, na empresa **PER.CONTR.CNIS 11,** correspondendo a **06 (seis) anos, 05 (cinco) mês(es) e 29 (vinte e nove) dias**, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 29 de outubro de 2025.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**E3311205

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29.10.002/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 29.10.002/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 054/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para ampliação da Escola João Araújo Torres localizada no Distrito do Custódio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

**I – Presidente:** Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
**II – 1° Membro:** Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula n° 0899031 (Agente Administrativo);
**III- 2° Membro:** Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

**Art. 2°.** A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um terreno rural com uma área de 1.104,57m² (mil cento e quatro metros quadrados e cinquenta e sete centímetros) e perímetro total de 138,42m (cento e trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 486591.45E 9446627.22S, segue confrontando com terreno em posse do departamento nacional de obra contra as secas (DNOCS) com azimute 181°13'33'' até a vértice AB02 de coordenadas 486591.49E 9446582.23S, por onde perfaz 45,00m (quarenta e cinco metros) ao SUL (fundo), segue extremando com terreno em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 274°57'57'' até vértice AB03 de coordenadas 486565.53E 9446584.40S, por onde perfaz 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremando com estrada de acesso – Rua sem denominação oficial (SDO) com azimute 1°13'13'' até a vértice AB04 de coordenadas 486566.46E 9446627.76S, por onde perfaz 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com lote em posse de José Valdizio Pinheiro de Araújo com azimute 91°13'33'' até a vértice AB01 de coordenadas 486591.45E 9446627.22S, por onde perfaz 25,00m (vinte e cinco metros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-38CF.99EC.B388.4B66.BDE4.7648.678ª.4023.

**Art. 3°.** Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

**PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**36254CE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 20.10.001/2025**

**PORTARIA N° 20.10.001/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO DE QUIXADA/CE, NA FORMA DO ART. 40, § 2º, I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 028/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 028/2022 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos necessários a Progressão Funcional previsto no Art. 40, § 2º, I, da Lei Complementar n 028/2022, conforme processo administrativo;

**RESOLVE**

**Art.1°.** Conceder a Progressão Funcional aos Procuradores do Município de Quixadá/CE, que cumpriram os requisitos do art. 40, § 2º, I, da Lei Complementar nº 028/2022:

| NOME | ENQUADRAMENTO ATUAL | NOVO ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|
| Leandro Teixeira Gomes | Procurador do Município I | Procurador do Município II |
| Augusto Cezar Ferreira da Silva | Procurador do Município I | Procurador do Município II |
| Ubiratan Lemos Costa | Procurador do Município I | Procurador do Município II |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 20 de outubro de 2025.

***NILO LOPES DA COSTA NETO***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**DAC534DD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16.006/2025 - PE**

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de novembro de 2025, no endereço

eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 16.006/2025 - PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de kits enxoval para bebê, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Quixadá/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 05 de novembro de 2025.

***HISADORA MARIA PAIXAO SILVA -***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
**Código Identificador:**156F02FF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10.006/2025-DE**

Estado do Ceará – A Prefeitura Municipal de Quixadá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Retificação ao Extrato de Contrato referente a Dispensa Eletrônico nº 10.006/2025-DE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender ás demandas da Secretária de Saúde do Município de Quixadá. referente a publicação da edição do dia 03 de julho de 2025, no Diário Oficial da União – Seção 3 – Pág. 219, Diário Oficial do Estado e Jornal O Povo. **ONDE SE LÊ:** "Prazo de vigência: 12 meses". **LEIA-SE:** "Prazo de vigência: 120 dias".

Quixadá/CE, 23 de outubro de 2025.

***RILSON SOUSA DE ANDRADE –***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
**Código Identificador:**D14D99CE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122- 2025. CONTRATO Nº 202510300001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0122/2025 - SEDUC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-96 CONTRATADA: F G SOUSA ALMEIDA LTDA - CNPJ Nº 51.326.013/00001-96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINAGEM, RETIRADA DE ENTULHOS, PODA EM ÁRVORE, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE GRAMAS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. VALOR TOTAL: R$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.12.365.1205.2.045 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 8.525,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0503.12.361.1204.2.043 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 18.755,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 3.410,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO GEOVÂNIO SOUSA ALMEIDA (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**
Luciana de Santiago Gomes
**Código Identificador:**C7AACB02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL**, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0027/2024.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADO (A)**: **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA**

**VALOR GLOBAL**: R$ 535.205,55 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de janeiro de 2026.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Igor José Gomes Holanda

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Quixeré – CE, 22 de outubro de 2025.

***SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Luciana de Santiago Gomes
**Código Identificador:**3B2DB9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL**, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0027/2024.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADO (A)**: SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
**VALOR GLOBAL**: **R$ 19.599,90 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de janeiro de 2026.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Nayara Mayle Barros Maia

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Quixeré – CE, 22 de outubro de 2025.

_____

**SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**
Secretaria de SaúdeA Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL**, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0027/2024.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADO (A)**: SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
**VALOR GLOBAL**: **R$ 19.599,90 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de janeiro de 2026.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Nayara Mayle Barros Maia

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Quixeré – CE, 22 de outubro de 2025.

***SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Luciana de Santiago Gomes
**Código Identificador:**75498432

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL**, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0027/2024.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADO (A)**: **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**VALOR GLOBAL**: **R$ 739.928,80 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de janeiro de 2026.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** José Mardilson Bezerra de Moraes

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Quixeré – CE, 22 de outubro de 2025.

***SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Luciana de Santiago Gomes
**Código Identificador:**B8D80BA9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O(A) Secretario de Planejamento e Gestão das Finanças do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº **2908.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE**.

**CONTRATANTE:** Secretario de Planejamento e Gestão das Finanças.

**CONTRATADO(A)**: INVOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

**VALOR GLOBAL**: corresponderá a 19% (dezenove inteiros por cento) das receitas obtidas com o resultado das ações objeto deste processo, compreendendo o valor estimado em até R$ 305.552,51 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 20 de setembro de 2026.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ana Maria Felipe Dias.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Alberto Ferreira Lima.

Quixeré/CE, 19 de setembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luciana de Santiago Gomes
**Código Identificador:**B6EB2231

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.545/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da10ªConferência Municipal Saúde deQuixerée dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DEQUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS),
CONSIDERANDOa importância de promover espaços ampliados de diálogo e participação social na formulação de políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer o controle social e a gestão participativa das ações e serviços de saúde no município;

CONSIDERANDOa deliberação do Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resoluçãonº26/2025, que aprovou a realização da10ªConferência Municipal de Saúde de Quixeré.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica convocada aX Conferência Municipal de Saúde de Quixeré, a realizar-se nodia06 de novembro de 2025, soba coordenação do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Conferência tem como tema central:"Plano Municipal de Saúde 2026-2029: planejarcom a participação popular, para cuidar melhor do SUS", e tem por objetivo discutir, avaliar e recolher propostas da comunidade para subsidiar o Plano Municipal de Saúdede 2026 a2029.

Art. 3ºA organização, metodologia e programação da Conferência serão definidas pela ComissãoOrganizadora, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,Estado do Ceará aos03dias do mês denovembrode 2025.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**867AC32B

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL SIMPLIFICADO N° 002/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO PARA COMPONENTES DA BANDA FILARMÔNICA 13 DE MAIO PARA COMPONENTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - BANDA FILARMÔNICA 13 DE MAIO. RESULTADO**

RESULTADO

Quixeré, Ceará, 04 de Novembro de 2025
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Edital Simplificado nº 001/2025, torna público o RESULTADO FINAL referente à Concessão de Bolsas de Incentivo destinadas aos componentes da Banda Filarmônica 13 de Maio.
O presente resultado foi elaborado com base na análise técnica dos Atestados de Capacidade Musical apresentados pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos no referido edital.

| NIVEL 01 -INICIANTE / APRENDIZ(20 VAGAS) | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | ENQUADRAMENTO |
| 1- Ana Beatriz Sousa Pereira | BOLSISTA NIVEL I |
| 2 - AnaKarolyneLima Nascimento | BOLSISTA NIVEL I |
| 3- Alejandro Ruy de Matos Melo | BOLSISTA NIVEL I |
| 4- Beatriz Lima Araújo | BOLSISTA NIVEL I |
| 5 - Carlos Daniel Silva Lima | BOLSISTA NIVEL I |
| 6- Carlos Eduardo Castor Brito | BOLSISTA NIVEL I |
| 7- Diego Mesquita Barroso | BOLSISTA NIVEL I |
| 8- Josiane Sousa Ribeiro | BOLSISTA NIVEL I |
| 9 - Lara Costa Pereira | BOLSISTA NIVEL I |
| 10 - Maria Eduarda Oliveira Sousa | BOLSISTA NIVEL I |
| 11- Marilia Gabriela de Oliveira Ribeiro | BOLSISTA NIVEL I |
| 12 - Maria Vitória Sousa Nogueira | BOLSISTA NIVEL I |
| 13- Maria Yasmim Sousa Almeida | BOLSISTA NIVEL I |
| 14- MiguelIarlleyAlmeida Ferreira | BOLSISTA NIVEL I |
| 15 - PedroHanryde Oliveira Silva | BOLSISTA NIVEL I |
| 16 - PaulaGabrielySousa Lima | BOLSISTA NIVEL I |
| 17 - Vivian Valentina Freitas Sousa | BOLSISTA NIVEL I |
| 18 - Yasmin de Sousa Ribeiro | BOLSISTA NIVEL I |

| NIVEL II-INTERMEDIÁRIO / ATIVO(19VAGAS) | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | ENQUADRAMENTO |
| 1 - AnnaLyviade Oliveira Silva | BOLSISTA NIVEL II |
| 2 -ArlianyBeatrisMeneses de Andrade | BOLSISTA NIVEL II |
| 3 - ÁvilaStefaneSilva Costa | BOLSISTA NIVEL II |
| 4 - Ágata Sophia Silva Costa | BOLSISTA NIVEL II |
| 5 - Cecília Vitória Melo de Sousa | BOLSISTA NIVEL II |
| 6 - DéboraKaianeLima Oliveira | BOLSISTA NIVEL II |
| 7 - Daniel Oliveira Lima | BOLSISTA NIVEL II |
| 8 -ÉvilyCauaneXavier Silva | BOLSISTA NIVEL II |
| 9 - Fátima Emília Melo de Sousa | BOLSISTA NIVEL II |
| 10 - FranciscaNauanySousa Ribeiro | BOLSISTA NIVEL II |
| 11 - Hilda Yasmin Oliveira Martins | BOLSISTA NIVEL II |
| 12 - Isabel Oliveira Lima | BOLSISTA NIVEL II |
| 13-ItaloGabriel Mendes Brito | BOLSISTA NIVEL II |
| 14 - João Douglas Araújo Santiago | BOLSISTA NIVEL II |
| 15 - Luan Ferreira Sousa | BOLSISTA NIVEL II |
| 16 - Marcos Emanuel Araújo Gomes | BOLSISTA NIVEL II |
| 17 - Nicole Rodrigues Moreira | BOLSISTA NIVEL II |
| 18 - Samira Ribeiro Melo | BOLSISTA NIVEL II |
| 19 -TailtonSousa Silva | BOLSISTA NIVEL II |

| MONITOR INSTRUMENTAL (AVANÇADO / LÍDER DE NAIPE)(05VAGAS) | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | ENQUADRAMENTO |
| 1 - EvertonYudiLima Sousa | BOLSISTAMONITOR INSTRUMENTAL |
| 2 - GustavoLoranMoreira de Oliveira | BOLSISTAMONITOR INSTRUMENTAL |
| 3 -JeniferFerreira Carneiro | BOLSISTAMONITOR INSTRUMENTAL |
| 4- Vitória Dalila Silva Martins | BOLSISTAMONITOR INSTRUMENTAL |

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os componentes classificados deverão aguardar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, que informará sobre os procedimentos para formalização e início do recebimento das bolsas de incentivo.

Quixeré/CE,27 de outubro de 2025.

***MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**56FFF0F5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 20251031.006**

EXTRATO DE CONTRATO 20251031.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20251031.006 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 47.021,00 (quarenta e sete mil e vinte e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde, SR e PSE; no elemento de despesa; 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente, sub elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes. Fontes de Recursos: 1601000000, 1500100200. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saude
***ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO***

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**237CDFDC

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.26.06.2025-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250612/0001-22 – CONTRATO Nº 20251031.007 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.26.06.2025 – SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA: ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES, NA RUA VINTE, N° 2010, BAIRRO LAGOA DO TOCO, RUSSAS/CE, CEP 629,2-081 NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR. - VALOR TOTAL: R$ 611.043,17 (SEISCENTOS E ONZE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% / 1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA- EDUCAÇÃO - VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES - DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –***
Agente de Contratação. Russas/CE.

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**2FEA6A00

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251031.002-SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20251031.002 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 33.447,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - GESTAO DAS ACOES DA AT. BASICA, SAUDE BUC AL, ACS, M. MEDICOS, C. SAUD., SR E PSE, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. FONTES DE RECURSOS: 1601000000, 1500100200. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

***ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**7F00AFB9

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20241101.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.23.09.2024-SECUL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE,** TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20241101.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.23.09.2024-SECUL**.
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO TABULEIRO DO CATAVENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 03 (três) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 30 de outubro de 2025 até 30 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.
**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

RUSSAS/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA***
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**ACD43D13

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20231009.001, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20231009.001,** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, a saber:
**OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CULTURA MUNICIPAL PADRE PEDRO DE ALCANTARA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**.
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 de outubro de 2025 até 22 de março de 2026.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de outubro de 2025.
**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
**ASSINA PELA CONTRATADA**: RAFAEL COSTA VIANA

Russas/CE, 24 de outubro de 2025.

***FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA***
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**DEDF37C4

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para construção de rede de drenagem na Rua Agostinho Carlos Santiago e Travessa Boanerges Cavalcante, bairro Planalto Da Catumbela, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Susanne Aline Nogueira Alves
**Código Identificador:**AB245C2D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 37/2025**

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Saboeiro.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n° 742/2025;
**DECRETA**:
**Art.1°** Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Saboeiro Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
**I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Saboeiro-CE, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
**II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Saboeiro-CE e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
**III**- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Saboeiro-CE, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
**IV –** Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
**V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
**VI** – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
**VII –** Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Saboeiro-CE pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN de Saboeiro-CE apresentando relatórios periódicos;
**VIII-** Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
**Art.2°** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Saboeiro-CE, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Saboeiro-CE, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
**§ 1°** - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
**I –** Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
**II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
**III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA de Saboeiro-CE e pela Conferência Municipal de SAN;
**IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
**V –** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
**VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
**VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Saboeiro-CE, nas propostas do CONSEA de Saboeiro-CE e no monitoramento da sua execução.
**Art. 3°** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
**Art. 4°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Saboeiro-CE deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 35/2025 (Decreto de regulamentação do CONSEA Saboeiro-CE) e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
**Art. 5°** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
**Art.6°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Saboeiro-CE poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 20 de agosto de 2025.

***ANTONIO FRANCISCO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção do texto publicado em 16/10/2025, edição nº 3822**

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**4FAD5639

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**
**CRE007/2025**

O MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados sobre o recebimento de documentações para o **CREDEN-CIAMENTO Nº CRE007/2025,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS, EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE; Início do recebimento da documentação:** 05 de novembro de 2025, a partir das 08h00; **Local de recebimento:** Plataforma SILGOV – www.silgov.cob.br; O edital e Anexos estão disponíveis no PNCP, no Portal de Licitação do TCE-CE, no Site do Município e na plataforma retro mencionada. José Gilvan Ferreira Lima.

**Saboeiro/CE, 04 de novembro de 2025.**

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**6CC72E27

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0311001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.04.03-CE - CONTRATO Nº 0311001/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0108.02/2025-CE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: LIMA & PEREIRA CONSTRUCOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO ALEGRE, SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE. CONFORME OBRA ID 17487, TERMO DE COMPROMISSO Nº 162081/2022 - VALOR TOTAL: R$ 4.171.036,79 (quatro milhões, cento e setenta e um mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.12.361.0231.1.003 - Const.e Ampl.de Unidades Escolares do Ens.Fundamental-Outros Recursos, R$ 4.171.036,79 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações, Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Luana Emanuela Silva
**Código Identificador:**B0FE71FA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata de publicação da Lei Municipal Nº 2.413, de 03 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, do dia 04 de novembro de 2025, ANO XVI, Nº 3835, páginas 86 a 89, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2026 o montante de R$ 163.605.721,60 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, do Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, da Lei nº 2.014, de 22 de outubro de 2021 (PPA 2026-2029) e da Lei nº 2.394 de 27 de junho de 2025, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2026, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:";

**Leia-se:** "**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2026 o montante de R$ 163.605.721,60 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, do Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, da Lei nº 2.412, de 17 de outubro de 2025 (PPA 2026-2029) e da Lei nº 2.394 de 27 de junho de 2025, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2026, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:".

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**1D1C63AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata de publicação da Portaria Nº 893/2025, de 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, do dia 15 de outubro de 2025, ANO XVI, Nº 3821, página 103, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "**Art. 1º.** CONCEDER à servidora GLAYCINEIDE MOREIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, Temporária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02.09.2025 e término em 28.02.2026";

**Leia-se:** "**Art. 1º.** CONCEDER à servidora GLAYCINEIDE MOREIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, Temporária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02.09.2025 e término em 28.02.2026".

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**4940C9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará as 08:00 do dia 10/11/2025 é os lances se dará até as 14:00HS no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 005 2025 SESA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 10000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/

Tabuleiro do Norte/CE, 05/11/2025

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**5301D57C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025**

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE (ACOMVA).
**Concedente:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
**Convenente:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87.
**Objeto:** Repasse de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a execução do do projeto intitulado Educação e Cidadania 2025, que tem como objeto o atendimento direto de crianças e adolescentes das áreas mais vulneráveis de Várzea Alegre/CE com atividades de fortalecimento do ensino/aprendizagem, das habilidades sociais e emocionais de forma lúdica, interativa considerando as necessidade e potencialidades dos sujeitos.

**Vigência do Termo de Fomento:** Até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 04 de novembro de 2025.

**Fundamentação**: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 117/2019.

**Dotação Orçamentária**: 08.244.0131.2.075.0000 – Funcionamento do Conselho CMDCA, 33.50.41.00 – Contribuições.
**Valor total:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
**Signatários**: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Ana Cleide Ferreira de Sousa – Presidente da Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA.

***SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO***
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**27C34854

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 828, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação interina, sem remuneração, do Senhor Antônio Mattheus Bezerra no cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Várzea Alegre – CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 828, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que, para fins fiscais e contábeis, produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2025."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE, em 03 de novembro de 2025.

***FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**48DE4149

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 827, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação interina, sem remuneração, do Senhor Antônio Mattheus Bezerra no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 827, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que, para fins fiscais e contábeis, produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2025."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE, em 03 de novembro de 2025.

***FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**22C30A3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 834, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **CICERO MARCONDES DE ANDRADE NUNES,** portador do RG nº ****169562-*, SSP/CE, CPF nº ***.913.993-**, do cargo de Diretor Geral/Demutran, símbolo CDS-02, da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de novembro de 2025.

***FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**482C9BDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 835, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 195/97, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, instituído pela Lei Municipal nº 195/97:

I – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
TITULAR: CIETE BEZERRA ALVES
SUPLENTE: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
TITULAR: JOSÉ MARCONDES SALDANHA
SUPLENTE: EVILASIO JOSÉ DE SOUSA

III – Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: TARCIANA GONÇALVES CABRAL
SUPLENTE: NATANAEL JUSTINO DE LIMA

IV – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre:
TITULAR: TARCISO SIMIÃO LEONARDO
SUPLENTE: PEDRO BITU DE OLIVEIRA

V – Representantes do Sindicado da Agricultura Familiar de Várzea Alegre:
TITULAR: SELMIR BITU FERREIRA
SUPLENTE: CICERA ELIANE GREGÓRIO

VI – Representantes do Distrito de Canindezinho:
TITULAR: IRANDEYA FERNANDES SILVA LIMA
SUPLENTE: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

VII – Representantes do Distrito de Calabaça:
TITULAR: LAELDO CAETANO MARCELINO
SUPLENTE: RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO

VIII – Representantes do Distrito de Ibicatu:
TITULAR: ANA RAQUEL BATISTA BARBOSA
SUPLENTE: DENYSE DA SILVA LIMA

IX – Representantes do Distrito de Naraniu:
TITULAR: JOSEFA TAVEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: ERIVANIA DO NASCIMENTO SILVA

X – Representantes do Distrito de Riacho Verde:
TITULAR: FRANCISCO DANTAS DE FREITAS
SUPLENTE: FRANCIVANIA BENTO

XI – Representantes da Sede Rural:
TITULAR: JOÃO ALVES DA COSTA NETO
SUPLENTE: JOSÉ DA COSTA

XII - Representantes da EMATERCE:
TITULAR: ÉRICH VINICIUS NOGUEIRA GONÇALO
SUPLENTE: ISMAEL ELIAS CORREIA

**Art. 2°** As atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS são as descritas na Lei Municipal nº 195/97, conforme dispõe o art. 4º da referida Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de novembro de 2025.

***FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**19C3582A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 630/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 630/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonina do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Antonina do Norte, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 86.856.240,00 (oitenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 86.856.240,00 (oitenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 63.498.042,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e dois reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 23.358.198,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **82.024.360,00** |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 991.500,00 |
| Contribuições | 326.800,00 |
| Receita Patrimonial | 315.500,00 |
| Receita de Serviços | 1.090,00 |
| Transferências Correntes | 78.533.560,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.855.910,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA** | **- 6663.620,00** |
| Deduções – FUNDEB | - 6.663.620,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **11.495.500,00** |
| Alienação de Bens | 65.500,00 |
| Transferência de Capital | 11.430.000,00 |
| **TOTAL** | **86.856.240,00** |

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

| **INSTITUCIONAL** | **FISCAL** | **SEGURIDADE** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal Antonina do Norte | 1.476.000,00 | | 1.476.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 2.350.000,00 | | 2.350.000,00 |
| Secretaria Administração e Finanças | 9.372.500,00 | | 9.372.500,00 |
| Sec. de Obras e Serviços Públicos | 10.924.930,00 | | 10.924.930,00 |
| Secretaria de Agricultura | 1.815.000,00 | | 1.815.000,00 |
| Sec. de Governo, Planej. e Turismo | 1.024.800,00 | | 1.024.800,00 |
| Sec. de Cultura, Lazer Meio Ambiente | 4.318.800,00 | | 4.318.800,00 |
| Secretaria de Educação | 31.200.512,00 | | 31.200.512,00 |
| Secretaria de Saúde e Saneamento | 579.500,00 | 19.057.958,00 | 19.637.458,00 |
| Secretaria de Assistência Social | | 4.300.240,00 | 4.300.240,00 |
| Reserva de Contingência | 436.000,00 | | 436.000,00 |
| **TOTAL** | **63.498.042,00** | **23.358.198,00** | **86.856.240,00** |

| **FUNCIONAL** | **TOTAL** |
|---|---|
| Legislativa | 1.476.000,00 |
| Administração | 12.216.400,00 |
| Segurança Pública | 12.000,00 |
| Assistência Social | 4.300.240,00 |
| Saúde | 19.057.958,00 |
| Educação | 31.200.512,00 |
| Cultura | 1.220.000,00 |
| Urbanismo | 6.446.830,00 |
| Habitação | 110.000,00 |
| Saneamento | 579.500,00 |
| Gestão Ambiental | 418.000,00 |
| Agricultura | 2.675.000,00 |
| Comércio e Serviços | 250.000,00 |
| Energia | 921.800,00 |
| Transporte | 1.706.400,00 |
| Desporto e Lazer | 1.592.400,00 |
| Encargos Especiais | 2.237.200,00 |
| Reserva de Contingência | 436.000,00 |
| **TOTAL** | **86.856.240,00** |

| **ECONÔMICA** | **TOTAL** |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **67.894.705,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 35.896.758,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.995.947,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **18.525.535,00** |
| Investimentos | 16.267.335,00 |
| Amortização da Dívida | 2.258.200,00 |
| **Reserva de Contingência** | **436.000,00** |
| **TOTAL** | **86.856.240,00** |

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2026, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**CAPÍTULO III**
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2026 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, em 29 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre de Souza Arrais
**Código Identificador:**28672D3D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 31.10.001/2025**

**PORTARIA Nº 31.10.001/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 31/10/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

| **EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO** | |
|---|---|
| **POSTO 01** | **POSTO 03** |
| AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA<br>CNPJ: 06.053.117/0001-10<br>Av. Costa Cavalcante, 1075<br>Centro – Barbalha/CE | POSTO BOM JESUS<br>CNPJ: 07.053.903/0005-03<br>Av. Paulo Mauricio, 136<br>centro – Barbalha/CE |
| **POSTO 02** | **PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ** |
| POSTO SANTA EDWIGES<br>CNPJ: 07.053.903/0001-80<br>Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01<br>Centro– Barbalha/CE | Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br |

| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Unid.** | **Valor Unitário** | | | | **Preço de Referência (Média) (Arredondado)** | **Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)** | **Valor final a ser pago** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Valor 01 (Posto 01) 2IR | Valor 02 (Posto 02) EDW | Valor 03 (Posto 03) BOM J | Valor 04 (ANP/CE) | | | |
| 01 | Gasolina Comum | Lt | R$ 6,35 | R$ 6,36 | R$ 6,35 | R$ 6,25 | R$ 6,33 | **0,02%** | R$ 6,33 |
| 02 | Gasolina Aditivada | Lt | R$ 6,35 | R$ 6,50 | R$ 6,45 | R$ 6,37 | R$ 6,42 | **0,02%** | R$ 6,42 |
| 03 | Etanol | Lt | R$ 4,50 | R$ 5,45 | R$ 5,45 | R$ 5,06 | R$ 5,12 | **0,02%** | R$ 5,11 |
| 04 | Diesel S500 | Lt | R$ 6,25 | R$ 6,50 | R$ 6,25 | R$ 5,82 | R$ 6,21 | **0,02%** | R$ 6,20 |
| 05 | Diesel S10 | Lt | R$ 6,25 | R$ 6,50 | R$ 6,25 | R$ 6,13 | R$ 6,28 | **0,02%** | R$ 6,28 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 31 de Outubro de 2025.

***ARÔDO DE CASTRO MACÊDO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**918837A1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.438/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017 E SEUS ANEXOS E ESTABELECE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CE.

**LEI ORDINÁRIA 1.649 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.438/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017 E SEUS ANEXOS E ESTABELECE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Altera-se os anexos I, II e III da lei 1.438/2017, passando a existir uma nova estrutura no plano de cargos e carreiras, conforme o que disciplina os novos anexos.
**Art. 2º** – Ficam inalteradas as demais disposições das leis ordinárias nº 1.434/2016 de 07 de dezembro de 2016 e 1.438/2017 de 16 de maio de 2017, bem como o que estabelece a Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Farias Brito.
**Art. 3º** – Até a homologação do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos de Controlador Interno, Ouvidor e Auditor, criados por esta Lei, permanecerão no exercício das respectivas funções os servidores atualmente nomeados para os cargos em comissão correspondentes, assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados por esses setores.
Parágrafo único. Com a homologação do concurso público, ficam automaticamente extintos os cargos em comissão mencionados no caput, devendo ser observada a exoneração dos seus ocupantes e a subsequente nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.
**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições previstas na Lei 1.591 de 29 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

## ANEXO I
## QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

| CARGO | QUANTIDADE | REQUISITO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Analista Legislativo | 01 | Ser bacharel em Direito | R$ 3.802,00 |
| Técnico Legislativo | 02 | Ensino Médio completo | R$ 2.486,56 |
| Auxiliar Legislativo: Motorista | 01 | Ensino Fundamental completo. Ser portador da CNH categorias A e B. | R$ 2.104,86 |
| Auxiliar Legislativo: Serviços Gerais | 02 | Ensino Fundamental completo | R$ 1.532,33 |
| Controlador Interno | 01 | Ser bacharel em Direito, Ciências Contábeis ou Administração. | R$ 3.000,00 |
| Auditor | 01 | Ser bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração. | R$ 3.000,00 |
| Ouvidor | 01 | Ensino Médio completo | R$ 2.486,56 |

## ANEXO II
## QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS

| **SIMBOLOGIA** | **VALOR** |
|---|---|
| CCL – 1 | R$ 5.670,00 |
| CCL – 2 | R$ 3.000,00 |
| CCL – 3 | R$ 500,00 |
| CCL – 4 | R$ 500,00 |

## RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Procurador Jurídico | CCL – 1 | 01 |
| Secretário(a) Geral da Mesa Diretora | CCL – 1 | 01 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | CCL – 2 | 01 |
| Diretor(a) Administrativo(a) | CCL – 2 | 01 |
| Tesoureiro(a) | CCL – 2 | 01 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação | CCL – 3 | 03 |
| Membro da Comissão de Controle Interno | CCL – 4 | 02 |

## ANEXO III
## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| **CARGO** | **PROVIMENTO** | **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS** |
|---|---|---|
| Analista Legislativo | Efetivo | Ao Analista Legislativo, compete a prestação de consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal, para o desempenho de suas funções legislativas, parlamentar e fiscalizadora, bem como consultoria e assessoramento à Secretaria-geral da Mesa, além de:<br>I - prestar consultoria e assessoramento jurídico, por intermédio de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, acordos, regimentos, resoluções, atos normativos e deliberativos, convênios, parcerias, ajustes, anteprojetos de leis, e emendas à Lei Orgânica, quando solicitadas;<br>II - sugerir alternativas para a ação parlamentar e legiferante, pertinentes ao assessoramento requerido;<br>III - elaborar minutas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa;<br>IV - realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;<br>V - atender as necessidades de consultoria ou assessoramento às Comissões;<br>VI - executar trabalhos técnicos que forem solicitados pelos Vereadores, pela Presidência das Comissões e pela Mesa Diretora;<br>VII - revisar, redigir e traduzir textos, atentando para as expressões utilizadas, a sintaxe, a ortografia e a pontuação para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia, bem como torná-los inteligíveis;<br>VIII - acompanhar as sessões ordinárias (inclusive itinerantes), extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas;<br>IX – Assessorar juridicamente os parlamentares durante o trâmite das sessões ordinárias e extraordinárias. |

| **CARGO** | **PROVIMENTO** | **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS** |
|---|---|---|
| Auditor | Efetivo | I – Executar, sob orientação do Controlador Interno ou da Mesa Diretora, auditorias técnicas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos diversos setores da Câmara Municipal;<br>II – Realizar inspeções in loco para coleta de documentos, registros e evidências que subsidiem relatórios de auditoria;<br>III – Efetuar testes, conferências e conciliações em registros contábeis, folhas de pagamento, notas fiscais, ordens de compra, contratos e demais documentos;<br>IV – Verificar a correta aplicação de recursos públicos, observando aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade;<br>V – Conferir a execução física e financeira de obras, serviços e aquisições, confrontando com os termos de contratos e licitações;<br>VI – Analisar processos administrativos para identificar falhas formais, inconsistências ou indícios de irregularidades;<br>VII – Elaborar relatórios técnicos detalhados, com achados de auditoria e evidências documentais, apresentando-os ao Controlador Interno para consolidação;<br>VIII – Acompanhar o cumprimento de recomendações oriundas de auditorias anteriores, registrando pendências e providências adotadas;<br>IX – Realizar auditorias temáticas ou especiais, por determinação da Mesa Diretora ou do Controlador Interno;<br>X – Apoiar o levantamento de dados e informações solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outros órgãos de controle externo;<br>XI – Manter sigilo e integridade sobre informações e documentos obtidos durante o trabalho de auditoria;<br>XII – Participar de capacitações e treinamentos na área de auditoria e controle interno, visando o aprimoramento das atividades;<br>XIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, |

| | | |
|---|---|---|
| | | compatíveis com a natureza do cargo. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Técnico Legislativo | Efetivo | Ao Técnico Legislativo, compete a prestação de assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como assessoramento à Secretaria-geral da Mesa, à Diretoria Administrativa, à Tesouraria, e à Controladoria e Ouvidoria no desenvolvimento de suas atribuições, além de:<br>I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, autos, circulares, cartas e demais expedientes;<br>II - elaborar, organizar, manter e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;<br>III - registrar e tramitar papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficácia solicitada;<br>IV – redigir documentos e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;<br>V - atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e outros eventos;<br>VI - fornecer suporte aos gabinetes dos Vereadores;<br>VII - executar serviços administrativos sempre que necessário;<br>VIII - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;<br>IX – Executar atividades voltadas à guarda e organização dos documentos pertencentes ao arquivo da Câmara Municipal.<br>X- executar outras atividades correlatas na sua área de atuação. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Auxiliar Legislativo: Motorista | Efetivo | Ao Auxiliar Legislativo – Motorista, compete a prestação de assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como assessoramento à Secretaria-geral da Mesa, à Diretoria Administrativa, à Tesouraria, e à Controladoria e Ouvidoria no desenvolvimento de suas atribuições, além de:<br>I - transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;<br>II - fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;<br>III - responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda;<br>IV - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;<br>V - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na elaboração da pauta das sessões plenárias, dando publicidade aos Vereadores e à sociedade, bem como preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia e levar ao conhecimento do Presidente, no mínimo meia hora antes da reunião;<br>VI - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação. |
| Auxiliar Legislativo: Serviços Gerais | Efetivo | Ao Auxiliar Legislativo – Serviços Gerais, compete a prestação de assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como assessoramento à Secretaria-geral da Mesa, à Diretoria Administrativa, à Tesouraria, e à Controladoria e Ouvidoria no desenvolvimento de suas atribuições. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Ouvidor | Efetivo | Compete à Ouvidoria, no âmbito da Câmara Municipal, receber informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades e procedimentos do Poder Legislativo Municipal, encaminhando tais manifestações aos setores administrativos competentes, além de propor melhorias para os serviços prestados pela Câmara Municipal, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais, além de responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos adotados quanto aos pedidos formulados e apresentados à ouvidoria. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| Controlador Interno | Efetivo | Compete ao Controle Interno, no âmbito da Câmara Municipal, o exercício das funções de fiscalização interna nos setores contábil, financeiro, patrimonial e operacional, em particular:<br>I - verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;<br>II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;<br>III - examinar os processos relacionados com licitações ou suas dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Câmara Municipal;<br>IV - avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos sobre atos que impliquem despesas ou obrigações para a Câmara Municipal, propondo, quando for o caso, o aprimoramento dos mesmos;<br>V- verificar a exatidão e suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal, e de concessão de aposentadoria e pensão, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;<br>VI - proceder ao exame das folhas de pagamento dos parlamentares, e servidores;<br>VII - analisar, avaliar, elaborar relatório e emitir certificado de auditoria sobre as tomadas e prestações de contas da Câmara Municipal;<br>VIII - alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especial, nos casos previstos em lei;<br>IX - verificar a adequação e privacidade dos dados e informações oriundos dos sistemas eletrônicos de processamento de dados;<br>X - verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora e da legislação aplicável;<br>XI - articular-se com os demais órgãos de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com vistas à integração sistêmica prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;<br>XII - prestar assessoramento na área de sua competência à Mesa Diretora;<br>XIII - elaborar o Plano Anual de Controle Interno;<br>XIV - observar e fazer observar, no âmbito do Controle Interno as determinações da Mesa Diretora;<br>XV - requisitar aos órgãos administrativos da Câmara Municipal documentos e informações pertinentes às atribuições do Controle Interno;<br>XVI – Todas as atividades de controle interno, poderão, considerando a continuidade do serviço público e a necessidade administrativa, ser desempenhadas com o auxílio de uma assessoria especializada. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Procurador Jurídico | Comissão | Responsável pela defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus integrantes quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade. Compete promover a defesa judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, prestar consultoria e assessoramento jurídico por meio de pareceres, estudos, elaboração de contratos, acordos, resoluções, regulamentos, entre outros.<br>I - Elaborar pareceres técnicos sobre projetos e processos administrativos;<br>II - Representar a Câmara perante o Tribunal de Justiça, Ministério Público e outros |

| | | |
|---|---|---|
| | | órgãos;<br>III - Assessorar juridicamente a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores;<br>IV - Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais envolvendo a Câmara;<br>V - Emitir pareceres sobre processos licitatórios;<br>VI - Atuar como consultor jurídico da Casa Legislativa. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Chefe de Gabinete da Presidência | Comissão | I - Assistência imediata à Presidência;<br>II - Organizar a agenda e atividades oficiais do Presidente;<br>III - Administrar atendimento a pessoas e autoridades;<br>IV - Cuidar da correspondência oficial;<br>V - Recepcionar visitantes;<br>VI - Registrar informações de interesse da administração;<br>VII - Coordenar relações entre a Câmara e o Executivo;<br>VIII - Formalizar atos do Gabinete;<br>IX - Distribuir documentos oficiais;<br>X - Manter registros das atividades do Gabinete;<br>XI - Executar outras atividades correlatas. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Secretário-Geral da Mesa Diretora | Comissão | I - Executar atividades do processo legislativo;<br>II - Assessorar e secretariar sessões da Câmara e da Mesa;<br>III - Registrar presença dos vereadores;<br>IV - Coordenar informações legislativas;<br>V - Responsável pelo recebimento de proposições;<br>VI - Elaborar documentos oficiais;<br>VII - Receber e distribuir documentos aos vereadores;<br>VIII - Controlar prazos regimentais e publicações;<br>IX – Responsável pela organização e adequado andamento das atividades desempenhadas no âmbito da secretaria da Câmara.<br>X- Responsável pela fiscalização do adequado protocolo e guarda dos documentos que derem entrada na Câmara;<br>XI - Executar demais funções conforme designação da Mesa Diretora. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Diretor Administrativo | Comissão | I - Coordenar administração de pessoal e serviços;<br>II - Propor planos e programas administrativos;<br>III - Supervisionar bens patrimoniais;<br>IV - Executar folha de pagamento e obrigações;<br>V - Fornecer suporte à Comissão de Licitação e Recursos Humanos;<br>VI - Elaborar relatórios de gestão;<br>VII - Controlar almoxarifado e registros patrimoniais;<br>VIII – Responsável pela fiscalização do adequado protocolo e guarda dos documentos que derem entrada na Câmara.<br>IX- Executar atividades voltadas à guarda, zelo e organização dos documentos pertencentes ao arquivo da Câmara Municipal.<br>X- Executar outras atividades inerentes à Diretoria Administrativa. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Tesoureiro(a) | Comissão | I - Coordenar administração financeira da Câmara;<br>II - Propor planos financeiros;<br>III - Dar execução às decisões financeiras;<br>IV - Coordenar atividades contábeis;<br>V - Controlar registros de pagamentos e recebimentos;<br>VI - Emitir empenhos, liquidação e pagamentos;<br>VII - Fornecer dados contábeis para relatórios;<br>VIII - Elaborar demonstrações e prestação de contas;<br>IX - Movimentar contas bancárias;<br>X - Efetuar recolhimentos legais;<br>XI - Assinar documentos contábeis e cheques;<br>XII - Efetuar pagamentos diversos;<br>XIII - Cumprir funções delegadas pela Presidência;<br>XIV - Tratar de assuntos bancários da Câmara. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Membro da Comissão de licitação | Função gratificada | I – Participar de todas as reuniões e sessões públicas da Comissão Permanente de Licitação, manifestando-se nos processos que lhe forem submetidos;<br>II – Analisar, examinar e julgar a documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com a legislação vigente e com o edital;<br>III – Elaborar pareceres, atas, relatórios e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios, zelando pela legalidade, impessoalidade e transparência dos atos praticados;<br>IV – Auxiliar na elaboração e revisão dos editais de licitação, termos de referência e demais peças técnicas necessárias à instrução dos processos;<br>V – Propor medidas que visem ao aprimoramento dos procedimentos licitatórios, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;<br>VI – Responder, em conjunto com os demais membros da Comissão, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observando os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;<br>VII – Praticar outros atos correlatos à sua função, determinados pela autoridade competente ou previstos em regulamento interno da Comissão. |

| CARGO | PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS |
|---|---|---|
| Membro da Comissão de Controle Interno | Função gratificada | I – Participar da execução das atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;<br>II – Examinar processos, documentos e atos administrativos, emitindo pareceres e relatórios sobre a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia das ações administrativas;<br>III – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, propondo recomendações e medidas corretivas quando verificar irregularidades ou inconsistências;<br>IV – Fiscalizar a observância dos princípios constitucionais e legais da administração pública, sugerindo aperfeiçoamentos e correções nos procedimentos internos;<br>V – Participar da elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) e contribuir com a implementação de mecanismos de prevenção e combate a irregularidades;<br>VI – Comunicar ao Presidente da Comissão e às autoridades competentes quaisquer irregularidades detectadas no exercício de suas atribuições;<br>VII – Praticar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, relacionadas ao funcionamento e às competências do sistema de controle interno da Câmara Municipal. |

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**9BA953F1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 2025.01.13.01-01 A 2025.01.13.01-36, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.03.13.01**

**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DOS CONTRATOS 2025.01.13.01-01 a 2025.01.13.01-36**, RESULTANTE DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.03.13.01**:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.361.0181.2.036.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

**CONTRATADA/VALOR:**

| N° | CONTRATO N° | CONTRATADO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01° | 2025.01.13.01-01 | ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE | R$ 6.915,00 |
| 02° | 2025.01.13.01-02 | ANA MARIA BATISTA DE LIMA | R$ 22.780,00 |
| 03° | 2025.01.13.01-03 | ANDERSON VICENTE BARBOSA | R$ 13.430,00 |
| 04° | 2025.01.13.01-04 | ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA | R$ 6.203,60 |
| 05° | 2025.01.13.01-05 | CICERO DA SILVA | R$ 8.627,00 |
| 06° | 2025.01.13.01-06 | DEUZADIR RODRIGUES DA SILVA | R$ 37.582,50 |
| 07° | 2025.01.13.01-07 | EDICELIA BARBOSA | R$ 19.478,10 |
| 08° | 2025.01.13.01-08 | EDINALVA BENTO DA SILVA | R$ 39.576,00 |
| 09° | 2025.01.13.01-09 | ERIKA BATISTA VENÂNCIO | R$ 16.642,50 |
| 10° | 2025.01.13.01-10 | FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA | R$ 5.262,00 |
| 11° | 2025.01.13.01-11 | FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO DA SILVA | R$ 31.668,00 |
| 12° | 2025.01.13.01-12 | GENIVAL MAIA BARREIROS | R$ 26.397,00 |
| 13° | 2025.01.13.01-13 | GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA | R$ 36.890,00 |
| 14° | 2025.01.13.01-14 | JAILSON DA SILVA BARBOSA | R$ 17.452,00 |
| 15° | 2025.01.13.01-15 | JANAINA ROSENO CANDIDO | R$ 15.405,00 |
| 16° | 2025.01.13.01-16 | JANICE FERREIRA VIEIRA | R$ 20.815,00 |
| 17° | 2025.01.13.01-17 | JERISMAR RICARTES BENTO | R$ 39.576,00 |
| 18° | 2025.01.13.01-18 | JOSÉ ALZERI CÂNDIDO | R$ 10.232,00 |
| 19° | 2025.01.13.01-19 | JOSÉ BEZERRA DE LIMA | R$ 17.808,50 |
| 20° | 2025.01.13.01-20 | JOSÉ HEZIO DE OLIVEIRA BARROS | R$ 25.072,00 |
| 21° | 2025.01.13.01-21 | JOSÉ NEUDO BATISTA | R$ 24.173,10 |
| 22° | 2025.01.13.01-22 | JOSÉ VALDO VICENTE VIEIRA | R$ 39.576,00 |
| 23° | 2025.01.13.01-23 | JOSÉ VIEIRA DE LIMA | R$ 14.056,20 |
| 24° | 2025.01.13.01-24 | JOSEFA BORGES DUARTE | R$ 6.387,00 |
| 25° | 2025.01.13.01-25 | JOSEFA RODRIGUES DA SILVA | R$ 15.307,00 |
| 26° | 2025.01.13.01-26 | JOSILENE VIEIRA DA SILVA | R$ 15.328,00 |
| 27° | 2025.01.13.01-27 | LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA | R$ 18.610,50 |
| 28° | 2025.01.13.01-28 | LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA | R$ 17.014,50 |
| 29° | 2025.01.13.01-29 | MARIA CANDIDO PEREIRA DA SILVA | R$ 16.930,00 |
| 30° | 2025.01.13.01-30 | MARIA ELIANE DA SILVA | R$ 42.463,00 |
| 31° | 2025.01.13.01-31 | NALBER DOS SANTOS DA SILVA | R$ 18.600,00 |
| 32° | 2025.01.13.01-32 | RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO | R$ 29.435,00 |
| 33° | 2025.01.13.01-33 | TERESA MENDES RICARTE | R$ 5.767,00 |
| 34° | 2025.01.13.01-34 | VALDENER SILVA | R$ 27.754,50 |
| 35° | 2025.01.13.01-35 | VIDAL LEITE BEZERRA | R$ 18.207,50 |
| 36° | 2025.01.13.01-36 | VITORIA DINIZ RODRIGUES | R$ 17.985,50 |

**ASSINAM PELOS CONTRATADOS:**

| N° | CONTRATADO | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| 1° | ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE | ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE |
| 2° | ANA MARIA BATISTA DE LIMA | ANA MARIA BATISTA DE LIMA |
| 3° | ANDERSON VICENTE BARBOSA | ANDERSON VICENTE BARBOSA |
| 4° | ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA | ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA |
| 5° | CICERO DA SILVA | CICERO DA SILVA |
| 6° | DEUZADIR RODRIGUES DA SILVA | DEUZADIR RODRIGUES DA SILVA |
| 7° | EDICELIA BARBOSA | EDICELIA BARBOSA |
| 8° | EDINALVA BENTO DA SILVA | EDINALVA BENTO DA SILVA |
| 9° | ERIKA BATISTA VENÂNCIO | ERIKA BATISTA VENÂNCIO |
| 10° | FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA | FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA |

| | | |
|---|---|---|
| 11° | FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO DA SILVA | FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO DA SILVA |
| 12° | GENIVAL MAIA BARREIROS | GENIVAL MAIA BARREIROS |
| 13° | GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA | GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA |
| 14° | JAILSON DA SILVA BARBOSA | JAILSON DA SILVA BARBOSA |
| 15° | JANAINA ROSENO CANDIDO | JANAINA ROSENO CANDIDO |
| 16° | JANICE FERREIRA VIEIRA | JANICE FERREIRA VIEIRA |
| 17° | JERISMAR RICARTES BENTO | JERISMAR RICARTES BENTO |
| 18° | JOSÉ ALZERI CÂNDIDO | JOSÉ ALZERI CÂNDIDO |
| 19° | JOSÉ BEZERRA DE LIMA | JOSÉ BEZERRA DE LIMA |
| 20° | JOSÉ HEZIO DE OLIVEIRA BARROS | JOSÉ HEZIO DE OLIVEIRA BARROS |
| 21° | JOSÉ NEUDO BATISTA | JOSÉ NEUDO BATISTA |
| 22° | JOSÉ VALDO VICENTE VIEIRA | JOSÉ VALDO VICENTE VIEIRA |
| 23° | JOSÉ VIEIRA DE LIMA | JOSÉ VIEIRA DE LIMA |
| 24° | JOSEFA BORGES DUARTE | JOSEFA BORGES DUARTE |
| 25° | JOSEFA RODRIGUES DA SILVA | JOSEFA RODRIGUES DA SILVA |
| 26° | JOSILENE VIEIRA DA SILVA | JOSILENE VIEIRA DA SILVA |
| 27° | LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA | LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA |
| 28° | LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA | LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA |
| 29° | MARIA CANDIDO P. DA SILVA | MARIA CANDIDO P. DA SILVA |
| 30° | MARIA ELIANE DA SILVA | MARIA ELIANE DA SILVA |
| 31° | NALBER DOS SANTOS DA SILVA | NALBER DOS SANTOS DA SILVA |
| 32° | RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO | RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO |
| 33° | TERESA MENDES RICARTE | TERESA MENDES RICARTE |
| 34° | VALDENER SILVA | VALDENER SILVA |
| 35° | VIDAL LEITE BEZERRA | VIDAL LEITE BEZERRA |
| 36° | VITORIA DINIZ RODRIGUES | VITORIA DINIZ RODRIGUES |

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

Orós - CE, 06 de maio de 2025.

***FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Contratante

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**2A2E87A9

